



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.834

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
05 de novembro de 1998

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 36 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Resultado da prova objetiva da Procuradoria Geral

A Procuradoria Geral do Estado avisa que foram aprovados 58 candidatos na prova objetiva do XI Concurso Público para Provimento de cargos de Procurador do Estado, realizada em 31 de outubro. Segundo o aviso, os candidatos poderão conferir as provas no horário de 9h às 11h, na sede da Procuradoria.

(Caderno 2. Pág. 2)

Concorrência nacional para reformas na Santa Casa

A Fundação Santa Casa de Misericórdia avisa que vai abrir concorrência pública nacional nº 001/98, conforme Acordo de Empréstimo nº 4047-br-Banco Mundial, para execução do projeto de reforma do setor de saúde – Reforsus, e convida os interessados a apresentarem, também, propostas para reforma e ampliação da enfermaria Santa Ludovina. O edital custa R\$ 60,00 e a abertura e entrega das propostas será no dia 10 de dezembro.

As instruções aos licitantes e as condições gerais do contrato são normas do Banco Mundial.

(Caderno 2. Pág. 1)

Cohab faz levantamento topográfico em Redenção

A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina contrato com a empresa Construtora Adecol Ltda para fazer o levantamento topográfico, incluindo plantas e memoriais descritivos, de 800 lotes localizados nos loteamentos Bela Vista, São José e Serrinha, no município de Redenção. O contrato nº 073/98 tem valor de R\$ 10 mil e vigência até dezembro.

A Cohab assina, também, o contrato nº 077/98 com a empresa APCE – Assessoria, Projetos e Consultoria em Engenharia S/C Ltda para elaboração dos projetos executivos da rede de drenagem de águas pluviais e rede de abastecimento de água potável dos conjuntos Vila Sorriso I e II, em Icoaraci.

(Caderno 1. Pág. 11)

Progressão funcional

A Polícia Civil do Estado do Pará relaciona os nomes dos servidores habilitados à progressão funcional do grupo Polícia Civil – GEP – 700 (abril/95). A progressão estende-se a delegados classe A, escrivães classes A e B, investigadores classes A e B, motoristas classe B, médicos legistas classes A e B, auxiliar técnico classe B, perito criminal classes A e B e papiloscopista classes A e B.

(Caderno 1. Págs. 15 e 16)

Resultado de licitação

A Secretaria de Estado de Obras Públicas avisa que a empresa Píolar Construções e Comércio Ltda venceu a licitação nº 31/98, para reforma do Centro de Recuperação de Americano "penitenciária", em Santa Isabel do Pará. A proposta vencedora teve o valor de R\$ 745 mil.

(Caderno 1. Pág. 8)

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

05 de novembro de 1902

A Lei nº 842/02, estabelecendo normas para pesquisa e lavra de minas de qualquer espécie existentes em terras do Estado, foi sancionada pelo Governador Augusto Montenegro. A concessão para pesquisa não poderia abranger uma zona de terreno superior a dez mil hectares. O prazo era de dois anos, findo o qual o concessionário tinha preferência à compra, desde que fossem satisfeitas todas as exigências estabelecidas na legislação.

O governo poderia recusar a venda da área, se a exploração da mina viesse a provocar danos, como obstrução de rios navegáveis, inutilização de fontes de abastecimento de água potável a núcleos de população, entre outros. A concessão também poderia ser indeferida, por conveniência de ordem pública ou interesse do Estado em manter a propriedade da área requerida.



NOVO ENDEREÇO DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

<http://www.ioepa.com.br>
E-mail: diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração
AUGUSTO CÉSAR BELLO

Justiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública
VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico
JOSE AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSE CUPERTINO CORRÊA

NESTA EDIÇÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Portarias	Cad.1-Pág.10
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad.1-Pág.10
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
Extrato do 1º Aditivo ao Contrato	Cad.1-Pág.3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos de OES	Cad.1-Pág.10
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portarias	Cad.2-Pág.3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extratos de Empenho	Cad.1-Pág.11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.10
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Errata	Cad.2-Pág.1
Aviso	Cad.2-Pág.1
Aviso de Edital	Cad.2-Pág.1
Licitação/Resultado	Cad.2-Pág.1
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.11
Extrato de Termo de Distrato	Cad.1-Pág.11
Errata	Cad.1-Pág.11
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Portarias	Cad.1-Pág.11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Edital	Cad.2-Pág.1
3º Termo Aditivo	Cad.2-Pág.1
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.11
GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.1
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.12
Errata	Cad.1-Pág.12
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.14
Atos Administrativos	Cad.1-Pág.14
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Atas de Registro Mercantil	Cad.1-Pág.14
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Licitação/Resultado	Cad.2-Pág.1
POLÍCIA CIVIL	
Progressão Funcional	Cad.1-Pág.15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.1
Aviso	Cad.2-Pág.2
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificação de Julgamento	Cad.2-Pág.2
Acórdão	Cad.2-Pág.2
Portaria	Cad.2-Pág.2
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.3
Editais	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.7
Licitação/Aviso	Cad.1-Pág.7
Licitação/Homologação de Resultado	Cad.1-Pág.7
Revogação	Cad.1-Pág.7
Portarias	Cad.1-Pág.5
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.1-Pág.7
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Extrato de Termo de Distrato	Cad.1-Pág.8
Resumo de Portaria	Cad.1-Pág.8
Resumo de Dispensa	Cad.1-Pág.8
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Processos	Cad.1-Pág.8
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.8
Licitação/Intimação de Julgamento	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.8
Portarias	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Resumo de Nota Orçamentária	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.9
Extrato de Ordem de Cessão	Cad.1-Pág.9
Portaria	Cad.1-Pág.9
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.9
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad.2-Pág.4
PARTICULARES	
Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.	Cad.2-Pág.4
Construtora Queiroz Galvão S.A.	Cad.2-Pág.4
Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará	Cad.2-Pág.4
Cartório de Protestos Vale Veiga	Cad.2-Pág.4
Agropecuária Castanheira S.A.	Cad.2-Pág.4
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará	Cad.2-Pág.4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.4
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.4

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM	
Edital	Cad.1-Pág.16
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 161/98	Cad.1-Pág.14
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Boletim nº 48/98	Cad.1-Pág.11
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 106/98	Cad.1-Pág.10
MINISTÉRIO PÚBLICO	
SECRETARIA GERAL	
Portaria	Cad.1-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Ato	Cad.1-Pág.16
Resolução	Cad.1-Pág.16
Acórdão	Cad.1-Pág.16
CARTÓRIO DA 29ª ZONA	
Edital	Cad.1-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
10ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.1
9ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.2
8ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.2
5ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.2
4ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.3
3ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.4
2ª J.C.J. de Belém	Cad.1-Pág.4
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.1-Pág.5
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.9
Relação 43/98 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.8
Relação 043/98 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.6
J.C.J. de Abaetetuba	Cad.1-Pág.10

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.147, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, e art. 11, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e Considerando os termos do Ofício nº 103/98-GAB da Polícia Militar do Pará,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação do qual é presidente o TEN CEL PM JOSÉ MARIA DIAS DOMINGUES, que tem como justificante o CAP PM RG 9961 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 650/CCG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 942/98-DGPC,
RESOLVE:
exonerar ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, Telecomunicação e Estatística Policial, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Polícia Civil, a contar de 01.11.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 651/CCG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 641/98-DGPC,
RESOLVE:
nomear ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.11.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 652/CCG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.491/98-GS/SEAD,
RESOLVE:
exonerar JOÃO GUILHERME DE LIMA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, e nomear PAULA LEAL FERREIRA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 20.10.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 653/CCG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.491/98-GS/SEAD,
RESOLVE:
nomear JOÃO GUILHERME DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 20.10.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO Nº 0402/98-SCCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/178908-PG, datado de 30 de outubro do corrente ano,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias à servidora ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II, por ter viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 31.10 a 02.11.98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 04 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 654/98-CCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 660/98,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido ANTONIO COSTA MONTEIRO VALDEZ do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 30.10.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIAS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO Nº 0269/98-CMG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 170/98-TES/CM, datada de 29 de outubro do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

Table with columns: NOME, PERÍODO, QUANTIDADE. Lists names of police officers and their respective travel periods and days.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de novembro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0270/98-CMG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 171/98-TES/CM, datada de 29 de outubro do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 8 ½ (oito e meia) diárias ao 1º TEN PM ROBSON WILSON DOS SANTOS, a fim de viajar para Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 04 a 12/11/98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de novembro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Contratante: Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado: Cláudio Gimeron Colliere
Cargo: Piloto de Aeronaves, Padrão "C"
Vigência: 02/09/98 a 01/03/99.
Vencimento: R\$ 1.012,67

Contratante: Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado: Mário Rauda Kaliffe
Cargo: Mecânico de Aeronaves, Classe "A"
Vigência: 04/09/98 a 03/03/99.
Vencimento: R\$ 253,15
ROBERTO DA ROCHA KÓS
Cel. QOPM - Ordenador de Despesas



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO Nº 3360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Excluir, a contar de 20.10.98, o Tempo Integral correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo da servidora PAULA LEAL FERREIRA, matrícula nº 0002798-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", concedido através da Portaria nº 428 de 23.11.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04.11.98.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 198 DE 03.11.98
Nº de dias da Licença: 30 (trinta) dias
Nome do Servidor: Lucilene de Jesus Araújo
Matrícula nº 0001244-019
Cargo: Contador
Lotação: Divisão de Finanças
Período: 03.11 a 02.12.98
Triênio: 02.01.90 a 02.01.93

PORTARIA Nº 199 DE 03.11.98
Nº de dias da Licença: 30 (trinta) dias
Nome do Servidor: Nádia Yazbek Atallah
Matrícula nº 0004510-010
Cargo: Administrador
Lotação: Cadastro de Recursos Humanos
Período: 09.12 a 07.01.99
Triênio: 01.07.92 a 01.07.95
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 3300 DE 29 DE OUTUBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc.º 1998/150679,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ALMIR DE AQUINO LIMA, Mat.º 0518514-012, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 30.04.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 3301 DE 29 DE OUTUBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc.º 1998/070901,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, VERA NAZARE DE GOUVEIA QUINTAS, Mat.º 0345440-018, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4.401.Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 28.04.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 3302 DE 29 DE OUTUBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência



TABELA ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 06.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556
Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

**SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA**

Secretário: Iral de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 0111/98 - DATA: 27/10/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada Através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e CONSIDERANDO OS TERMOS DO OF Nº GAB/PMI Nº EB-0355/98
RESOLVE:
Revogar, a contar 08/10/98, a cessão para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ocorrida através da portaria Nº 051/98 de 17/06/98, do servidor, CLOVIS ANTÔNIO VILLACORTA VASCONCELOS, matrícula nº 0010499-017, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, código GEP B 17 AE AG CKB, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

PORTARIA Nº 113/98 - DATA: 29/10/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 019/98 - CS-SAGRI
RESOLVE:
Prorrogar, por 30 (trinta) dias a Portaria Nº 066/98, que designou os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, SANDRA JARDIM ALBUQUERQUE MOREIRA, Economista e AGENOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no protocolo nº.03781/98.

**SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/98**

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Valeverde Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Objeto: O Objeto do presente instrumento, é o fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais para atender a II Feira Pan-Amazônica do Livro.
Vigência: 02 (dois) meses.
Dotação: 400091.46202.8048024740210000.00200000.349033 e 400091.43101.3010005510180000.02200000.459099

Foro: Belém
Data da assinatura: 27 de outubro de 1998
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
PRORROGAR GRUPO DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 1025-B/98 DE 22.10.98, FORMALIZAR PRORROGAÇÃO DA PORT. Nº 256-B/98 - DAPE DE 13.04.98, QUE CONSTITUI UM GRUPO DE TRABALHO PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIV. REFERENTES AO REPASSE DE RECURSO DO FNE AS ESCOLAS ESTADUAIS, NO PERÍODO DE 01.07.98 A 31.12.98 COMPOSTA PELOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO 02 DA PORT. 1025-B/98 DE 22.10.98
MATRÍCULA NOME
6033385.010 AIRTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
3164551.023 HOMERO VIEIRA FILHO
5087112.012 ANA RITA AIRES VASQUEZ
5499607.015 MERCEDES GONÇALVES COSTA
5650224.015 NARA PACHECO PUGA
0733369.010 LIEGE DE OLIVEIRA SANTOS
0240672.011 MARIONITA ALVES MONTEIRO
5259126.012 ANA MARIA DA CONCEIÇÃO M. FARIAS
5739977.019 LAILSON BATISTA DE SOUSA
6317294.028 MARIA BERNADETE B. DE M. FURTADO
0941816.015 LUZIA ANGELINA NUNES TENORIO
0490741.015 MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES

DESIGNAR

PORTARIA Nº 14014/98 DE 23.10.98
NOME: CARMEN LUCIA DA SILVA MATOS
MATRÍCULA: 0511463.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SIST. EDUCAT. R./BRAGANÇA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.10.98

PORTARIA Nº 14011/98 DE 23.10.98
NOME: MARIA DO SOCORRO PORTILHO BORGES
MATRÍCULA: 6306772.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DE ANAUEIRA/ CAMETA
NÍVEL: PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PEDAGÓGICAS
PERÍODO: A PARTIR DE 23.10.98

PORTARIA Nº 14012/98 DE 23.10.98
NOME: DELZUITA MACHADO BARROS
MATRÍCULA: 0444901.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ

NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14047/98 DE 27.10.98
NOME: TELMA DO SOCORRO CASTRO DO ROSARIO
MATRÍCULA: 0508659.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. MARILDA NUNES/TRACUATEUA
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 1038-B/98 DE 27.10.98
NOME: ZILMAR CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0514098.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-3/ERC. INST. STA. TEREZINHA/ BRAGANÇA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.10.98

PORTARIA Nº 14013/98 DE 23.10.98
NOME: SONIA MARIA FARIAS DE MELO
MATRÍCULA: 0508144.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ I URE DE BRAGANÇA
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.10.98

PORTARIA Nº 14049/98 DE 27.10.98
NOME: LEOLINDA PINHEIRO CORREA
MATRÍCULA: 6003389.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. E. ANGELIM/ BARCARENA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14066/98 DE 27.10.98
NOME: LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0685356.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. JOÃO SANTOS/ CAPANEMA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14116/98 DE 27.10.98
NOME: ANGELICA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0684198.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PRINCESA IZABEL/ANANIND
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14202/98 DE 30.10.98
NOME: ESMELINO DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0594792.029
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. MURININ/ BENEVIDES
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14234/98 DE 02.10.98
NOME: EDUVIRGES OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 6304036.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIZETE FIGUEIREDO/ RIO MARIA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14235/98 DE 03.11.98
NOME: NIVALDO ROBERTO SOARES DA COSTA
MATRÍCULA: 023346.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA DE NAZARÉ/ ANANIND
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.11.98, ATE ULT. DELIB.

DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 13487/98 DE 21.10.98
NOME: SAMIA MARIA PAES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5367174.020
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/ ICOARACI
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 14046/98 DE 27.10.98
NOME: TELMA DO SOCORRO CASTRO DO ROSARIO
MATRÍCULA: 0508659.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. MARILDA NUNES/TRACUATEUA
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 14065/98 DE 27.10.98
NOME: TEREZA GUEDES DE LIMA
MATRÍCULA: 6304486.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. ELZA M. CORREA DANTAS/ GARRAÃO DO NORTE
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 14064/98 DE 27.10.98
NOME: MARIA LUCIA LIMA RAMOS
MATRÍCULA: 0684201.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. JOÃO SANTOS/ CAPANEMA
TIPO DE GRATIF: A PARTIR DE 27.10.98

PORTARIA Nº 14161/98 DE 29.10.98
NOME: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO ALVES
MATRÍCULA: 0229385.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ERC. SAGRADO C. DE JESUS/AVEIRO
TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 14201/98 DE 30.10.98
NOME: ESMELINO DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0594792.029
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. FERNANDO FERRARRI/

MARITUBA
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 1037-B/98 DE 27.10.98
NOME: MARIA LUIZA PANTOJA PEREIRA
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. REF. IV/EE. JULIA PASSARINHO/CAMETA
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.80

PORTARIA Nº 1043-B/98 DE 27.10.98
NOME: ALICE YOSHIKO MANEÍ
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DR. FABIO LUZ/TOMÉ AÇU
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.72

DISPENSAR DO PONTO

PORTARIA Nº 12599/98 DE 21.10.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ SERRA DE ALMEIDA MARTINS
MATRÍCULA: 0776416.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. LUZIA/ BELEM
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO CONS. TUTELAR, NA PREF. MUNIC. DE BELEM
PERÍODO: 22.06.98 A 26.06.98, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO, NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 14041/98 DE 27.10.98
NOME: ISAIAS DA SILVA CAMPOS
MATRÍCULA: 5307074.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CEL. NOVAES/LIM. DO AJURU
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14050/98 DE 27.10.98
NOME: JURAILDES DOS SANTOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5320941.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. T. APINAGÉS/JACUNDA
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.10.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14232/98 DE 03.11.98
NOME: RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE LIMA
MATRÍCULA: 5606730.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. DA CONCEIÇÃO/ IRTUIUA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.11.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14233/98 DE 03.11.98
NOME: MARINALDO DO SOCORRO CALDAS NOBRE
MATRÍCULA: 5462312.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ERC. A PINTO GOMES/ PORTEL
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.11.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13967/98 DE 03.11.98
NOME: VALDENORA ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5218179.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. OUTEIRO/
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.11.98, ATE ULT. DELIB.

RETIFICAR

PORTARIA Nº 623/98 DE 01.09.98
NOME: LUIZA GOMES DE GUSMÃO
MATRÍCULA: 0665673.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. LIBERDADE/ MARABÁ
RETIFICAR O PERÍODO DE: 03.07.98 PARA 04.07.98 A 10.11.98

PORTARIA Nº 0993-B/98 DE 21.10.98
NOME: ELZA MARIA DE FARIAS CASTRO
MATRÍCULA: 0540145.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. J. MILHOMEM/LIMOEIRO DO AJURU
RETIFICAR A PORT. 3473/98 DE 14.04.98, QUE DISPENSOU A PARTIR DE 14.04.98 PARA 09.06.98

PORTARIA Nº 1042-B/98 DE 27.10.98
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0286125.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. F. GUILHON/ ITAITUBA
RETIFICAR A PORT. 10477/96 DE 08.07.96, QUE CONC. 180 DIAS DE LIC. ESPECIAL, OS PERÍODOS 01.11.96 A 30.12.96, 31.12.96 A 01.03.97 E 01.03.97 A 29.04.97 PARA 01.09.98 A 30.10.98, 31.10.98 A 29.12.98 E 30.12.98 A 27.02.99

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 13067/98 DE 27.10.98
NOME: EDNA MORAIS DE BRITO
MATRÍCULA: 0684007.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M. A. DE VASCONCELOS/ CAPANEMA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 5598/94 DE 03.06.94, QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL, CORRISP. AO TRIENIO 06.05.87 A 05.05.90 NO PERÍODO DE 01.08.94 A 29.09.94

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 13810/98 DE 21.10.98
NOME: SEBASTIÃO JESUS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0572055.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FÉ EM DEUS/ ICOARACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA LOCAL: UFPA, DO MARAJO NÚCLEO DE SOURE
PERÍODO: 01.08.98 A 24.08.98

CEDENCIA
PORTARIA Nº 14067/98 DE 27.10.98
 NOME: DENILSON DA SILVA BENTES
 MATRICULA: 0668583.016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GENIPAUBA/STA. BARBARA CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. BARBARA DO PARÁ ATE. ULT. DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 27.10.98

LICENÇA P/INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 1041-B/98 DE 27.10.98
 NOME: MARIA RUTH DA SILVA OLIVEIRA
 MATRICULA: 5655277.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/AD-1/EE.S. NASCIMENTO/STA. IZABEL DO APRA
 PERIODO: 14.09.98 A 13.09.2000, POR 02 ANOS

PORTARIA Nº 14060/98 DE 27.10.98
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA BARIATTI
 MATRICULA: 0476668.013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/AD-1/ERC. CASA DA CRIANÇA/STA. INEZ/BELEM
 PERIODO: A CONTAR DE 06.10.98

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1040-B/98 DE 27.10.98
 NOME: OLIMPIO PINHEIRO PRESTES
 MATRICULA: 0684236.019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. PE. SALES/ CAPANEMA T/S/EFEITO A PORT. Nº 5481/98 QUE CONC. L/P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR POR 02 ANOS, NO PERIODO DE 17.09.98 A 17.09.98

PORTARIA Nº 1045-B/98 DE 03.11.98
 NOME: SOLANGE MARIA PINHEIRO MARQUES
 MATRICULA: 0418200.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. IPITINGA/TOME AÇU T/S/EFEITO A PORT. Nº 0082-B/98 DE 06.02.98, QUE CONC. 02 ANOS DE L/P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, NO PERIODO DE 01.08.98 A 31.07.2000

AFASTAMENTO
PORTARIA Nº 0589/98 DE 27.10.98
 NOME: TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO LISBOA
 MATRICULA: 0374490.016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE. PE. SALES/CAPANEMA PERIODO: A CONTAR DE 02.07.96, FICA O SERV. OBRIGADO A APRESENTAR AO SETOR COMPETENTE DESTE ORGÃO/DAPE O COMPROVANTE DO REGISTRO DE SUA CANDIDATURA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

REVOGAR
PORTARIA Nº 14059/98 DE 27.10.98
 NOME: SANDRA DE FATIMA CARRERA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 6305512.026
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANGELO CESARINO/IGARAPE AÇU REVOGAR A CONTAR DE 13.08.98 A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE AÇU, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORT. 2136/97 DE 28.05.97

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 0497/98 DE 06.08.98
 NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO POSTILHO
 MATRICULA: 5638747.016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. METODISTA/ MARABÁ
 PERIODO: 11.05.98 A 29.05.98

PORTARIA Nº 515/98 DE 24.09.98
 NOME: EDIMILSON REIS DO ROSARIO
 MATRICULA: 6317421.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. EE. MARILDA NUNES/ TRACUATEUA
 PERIODO: 19.08.98 A 02.09.98

PORTARIA Nº 389/98 DE 18.09.98
 NOME: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS
 MATRICULA: 5239753.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CASA BEM TE VI/ ABAETET
 PERIODO: 03.08.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 388/98 DE 18.09.98
 NOME: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS
 MATRICULA: 5239743.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CASA BEM TE VI/ABAETETUBA
 PERIODO: 04.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 0488/98 DE 06.08.98
 NOME: NILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0564286.013
 CARGO/LOTAÇÃO: ERC. METODISTA/ MARABÁ
 PERIODO: 17.03.98 A 29.09.98

PORTARIA Nº 0492/98 DE 06.08.98
 NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA
 MATRICULA: 5612217.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. RIBEIRO/ MARABÁ
 PERIODO: 11.05.98 A 25.05.98

PORTARIA Nº 0595/98 DE 30.07.98
 NOME: KEILA DO NASCIMENTO DA SILVA
 MATRICULA: 6028571.018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE ALBUQUERQUE/MARABÁ
 PERIODO: 27.04.98 A 11.05.98

PORTARIA Nº 0502/98 DE 06.08.98
 NOME: MARIA MATOS VIEIRA
 MATRICULA: 0257075.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. H. DE SOUZA CASTRO/MARABÁ
 PERIODO: 29.05.98 A 27.06.98

PORTARIA Nº 0606/98 DE 01.09.98
 NOME: MARIA DOLORES SOUZA RIBEIRO
 MATRICULA: 0977861.019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ONEIDE TAVARES/MARABÁ
 PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98

PORTARIA Nº 0614/98 DE 01.09.98
 NOME: CLEOMAR DE LIMA CALDAS
 MATRICULA: 0279099.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NAZARÉ BARBOSA/MARABÁ
 PERIODO: 10.08.98 A 24.08.98

PORTARIA Nº 0603/98 DE 01.09.98
 NOME: CLEUSA OLIVEIRA MELO
 MATRICULA: 0275050.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE CURSINO/MARABÁ
 PERIODO: 03.08.98 A 09.08.98
PORTARIA Nº 383/98 DE 18.09.98
 NOME: CELITA BARROS DA SILVA
 MATRICULA: 0598720.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. B. DE CARVALHO/ ABAETE
 PERIODO: 18.08.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 551/98 DE 08.10.98
 NOME: ANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 6308511.022
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GALVÃO/ AUGUSTO CORREA
 PERIODO: 21.09.98 A 20.10.98

PORTARIA Nº 385/98 DE 18.09.98
 NOME: DORACELIS NEGRÃO FARIAS
 MATRICULA: 0601489.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO JOSÉ/ABAETETUBA
 PERIODO: 04.09.98 A 11.09.98

PORTARIA Nº 0503/98 DE 06.08.98
 NOME: JORKDEAN GOMES ARAÚJO
 MATRICULA: 5492041.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. M. THOMAZELLI/MARABÁ
 PERIODO: 06.06.98 A 05.07.98

PORTARIA Nº 517/98 DE 24.09.98
 NOME: TEREZINHA GALVÃO SILVA
 MATRICULA: 0511811.015
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/
 PERIODO: 19.08.98 A 02.09.98

PORTARIA Nº 0539/98 DE 06.08.98
 NOME: LUCILIA DA SILVA NASCIMENTO
 MATRICULA: 0278793.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. J. GOMES/ MARABÁ
 PERIODO: 04.05.98 A 04.07.98

PORTARIA Nº 0611/98 DE 01.09.98
 NOME: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5643635.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. STA. TEREZINHA
 PERIODO: 16.04.98 A 30.05.98

PORTARIA Nº 0494/98 DE 06.08.98
 NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0212466.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. PEDRO II/ ABEL FIGUEIREDO
 PERIODO: 25.03.98 A 23.04.98

PORTARIA Nº 0499/98 DE 06.08.98
 NOME: WALNICE MOURÃO ARAÚJO
 MATRICULA: 0287474.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ISABEL MARACAIPE/ ITUPIRANGA
 PERIODO: 23.04.98 A 07.05.98

PORTARIA Nº 0608/98 DE 01.09.98
 NOME: HILDENIR PEREIRA SILVA
 MATRICULA: 0208850.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSA. SRA. DO P. SOCORRO/MARABÁ
 PERIODO: 13.08.98 A 19.08.98

PORTARIA Nº 518/98 DE 24.09.98
 NOME: RAIMUNDA DA LUZ CRUZ
 MATRICULA: 0508713.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIO QUEIROZ/ BRAGANÇA
 PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 386/98 DE 18.09.98
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DAS MERCES RAMOS
 MATRICULA: 0606774.017
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. B. CARVALHO/ABAETETUBA
 PERIODO: 15.06.98 A 24.06.98

PORTARIA Nº 0621/98 DE 01.09.98
 NOME: IVONETE MONTEIRO CAVALCANTE
 MATRICULA: 5296897.013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. STA. ROSA/ MARABÁ
 PERIODO: 06.08.98 A 10.12.98

PORTARIA Nº 0596/98 DE 06.08.98
 NOME: TEREZINHA MARAVILHA SANTIS
 MATRICULA: 5062624.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. 4 URE DE MARABÁ
 PERIODO: 03.06.98 A 02.07.98

PORTARIA Nº 0504/98 DE 06.08.98
 NOME: NATHALIE MOURÃO CARNEIRO
 MATRICULA: 0781908.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MELO/MARABÁ
 PERIODO: 20.05.98 A 03.06.98

PORTARIA Nº 13996/98 DE 23.10.98
 NOME: DIVA DE CASTRO COSTA
 MATRICULA: 0399132.016
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. A PRATICAS/EE. ACY DE BARROS/BELEM
 PERIODO: 24.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 13997/98 DE 23.10.98
 NOME: ELIDEA ANA PEGADO CHAVES
 MATRICULA: 0336734.018
 CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE. R. PINAGÉ/BELEM
 PERIODO: 27.08.98 A 11.09.98

PORTARIA Nº 13998/98 DE 23.10.98
 NOME: EDINA DA PAIXÃO SILVA
 MATRICULA: 5740061.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C. DE FARIAS/MÃE DO RIO
 PERIODO: 16.09.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 14003/98 DE 23.10.98
 NOME: CARMEN LUCIA FURTADO DA SERRA
 MATRICULA: 5684463.013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. V. SIMPLICIO/BELEM
 PERIODO: 03.08.98 A 28.08.98

PORTARIA Nº 14004/98 DE 23.10.98
 NOME: MARLY BLANCO GONÇALVES
 MATRICULA: 0378356.017
 CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/ERC. N. SRA. DE FATIMA
 PERIODO: 04.09.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 13999/98 DE 23.10.98
 NOME: ALICE BARBOZA
 MATRICULA: 5550858/018
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM
 PERIODO: 14.09.98 A 12.11.98

PORTARIA Nº 14000/98 DE 23.10.98
 NOME: ADRIANA SIMONE DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 5336449.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAROJA NETO/ BELEM
 PERIODO: 06.10.98 A 04.11.98

PORTARIA Nº 14001/98 DE 23.10.98
 NOME: ELZA MARILIA BARBOSA FERREIRA
 MATRICULA: 0290068.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NAIR RODRIGUES
 PERIODO: 30.09.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 14005/98 DE 23.10.98
 NOME: ANA DE SOUSA E SILVA
 MATRICULA: 0580023.013
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. P. DE BRITO/BELEM
 PERIODO: 27.08.98 A 27.11.98

PORTARIA Nº 14007/98 DE 23.10.98
 NOME: ANA DEOLINDA SILVA SISI DOS SANTOS
 MATRICULA: 5364760.024
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. C. DE FARIAS
 PERIODO: 17.09.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 14006/98 DE 23.10.98
 NOME: ANA DEOLINDA SILVA SISI DOS SANTOS
 MATRICULA: 5364760.016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIR. DE PROG. EDUC./BELEM
 PERIODO: 17.09.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 14008/98 DE 23.10.98
 NOME: ANTONIA MARIA ARAUJO DE MORAES
 MATRICULA: 0732303.022
 CARGO/LOTAÇÃO: SUPECOALR/EE. ANESIA/ BELEM
 PERIODO: 30.09.98 A 01.11.98

PORTARIA Nº 14009/98 DE 23.10.98
 NOME: DELCIA DA COSTA ALMEIDA
 MATRICULA: 6300162.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAULA FRANCINETTE/MUANA
 PERIODO: 09.09.98 A 18.09.98

PORTARIA Nº 14068/98 DE 27.10.98
 NOME: SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO
 MATRICULA: 0389293.013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. NS. SRA. DO O/MOSQUEIRO
 PERIODO: 06.10.98 A 20.10.98

PORTARIA Nº 14069/98 DE 27.10.98
 NOME: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 6013538.014
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. P. PONTELES/ICOARACI
 PERIODO: 16.09.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 14070/98 DE 27.10.98
 NOME: SEBASTIANA GOMES BAHIA
 MATRICULA: 5277132.018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SOSSEGO DA MAMÃES/BL
 PERIODO: 17.09.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 14071/98 DE 27.10.98
 NOME: WANDA CARDOSO BRAGA
 MATRICULA: 0406147.010

CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE. TIRADENTES/ BELEM PERIODO: 06.08.98 A 28.09.98

PORTARIA Nº 14072/98 DE 27.10.98 NOME: RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA MATRICULA: 0469483.019 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAULINO DE BRITO/ BELEM PERIODO: 30.09.98 A 19.10.98

PORTARIA Nº 14002/98 DE 23.10.98 NOME: ANTONIETA MACHADO TAMASAUSKA MATRICULA: 0323314.016 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. N.SRA. DE FATIMA/ ICOARACI PERIODO: 14.09.98 A 03.10.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 0225/98 DE 20.05.98 NOME: MARIA DE BARROS MOREIRA GOMES MATRICULA: 5320844.015 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. NELSON DOS PRAZERES/CANÃA DOS CARAJAS PERIODO: 12.03.98 A 13.06.98

PORTARIA Nº 505/98 DE 06.08.98 NOME: NATHALIE MOURÃO CARNEIRO MATRICULA: 0781908.017 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MELO// MARABÁ PERIODO: 08.06.98 A 17.07.98

PORTARIA Nº 0609/98 DE 07.09.98 NOME: HILDENIR PEREIRA SILVA MATRICULA: 0208850.017 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSA SRA P. SOCORRO/MARABÁ PERIODO: 20.08.98 A 29.08.98

PORTARIA Nº 0624/98 DE 01.09.98 NOME: SEBASTIANA PAIVA SILVEIRA MATRICULA: 0278009.012 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. RIBEIRO PERIODO: 24.06.98 A 11.11.98

PORTARIA Nº 0626/98 DE 01.09.98 NOME: MARIA ROSELI MAURICIO MAIA MATRICULA: 6006060.018 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PEQ. POLEGAR/MARABÁ PERIODO: 27.05.98 A 20.10.98

PORTARIA Nº 0506/98 DE 06.08.98 NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA MATRICULA: 5612217.015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. RIBEIRO/ MARABÁ PERIODO: 16.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 0594/98 DE 30.07.98 NOME: DELZUITA FERREIRA DE OLIVEIRA MATRICULA: 0243914.018 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MELO/ MARABÁ PERIODO: 22.02.98 A 22.06.98

PORTARIA Nº 0149/98 DE 27.03.98 NOME: MARIA NEUZA AMARAL DA SILVA MATRICULA: 0242659.019 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DE JACUNDÁ/ PERIODO: 12.03.98 A 11.06.98

PORTARIA Nº 13979/98 NOME: ESTELITA CARDOSO QUARESMA MATRICULA: 0206962.014 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PLACIDO CARDOSO/BELEM PERIODO: 24.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 13980/98 DE 23.10.98 NOME: ELIOMAR BEZERRA DOS SANTOS MATRICULA: 5213053.012 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. REGINA C. COELI/ANANIND PERIODO: 20.09.98 A 18.01.98

PORTARIA Nº 13981/98 DE 23.10.98 NOME: DILMA DOS SANTOS CARVALHO MATRICULA: 0566144.027 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P. DE BRITO/ PORTEL PERIODO: 24.09.98 A 24.11.98

LICENÇA ASSISTENCIA PORTARIA Nº 397/98 DE 18.09.98 NOME: DEUNILDA DO CARMO PINHEIRO DE CARVALHO MATRICULA: 0601209.019 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/3 URE DE ABAETETUBA PERIODO: 16.06.98 A 30.06.98

LICENÇA ESPECIAL PORTARIA Nº 14125/98 DE 27.10.98 Nº DE DIAS: 060 NOME: EDNA RIBEIRO FERREIRA MATRICULA: 0536520.018 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. 15 DE NOVEMBRO/ ICOARACI PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99 TRIENIO: 05.02.90 A 04.02.93

PORTARIA Nº 14126/98 DE 27.10.98 Nº DE DIAS: 060 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MATRICULA: 0293385.015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. R. MAIORANA/ ANANIND PERIODO: 09.11.98 A 07.1.99 TRIENIO: 03.08.95 A 02.08.98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 048/98 FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL RIO TEJO ITEM: 02,05 e 06. FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA. ITEM: 01 FIRMA(VENCEDORA): MIDAS COMERCIAL LTDA. ITEM: 04 FIRMA(VENCEDORA): MOTOGERAL LTDA ITEM: 08 FIRMA(VENCEDORA): WALDECI R. S. PEREIRA ITEM: 09,10 e 11. FIRMA(VENCEDORA): PROMÁQUINAS ITEM: 12 PRESIDENTE: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA Belém, 04 de novembro de 1998.

AVISO DE LICITAÇÃO A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE. CONVITE: 133/98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA DE D'ATLOGRAFIA PROFISSIONAL ELETRÔNICA) ABERTURA: 12.11.98 - 09:30 OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Belém, 05 de novembro de 1998. A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 130/98 FIRMA(VENCEDORA): BRATEST COMERCIAL LTDA ITEM: 02 PRESIDENTE: LUCIA MARIA MOTA DE SOUZA DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.11.98 Belém, 04 de novembro de 1998.

REVOGAÇÃO A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 01 do CONVITE Nº 130/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 166.433/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93. Belém, 04 de novembro de 1998. ROSINELI GUERREIRO SALAME SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 055/98 FIRMA(VENCEDORA): FIAT AUTOMÓVEIS S/A ITEM: 02 e 04. FIRMA(VENCEDORA): FÁCIL VEÍCULOS LTDA. ITEM: 03 e 06. FIRMA(VENCEDORA): ZUCATELLI EMPRED. ITEM: 07 PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.11.98 Belém, 04 de novembro de 1998.

REVOGAÇÃO A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 01 e 05 da TOMADA DE PREÇO Nº 055/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 160.041/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93. Belém, 04 de novembro de 1998. ROSINELI GUERREIRO SALAME SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 131/98 FIRMA(VENCEDORA): F J F CONSTRUTORA LTDA ITEM: ÚNICO (CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE POLIVALENTE NA E. E. PRESIDENTE COSTA E SILVA) PRESIDENTE: FAUSTO HERCULANO S. G. CARDOSO Belém, 04 de novembro de 1998.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 264/98-SEDUC. CONVITE Nº 113/98-CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA CARPS COM. ATACADISTA REP. E PREST. SERV. LTDA. OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 30 Unid. de aparelho de fax digital c/ discagem automática, cortador de papel automático, secretária eletrônica, viva-voz, memória p/30 nºs. Marca: BROTHER. VIGÊNCIA: 30.10 até 18.11.98. VALOR GLOBAL: R\$-13.290,00 (Treze Mil, Duzentos e Noventa Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: (002). Meta: 0204.. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.043.0199. 1.013.4590.52. FORO: Belém/Pa. DATA DA ASSINATURA: 30.10.98. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/98-SEDUC. CONVITE Nº 112/98-CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA CARPS COM. ATACADISTA REP. E PREST. SERV. LTDA. OBJETO: Destina-se ao fornecimento e instalação de 01 equipamento de som completo. DA VIGÊNCIA: 30.10 até 18.11.98. VALOR GLOBAL: R\$-7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/ QE/98. (004). Meta: 0204.. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188. 1.345.4590.52.

FORO: Belém/Pa. DATA DA ASSINATURA: 30.10.98. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE CONFECCÃO Nº 289/98-SEDUC. CONVITE Nº 121/98-CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA ARTES GRÁFICAS PERPÉTUO SOCORRO LTDA. OBJETO: Destina-se à confecção de: ÍTEM 1- 10.000 Unid. de Capa e Contra-capa para processo em papel 60 Kg, impressão 1 só cor frente. ÍTEM 2- 10.000 Unid. de Capa para processo (duplo), impressão frente e verso, papel 60 Kg.. ÍTEM 3- 20.000 Unid. de envelope tipo saco, Kraft ouro, timbrado com impressão 1 só cor, tamanho 31x 41 cm. ÍTEM 4- 20.000 Unid. de envelope tipo saco, Kraft ouro, timbrado com impressão 1 só cor, tamanho 26 x 36 cm. ÍTEM 5- 20.000 Unid. de envelope tipo saco, Kraft ouro, timbrado com impressão 1 só cor, tamanho 19 x 24 cm. ÍTEM 6- 5.000 blocos de papel para memorando, com 50 x 3 vias, impressão frente, 01 só cor. DA VIGÊNCIA: 30.10. até 27.11.98. VALOR GLOBAL: R\$-12.560,00 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/98.(001). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39. FORO: Belém/Pa. DATA DA ASSINATURA: 30.10.98. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313/98-SEDUC. CONVITE Nº 120/98-CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA CARPS COM. ATACADISTA REP. E PREST. SERV. LTDA. OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 356 unid. de cadeira estofada, fixa, sem braço revestida em couro preto, estrutura em aço pintado. Marca: RELAX. DA VIGÊNCIA: 30.10 até 18.11.98. VALOR GLOBAL: R\$- 13.172,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/ QE/98. (004). Meta: 0204.. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188. 1.345.4590.52. FORO: Belém/Pa. DATA DA ASSINATURA: 30.10.98. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 316/98-SEDUC. CONVITE Nº 118/98-CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA CARPS COM. ATACADISTA REP. E PREST. SERV. LTDA. OBJETO: Destina-se ao fornecimento ÍTEM 01- 10 Unid. de Armário de aço com 02 portas. Marca: CONFIANÇA. ÍTEM 02- 04 Unid. de Congelador vertical (R01). Congelador Vertical comercial de 02 portas. Marca: CAF. VIGÊNCIA: 30.10 até 13.11.98. VALOR GLOBAL: R\$- 14.330,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188. 2.027.4590.52. FORO: Belém/Pa. DATA DA ASSINATURA: 30.10.98. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.



Secretário: Glodomir Assis Araújo Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

EXTRATO DE PORTARIA LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 388, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998-10-27 NOME: IRLA MARIA LIMA LEÃO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO PERÍODO: 28.09 A 02.10.98 MATRICULA: 55561191-012 * Republicada por Ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.830, de 29.10.98

PORTARIA Nº 415 DE 30 DE OUTUBRO DE 1998. NOME: ANTONIO JOSÉ AIRES DE ARAGÃO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO PERÍODO: de 05.10 a 06.11.98 MATRICULA: 5539382-010

DIÁRIAS PORTARIA Nº 395, DE 14 DE OUTUBRO DE 1998 NOME DO SERVIDOR: • ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro) PERÍODO: DE 16 A 19.10.98 MOTIVO: Entregar Carteiras de Identidade no Município de Ponta de Pedras. • Republicada por Ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.830, de 29.10.98

PORTARIA Nº 401, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998. NOMES DOS SERVIDOR: • CLÁUDIO DAS MÊS CORDEIRO DE CASTRO Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) PERÍODO: DE 16 e 20.10.98 MOTIVO: Transportar equipe da Operação Documentos para o Município de Abetetuba.

0075

estando o CONTRATADO obrigado a repassar o resultado dos exames a CONTRATANTE até o dia 20.10.98.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO: As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará.

Belém, 04 de novembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
CONTRATANTE
JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS MAUÉS
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO Nº 134690/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Centro de Diagnóstico de Maracanã S/C Ltda.

Cláusula Primeira: DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo Contratado, de serviços auxiliares de diagnose a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem até o máximo de 1.856 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis) exames/mês, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.

Cláusula Sexta - DO PREÇO: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, o valor correspondente ao número de exames realizados de acordo com a tabela do MS em vigor na data da assinatura deste Contrato, estimado para o período de 12 (doze) meses em até R\$-68.152,32 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força desta Contrato nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo MS correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do MS no montante do valor especificado na Cláusula anterior, que está alocado na Unidade Orçamentária 36.000; Programa de Trabalho: 13.075.0428.4438; Centro de Custo: 0004; Fontes: 151, 153, 155 e 199 e Elemento de Despesa 34.90.39.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, após um ano de sua vigência, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo Secretário de Saúde, observando-se para isto o prazo máximo constante do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO: As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará.

Belém, 03 de novembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Contratante
MANOEL CLIBERTO GUIMARÃES MACHADO
Contratado
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Contratado



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro Franga Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO) CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS

NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE03736 VALOR R\$-2.255,10 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1408004772108 - 459099
TIPO DE EMPENHO -09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 23/10/98
A A COMERCIAL DE NEGOCIOS LTDA.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N. 73/98

Partes: SETRAN/CONSTRUVIAS ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Pavimentação da Estrada São Miguel do Guamá/ Sta Rita das Barceiras
Valor R\$ 123.457,91
Prazo: 30 (trinta) dias corridos
Data: 26.10.98

ENG. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A JUR. N.º 21 / 98.

Partes: SETRAN / P. M. DE PRAINHA.
Processo: n.º 1998 / 129.350
Objeto: A SETRAN ou CEDENTE entrega à CESSIONÁRIA, os seguintes equipamentos, todos em estado de novos: 01 (um) caminhão, 01 (uma) Caçamba Basculante, 01 (uma) Motonivaladora e 01 (uma) Pá Mecânica para que sejam utilizados pela P. M. de Prainha.
Prazo: O prazo do presente Termo de Cessão de Uso, terá início na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 31.12.98, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.
Data da Assinatura: 29.10.98

Empresa AMAZON CARDS S/C LTDA.
End: Rodovia Arthur Bernardes, n.º 1758 - Telegraf - Belém, 04 de novembro de 1998.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021 / 98 - DRII

Prezados Senhores,

Pela presente, ficam VSas; autorizados a dar início aos serviços Objeto da Carta - Convite n.º 074 / 98 aberta em 14.10.1998, de acordo com o que segue:

I - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de "vale refeição" por um período de 210 (duzentos e dez) dias, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Convite n.º 074 / 98.

II - PREÇO:

R\$ - 33.267,33 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão mensais correspondentes aos "cartões" fornecidos no mês, acrescidos da Taxa de Administração.

- O pagamento da fatura, será feito até 30 (trinta) dias corridos, após a medição dos serviços mediante a apresentação do relatório mensal e da fatura devidamente certificada pela contratante.

IV - DATA DE INÍCIO:

Na data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser no máximo até 03 (três) dias úteis, após a emissão da mesma.

V - PRAZO:

Por um período de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de emissão desta, podendo ser prorrogado por iniciativa da SETRAN, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, ou solicitação da Contratada e ainda nas condições estabelecidas 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no máximo 10 (dez) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

VI - ORDEM DE SERVIÇO:

A Ordem de Serviço expira em 02.06.99

VII - DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Regulados pelas disposições constantes da Carta - Convite nº 074 / 98, aberta em 14.10.1998.

Solicitamos entrar em contato com esta Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, a fim de receber instruções complementares.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 226 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições. RESOLVE:

I - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, formada pelos servidores JUCILEMA MARIA CORRÊA BITTENCOURT, Assessora, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA, Auxiliar de Administração e JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ, Administrador - Coordenador de Patrimônio da SEAD, para sob a presidência da primeira, no prazo de 90 (noventa) dias, proceder INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais do Estado, sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN;

II - RECOMENDAR à Comissão que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) - Juntar fotografias de todo o Acervo Patrimonial, mesmo amadoras;
- b) - Trocar as etiquetas antigas por atuais, onde conste a nova logomarca da SETRAN;
- c) - INCLUIR os equipamentos pertencentes ao extinto MIR - Ministério da Integração Regional

REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES,

EM 21 de OUTUBRO de 1998.

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 148/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e o Município de Marabá.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 161/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 064/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA com Interveniência dos Municípios de Breu Branco e Goiânia do Pará.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de abril de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 065/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA com Interveniência dos Municípios de Cachoira do Piriz e Visem.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de abril de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 132/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o

Município de Abaetetuba.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 133/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 134/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 135/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 136/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 227/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA Nº 1275, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE: Conceder ao servidor abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

NOME	PAQUISITIVO	PERÍODO
ANA REGINA TRAVASSO DA R. M. BASTOS.	96/97	23.11 a 22.12.98
ANTÔNIO MARIANO DE CINTRA JUNIOR	97/98	03.11 a 02.12.98
DORIVALDA SILVA CORREIA	97/98	03.11 a 02.12.98
EDSON JOSÉ ALVES DE SOUZA	97/98	03.11 a 02.12.98
JOÃO BOSCO ALMEIDA DE CARVALHO	97/98	03.11 a 02.12.98
JOÃO THIADU REIS DE BARROS	97/98	16.11 a 15.12.98
JUCARA MARIA GLUCK PAUL	97/98	25.11 a 24.12.98
LUIZ CARLOS ALVES MONTEIRO	97/98	16.11 a 15.12.98
Mª FORTUNATA RESQUE TEIXEIRA	97/98	09.11 a 08.12.98
SERGIO RICARDO AGE	97/98	23.11 a 22.12.98
ULEDEIZA PEREIRA CUNHA	97/97	03.11 a 02.12.98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de outubro de 1998.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

Portaria nº 1297, de 03 de novembro de 1998 - Diárias: Servidor: Ériko Fabrício Nery da Costa; Matrícula nº 5486378-013; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Eldorado do Carajás, Curionópolis e Parauapebas; Período: 04 a 07.11.98;

Objetivo: A fim de realizar vistoria de convênios;

Portaria nº 1298, de 03 de novembro de 1998 - Adiantamento - Servidor: Ériko Fabrício Nery da Costa; Matrícula nº 5486378-013 e CIC nº 302187132-13; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-400,00 (Quatrocentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.

Portaria nº 1299, de 03 de novembro de 1998 - Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Município de Barendina; Objetivo: a fim de realizar vistoria de Convênios FDE.

NOME	CARGO
MARIA LÍDIA SOUSA BRASIL	Técnico
MATRÍCULA: 0027529-013	Nº DE DIÁRIAS: 01
PERÍODO: 05.11.98	
NOME: Francisco Monteiro da Silva Cravo	Aux. de Oper. e Seg.
MATRÍCULA: 5760143-017	Nº DE DIÁRIAS: 01
PERÍODO 05.11.98	

Portaria nº 1300, de 03 de novembro de 1998 - Adiantamento - Servidor: Maria Lúcia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529-013 e CIC nº 045602642-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA 1283, DE 29/10/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve: I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 492.615,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include codes like 20106.1300700212.147 and 20101.1307504281.043.

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include codes like 20106.1300700212.147 and 20101.1307504281.043.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO. Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PORTARIA 1290, DE 30/10/98. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

Resolve: I - Aumentar no montante de R\$ 797.595,46 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) a quota provisória para o 4º trimestre, referente aos grupos de despesas, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with columns: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / GRUPOS DE DESPESAS, FONTE, 4º TRI - ANO 98, OUTUBRO. Rows include ENCARGOS PROCURADORIA, SEAD, GABINETE DO VICE GOVERNADOR, ENCARGOS / SEFA.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO. Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO. Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA 1294, DE 03/11/98. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include codes like 23101.1508104862.105 and 23101.1500700212.104.

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include code 23101.1508104862.105.

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include codes like 23101.1500700212.104 and 46202.0804802474.022.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO. Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PORTARIA 1289, DE 30/10/98. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve: I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária, conforme quadro abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include codes like 25101.0200700212.173 and 50201.1500700214.075.

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include codes like 25101.0200700212.173 and 50201.1500700214.075.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO. Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 011/98 - ARCON/ CAD DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998. A Coordenadora Administrativa da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 006/98-ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998, e

Considerando, que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitações, contratos e dá outras providências,

- RESOLVE: 1 - Designar os servidores, JOSÉ LUIZ MOURA NUNES, REGIANE PATRICIA DO NASCIMENTO BAYMA DA SILVA e MARIÚCIA DE FÁTIMA S. D. LACERDA, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação da ARCON, com a incumbência de receber, examinar, julgar e dar andamento a todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, no período de 03 de novembro de 1998 a 02 de novembro de 1999. 2 - A Comissão supra citada terá ainda como suplentes os servidores, INAH TOBIAS SILVEIRA e CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE. 3 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA ARCON, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR. Coordenadora Administrativa.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATOS DE PORTARIAS DIÁRIAS

PORTARIA Nº 089/98 DE 13/10/98. Nome do Servidor: Mônica Costa Cavallero. Local: Tucuruí e Breu Branco. Período: 19 a 23/10/98. Quantidade: 05 (cinco) diárias. Nome do Servidor: Emanuel G. Matos. Local: Almerim e Gurupá. Período: 13 a 18/10/98. Quantidade: 06 (seis) diárias.

PORTARIA Nº 090/98 DE 13/10/98. Nome do Servidor: José Maria de Abreu Mattos Neto. Local: Anajás e Afuá. Período: 01 a 06/10/98. Quantidade: 06 (seis) diárias.

PORTARIA Nº 091/98 DE 13/10/98. Nome do Servidor: Vagner Ramos da Silva. Local: Muaná e Ponta de Pedras. Período: 14 a 18/10/98. Quantidade: 05 (cinco).

PORTARIA Nº 093/98 DE 14 / 10 / 98. Nome do Servidor: Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha. Local: Pacajá e Tucuruí. Período: 08 a 13/10/98. Quantidade: 06 (seis).

PORTARIA Nº 086/98 DE 02 /10/98. Nome do Servidor: Raimundo Carlos Amorim. Local: Soure/Salvaterra. Período: 26 a 1º/10/98. Quantidade: 06 (seis) diárias.

PORTARIA Nº 086 DE 02/OUTUBRO/1998. Nome do Servidor: Valdivino Rocha da Silva. Local: Vigia/Bujarú. Período: 04, 05 e 16/09/98. Quantidade: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

FÉRIAS. PORTARIA Nº 099/98 DE 03/NOVEMBRO/1998. Nome do Servidor: Kennedy Conceição Costa Bryto. Exercício: 97/98. Período: 01 a 30/12/98.

PORTARIA Nº 098/98 DE 03/NOVEMBRO/1998. Nome do Servidor: Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha. Exercício: 97/98. Período: 01 a 30/12/98.

PORTARIA Nº 096/98 DE 03/NOVEMBRO/1998. Nome do Servidor: Nilva Gomes Almeida. Exercício: 95/96. Período: 01 a 30/12/98.

PORTARIA Nº 097/98 DE 03/NOVEMBRO/98. Nome do Servidor: Rosemary Torres da Silva. Exercício: 97/98. Período: 16/11 a 15/12/98.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA Nº 407, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e... RESOLVE: Conceder ao SUB TEN BM DAVID ABRÃO MORAES SOARES, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, 22 (vinte e duas) diárias de alimentação no valor total de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) por ter se deslocado no período de 05 a 26 de JUL de 1998, ao Estado do Amapá, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento de Música, na Capital daquele Estado. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM. Comandante Geral do CBMPA.

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA Nº 408 DE 04 NOVEMBRO DE 1998 - BM/1. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e... RESOLVE: I - Autorizar, de acordo com o Decreto Estadual nº 734, de 07 Abril de 1992, combinado com a Portaria 053/98 - Gab. Cmdº, de 24 de março de 1998, o CAP QOCBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA e a Servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE AZEVEDO, a se deslocarem no período de 10 a 14 NOV 98 e de 24 a 28 NOV 98 respectivamente aos Municípios de Itaituba e Altamira, para comporem a equipe que deverá atuar no Projeto "A Segurança Vai à Escola", naqueles municípios. II - Conceder, ao CAP QOCBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA e a Servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE AZEVEDO, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, 10 (dez) diárias completas no valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) referente ao seguimento e regresso para os municípios supracitados. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM. Comandante Geral do CBMPA.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE OES 070/98 - LICITAÇÃO: ISENTA. Partes: COHAB/PA x SONDACIL - Sondagem e Constr. Civil Ltda. Objeto: Conclusão dos Serviços de Drenagem (meio-fio e boca de lobo) do Residencial Paracuri II, localizado no Município de Belém, neste Estado. Vigência: 05.11.98 a 07.12.98. Valor: R\$ R\$ 12.321,08 (Doze mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: 31.02.05 - de Infra-estrutura. Data da Assinatura: 28.10.98. Foro: Belém. Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE OES 071/98 - LICITAÇÃO: ISENTA. Partes: COHAB/PA x ELETRÔ-ENGENHARIA (R. S. Rodrigues Filho - ME). Objeto: Serviço de instalação elétrica para o sistema de informática, nos blocos 2, 3 e 4 do edifício sede da COHAB/PA, com fornecimento de material. Vigência: 05.11.98 a 25.11.98.

Valor: R\$ 5.882,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.06.03.001.001 - De Edificações e Instalações - Orçamento Empresarial - 1998.
Data da Assinatura: 28.10.98
Foro: Belém
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

EXTRATO DE OES 073/98 - LICITAÇÃO: ISENTA
Partes: COHAB/PA x Construtora Adecol Ltda.
Objeto: Levantamento Topográfico incluindo Plantas e Memoriais Descritivos de 800 (oitocentos) Lotes localizados nos Loteamentos Bela Vista, São José e Serrinha, no Município de Redenção.
Vigência: 05.11.98 a 07.12.98
Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.04 - De Urbanização de Área, Orçamento Empresarial - 1998.
Data da Assinatura: 28.11.98
Foro: Belém
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

EXTRATO DE OES 077/98 - LICITAÇÃO: ISENTA
Partes: COHAB/PA x APCE - Assessoria, Projetos e Consultoria em Engenharia S/C Ltda.
Objeto: Elaboração dos Projetos Executivos da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Rede de Abastecimento de Água Potável dos Conjuntos Vila Sorriso I e II, localizados no Distrito de Icoaraci, Cidade de Belém, neste Estado.
Vigência: 05.11.98 a 25.11.98
Valor: R\$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - Despesas de Produção - De Planejamento e Elaboração de Projeto, Orçamento Empresarial - 1998.
Data da Assinatura: 28.10.98
Foro: Belém
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO/PORTARIAS)
FÉRIAS

PORTARIA Nº 046/98-FCV DE 04.11.98, CONCEDER 01 PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA DE FATIMA BAGANHA DA SILVA, DE 30.11.98 A 29.12.98.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 047/98-FCV

NOME: HILDA QUINGOSTA BAGANHA
MATRICULA : 5214750-013
FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
PERÍODO: 06/11/98 a 24/11/98.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 04 DE NOVEMBRO DE 1998.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS
PORT Nº 521/98

MOTIVO: I - CONCEDER, FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO/98, no período de 01.12.98 a 30.12.98, aos servidores constantes na relação abaixo, de acordo com o Capítulo IV, artigos 74, 75 e 76 da Lei 5.810/94-RJU.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.12.98, revogando-se as disposições em contrário.

Table with 3 columns: NOME, LOTAÇÃO, PAQUISIT. Lists names of employees and their respective positions and dates.

Table with 3 columns: NOME, LOTAÇÃO, PAQUISIT. Lists names of employees and their respective positions and dates.

PORT. Nº 526/98
NOME: GERALDO FARO CARDOSO
MOTIVO: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 487/98-DAF/DRH de 28.09.98, que concedeu Licença Prêmio ao servidor.

PORT. Nº 527/98
MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA, ANGELINA FALCÃO VALENTE e RAIMUNDA ELIANA GONÇALVES NEVES, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
II - Prazo: 30 dias.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 528/98
MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, MARIO RASSI CONCEIÇÃO AMORAS, ELIS REGINA SILVA LAURO e SHIRLEY LUIZA SOUSA BRAZ, que sob a Presidência do primeiro procederão as investigações.
II - Prazo: 30 dias.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 529/98
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias a partir de 18.10.98, a Portaria nº 480/98-DAF/DRH de 17.09.98.

PORT. Nº 530/98
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a partir de 26.09.98, a Portaria nº 414/98-DAF/DRH de 18.08.98.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e MARLY CAMPOS LUCAS
OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir de 01/11/98, as Cláusulas e Condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.018/96, publicado no DOE nº 28.224 de 30/05/96.

ASSINATURA: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratante
MARLY CAMPOS LUCAS
Contratada

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, Publicação no DOE nº 28.827 de 25 de outubro de 1998. Onde se lê: JOSÉ RAIMUNDO BALIEIRO PEREIRA. Leia-se: JORGE RAIMUNDO BALIEIRO PEREIRA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 2566 - J. O. SEIFFERT SIMÕES

VALOR: R\$148.200,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 113/98
OBJETO: Execução de obras para proteção da área do Sistema de Abastecimento de Água de Fazendinha, na Cidade de Alenquer-Pa.
PRAZO: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 2568 - J. O. SEIFFERT SIMÕES

VALOR: R\$98.100,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 115/98
OBJETO: Execução de obras para proteção da área do Sistema de Abastecimento de Água de Aningal, na Cidade de Alenquer-Pa.
PRAZO: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 2567 - J. O. SEIFFERT SIMÕES

VALOR: R\$106.560,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 116/98
OBJETO: Execução de obras para isolamento da área do Sistema de Abastecimento de Água de Seringal, na Cidade de Alenquer-Pa.
PRAZO: 30 dias
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA
Belém, 04 de outubro de 1998
CPL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 277/98 DE 30.10.98

Nome/Matrícula: Nazareno da Silva Benício - 5225868-011
Valor: R\$ 50,00
Sergio Carlos Farias de Oliveira - 3181855-014
Valor: R\$ 50,00
José Gonçalves Ferreira Neto - 3180077-021
Valor: R\$ 60,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Acará
Período: 28 e 29.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 278/98 DE 30.10.98

Nome/Matrícula: Nazareno da Silva Benício - 5225868-011
Valor: R\$ 15,00
José Gonçalves Ferreira Neto - 3180077-021
Valor: R\$ 20,00
Sergio Carlos Farias de Oliveira - 3181855-014
Valor: R\$ 15,00
Assunto: Concessão de diária
Localidade: Vigia
Período: 20.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 279/98 DE 30.10.98

Nome/Matrícula: Haroldo de Souza Correa - 3180450-011
Valor: R\$ 15,00
Antonio Sergio do Carlos Coelho-5057140-016
Valor: R\$ 30,00
Armando da Silva Lima - 3181189-022
Valor: R\$ 30,00
Domingos da Costa Lopes - 7002289-016
Valor: R\$ 30,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Castanhal
Período: 19.10 à 20.10.98
Objetivo: à serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 273/98 DE 22.10.98

Nome: Nádia do Socorro Salomão Cassebe
Matrícula: 3180077-021
Natureza de Despesa: 349034
Fonte: 001
Gestão Administrativa: 45201500700214014

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 276/98 DE 20.10.98

Nome: Agostinho José Pereira Soares
Matrícula: 7003250-016
Cargo/Função: Operador de Audio
Período da Licença: 03.11.98 à 01.01.99
Quinquênio Correspondente: 01.06.83 à 31.05.88
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente da Funtelpa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

PORTARIA Nº 893 DE 03.11.98,
EXCLUIR, o nome do servidor ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DA5-01.3, Matrícula Nº 5703450-010, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, da Portaria Coletiva Nº 867 de 14.10.98, que concedeu 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 03.11 a 02.12.98, referente ao período aquisitivo de 01.04.97 a 31.03.98. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 03.11.98.

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: IPASEP E A Firma BIS RENT A CAR
ONDE SE LÊ:
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/96
LEIA-SE:
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/97
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Alteração da Cláusula Nona do Contrato Original e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 28.10.98 à 27.04.99.
LEIA-SE:
OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira e Nona do Contrato Original e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses
VIGÊNCIA: 28.10.98 à 27.10.99
ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 95.748,00 (Valor estimado para 12 meses)
LEIA-SE:
VALOR: R\$ 109.668,00 (Valor estimado para 12 meses)
Publicado com incorreção no DOE de nº 28.832, do dia 03.11.98, por equívoco administrativo

PORTARIA Nº 079 DE 05/02/98

PARECER Nº 20/98
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: MARIA REIS CARVALHO, MARIA ALCIENE, JOSÉ ALCY, MARIA ALCILENE E ALCIETE CARVALHO DA CRUZ.
SEGURADO: CICERO MOURA DA CRUZ

PORTARIA Nº 163 DE 27/03/98

PARECER Nº 013/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
JOSÉ NAZARENO ARAÚJO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 397 DE 01/07/98

PORTARIA REVOGADA Nº 211 DE 18/03/96
VALOR DA PENSÃO R\$ 175,50
BENEFICIÁRIOS: LINDOMAR CORDOVIL PEREIRA
SEGURADO: MANOEL BARATA PEREIRA

PORTARIA Nº 439 DE 28/07/98

PROCESSO Nº 0772/90
ALTERAÇÃO NA PENSÃO Nº 2850
VALOR DA PENSÃO R\$ 306,43
BENEFICIÁRIOS: NAIR DE JESUS MAIER ABREU
SEGURADO: FRANCISCO TEIXEIRA DE ABREU

PORTARIA Nº 440 DE 28/07/98

PROCESSO Nº 4991/97
ALTERAÇÃO NA PENSÃO Nº 1192
VALOR DA PENSÃO R\$ 1.370,68
BENEFICIÁRIOS: ZULMIRA CARDOSO DA SILVA
SEGURADO: JOSINO DE DEUS E SILVA

PORTARIA Nº 462 DE 12/08/98

PARECER Nº 514/98
INDECISÃO NO RATEIO DE PENSÃO Nº 6506
BENEFICIÁRIOS: ELZA MARIA RODRIGUES PINA
SEGURADO: PEDRO DEMERVAL SANTAGO

PORTARIA Nº 507 DE 14/08/98

PARECER Nº 278/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 136,50
BENEFICIÁRIOS: MARIA JOSÉ DE JESUS, MAXIMO E MARCIENE TRINDADE RODRIGUES
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MÁXIMO RODRIGUES DE NAZARÉ

PORTARIA Nº 509 DE 14/08/98

PARECER Nº 283 DE 06/08/98
QUOTA-PENSAO R\$ 172,19
BENEFICIÁRIOS: EDSON COSTA GARCIA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 280,00 (QUOTA)
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ALMÉRIO DE ALMEIDA GARCIA

PORTARIA Nº 515 DE 18/08/98

PARECER Nº 218/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: ODILARDO DE ANDRADE E MARCOS RICARDO SILVEIRA E SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA DE JESUS SILVEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 518 DE 18/08/98

PARECER Nº 252/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 131,95
BENEFICIÁRIOS: MARIA MADALENA E KEILA SILVA DA COSTA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: URSULINO JOAQUIM DA SILVA

PORTARIA Nº 519 DE 18/08/98

PARECER Nº 208/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: JUAN DAMASCENO RAMOS
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO EM FAVOR DE EDUARDO MENEZES RAMOS
SEGURADO: SELMA DOS SANTOS DAMASCENO

PORTARIA Nº 520 DE 18/08/98

LEI Nº 5011/81
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.200,00
BENEFICIÁRIOS: MARIA DAS NEVES SILVA
SEGURADO: RAIMUNDO FRANCISCO LIMA

PORTARIA Nº 540 DE 25/08/98

PARECER Nº 308/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIOS: SILVIA BARROSO REBELLO
SEGURADO: EVELINA BARROSO REBELLO

PORTARIA Nº 543 DE 25/08/98

PARECER Nº 327/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIOS: CECÍLIA MIRANDA DA SILVA
SEGURADO: RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA

PORTARIA Nº 545 DE 25/08/98

PARECER Nº 183 DE 06/05/98
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 295 DE 15/05/98
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: JESSICA PAOLA M. PEREIRA
SEGURADO: IDALBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA

PORTARIA Nº 546 DE 09/07/98

PARECER Nº 255/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 145,60
BENEFICIÁRIOS: NAZAIPE DA CUNHA E ANTONIO CARLOS DA CUNHA PENHA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: TERCIO PENHA

PORTARIA Nº 549 DE 10/07/98

PARECER Nº 257/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 1.538,68
BENEFICIÁRIOS: MARLY RIBEIRO, MARISTELA ALVES, PATRÍCIA E KATHLEEN RIBEIRO DE LIRA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOSÉ CARNEIRO DE LIRA

PORTARIA Nº 552 DE 27/08/98

PARECER Nº 350/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIOS: CLARA MARIA, ROBERTO DA PAIXÃO, ANA CLÁUDIA E ROBERTO RODNEY SILVA BARBOSA
INDEFERIMENTO DE PENSÃO PLEITEADA POR ROBERTO DA PAIXÃO SILVA
SEGURADO: ADONIAS DA PAIXÃO SILVA

PORTARIA Nº 560 DE 31/08/98

PARECER Nº 351/98
PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.000,00
IVAILDO VIEIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 566 DE 03/09/98

PARECER Nº 343/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
JOSÉ DO NAZARENO MARQUES

PORTARIA Nº 568 DE 10/09/98

PORTARIA REVOGADA Nº 142 DE 29/02/96
VALOR DA PENSÃO R\$ 927,72
BENEFICIÁRIOS: LEDA REZENDE CARDOSO GUIMARÃES
SEGURADO: MARIA HELENA B. CARDOSO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 569 DE 10/09/98

PORTARIA REVOGADA Nº 202 DE 18/03/96
VALOR DA PENSÃO R\$ 162,50
BENEFICIÁRIOS: JUCIELE TEIXEIRA DA COSTA
SEGURADO: MAISA TEIXEIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 571 DE 10/09/98

PROCESSO Nº 0076/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: FERNANDO NEVES DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 574 DE 10/09/98

PROCESSO Nº 4716/98
QUOTA DA PENSÃO R\$ 65,00
BENEFICIÁRIOS: AGNA RIBEIRO FERREIRA
QUOTA DO PECÚLIO R\$ 560,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA IZABEL RIBEIRO FERREIRA

PORTARIA Nº 579 DE 10/09/98

PARECER Nº 383/98
QUOTA-PARTE DA PENSÃO R\$ 111,29
BENEFICIÁRIOS: ROBERTA OCY DE OLIVEIRA PRADO
QUOTA - PARTE DO PECÚLIO R\$ 560,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: RONALDO SERGIO DA SILVA PRADO

PORTARIA Nº 584 DE 10/09/98

PARECER Nº 379/98
QUOTA-PARTE DA PENSÃO R\$ 68,25
BENEFICIÁRIOS: RUBIA MARIA BENTES WANZELLER
QUOTA - PARTE DO PECÚLIO R\$ 560,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA SUZANA B. WANZELLER

PORTARIA Nº 592 DE 11/09/98

PARECER Nº 382 DE 03/09/98
QUOTA - PARTE DO PECÚLIO R\$ 333,34
BENEFICIÁRIOS: JOÃO ALBERTO PINTO DE CASTRO
SEGURADO: JOÃO CORREA DE ARAÚJO PINTO

PORTARIA Nº 593 DE 10/09/98

PROCESSO Nº 5274/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
MAGNO OLIVEIRA BORGES

PORTARIA Nº 594 DE 10/09/98

PROCESSO Nº 6024/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
PORFÍRIO AFONSO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 595 DE 10/09/98

PARECER Nº 297/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIOS: ALCIDES RIBEIRO DE CARVALHO
SEGURADO: JOSEFA QUADROS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 600 DE 14/09/98

PARECER Nº 377/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.120,00
IOLANDA DOS REIS SILVA

PORTARIA Nº 601 DE 15/09/98

QUOTA DO PECÚLIO R\$ 373,34
BENEFICIÁRIOS: JOÃO ALBERTO PINTO DE CASTRO
PARECER Nº 371/98
SEGURADO: MARIA HELVIA PENA PINTO

PORTARIA Nº 603 DE 15/09/98

PROCESSO Nº 546798
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.120,00
REGINA HELENA PORTO DE OLIVEIRA PENNA

PORTARIA Nº 604 DE 15/09/98

PARECER Nº 385/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
MARIA MATRIZ SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 605 DE 15/09/98

PARECER Nº 366/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIOS: JHEYNE FRANCIELLE O. DA SILVA
SEGURADO: FRANCISCO DE ASSIS R. DA SILVA

PORTARIA Nº 613 DE 17/09/98

PARECER Nº 352/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: MARIZA MESQUITA DE ALMEIDA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: FERNANDO ANTONIO M. DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 616 DE 21/09/98

PROCESSO Nº 6124/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 156,00
BENEFICIÁRIOS: MARIA AMÉLIA, ADIR CARLOS, CARLOS AUGUSTO E ANTONIO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 617 DE 21/09/98

PROCESSO Nº 372/98
QUOTA-PARTE DA PENSÃO R\$ 71,76
BENEFICIÁRIOS: ANTONIO SERGIO, JOSÉ LUIZ, MARCIO, CARINA E HELENA DO SOCORRO DE M. DIAS
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO POR MARIA HELENA MATOS
SEGURADO: FRANCISCO DIAS

PORTARIA Nº 619 DE 21/09/98

PROCESSO Nº 6140/98
PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.120,00
MARCOS GOMES DE MIRANDA

PORTARIA Nº 620 DE 24/09/98

PROCESSO Nº 4749/98
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: MANOEL FERNANDO P. CORREA
SEGURADO: AMÉLIA PINHEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 624 DE 18/09/98
PROCESSO Nº 3063/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 481,58
BENEFICIÁRIOS: HELENA E EDSON COSTA DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: PEDRO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 625 DE 21/09/98
PARECER Nº 5489/98
QUOTA PARTE DA PENSÃO R\$ 160,64
BENEFICIÁRIOS: LEandro PEREIRA E SAMANTA CRISTINA QUADROS
VALOR DO PECÚLIO R\$ 2.000,00 (QUOTA PARTE)
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: PEDRO DE ASSUNÇÃO QUADROS

PORTARIA Nº 627 DE 18/09/98
PROCESSO Nº 5270/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 3.194,44
BENEFICIÁRIOS: ELZILENE DE ARAÚJO E AMARO ROBERTO MAUÉS DIAS JÚNIOR
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: AMARO MAUÉS DIAS

PORTARIA Nº 628 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 381/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 222,57
BENEFICIÁRIOS: ANGELA MARIA, AMANDA MATOS, ANTONIO LEONARDO E CRISTINA ARIANA MONTEIRO DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ANTONIO PAULOS DA SILVA

PORTARIA Nº 629 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 3841/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 406,12
BENEFICIÁRIOS: FLORISBEL ALEXANDRE BASTOS
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: SÔNIA MARIA FERREIRA DIAS

PORTARIA Nº 630 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 5242/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 160,16
BENEFICIÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO SANTANA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA DA CONCEIÇÃO G. SANTANA

PORTARIA Nº 632 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 4753/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: WILSON ANTUNES NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 634 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 4329/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: FRANCISCO VICENTE, MARIA AUXILIADORA E MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ANTONIO RIBEIRO C. FERREIRA

PORTARIA Nº 635 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 6137/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 211,46
BENEFICIÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO E LUCIENE BARROS DE LIMA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MANOEL RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA Nº 637 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 6062/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 194,13
BENEFICIÁRIOS: MARIA BARROS CAVALCANTE
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: EURICO SOARES CAVALCANTE

PORTARIA Nº 638 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 6865/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 269,39
BENEFICIÁRIOS: EDSON GARCIA, BRUNO FELIPE E GERALDA EMELY M. GOMES
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: GERALDA DE SOUZA MARECO

PORTARIA Nº 639 DE 22/09/98
PROCESSO Nº 609/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 136,50
BENEFICIÁRIOS: PEDRO GARCIA DA COSTA
SEGURADO: MARIA BERNARDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 640 DE 22/09/98
PROCESSO Nº 9953/97
VALOR DA PENSÃO R\$ 142,73

BENEFICIÁRIOS: JEFFERSON SILVA E CARLOS DIEGO DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.200,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº 641 DE 21/09/98
PROCESSO Nº 6162/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: VENANEJO DA COSTA RODRIGUES
PORTARIA Nº 642 DE 30/09/98

PROCESSO Nº 6108/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 305,75
BENEFICIÁRIOS: SIMONE NEVES, SUZANE NEVES E FABIANE NEVES DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: RONALDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 643 DE 22/09/98
PROCESSO Nº 6139/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
MARIA DE NAZARÉ GARCIA DA SILVA
SEGURADO: ODILIA GARCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 644 DE 22/09/98
PROCESSO Nº 3399/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
WANDER GUIMARÃES ROLIN

PORTARIA Nº 645 DE 29/09/98
INDEFERIMENTO DE INCLUSÃO DE PENSÃO Nº 6190
LÚCIA DE FÁTIMA DO AMARAL OLIVEIRA
SEGURADO: LAUDEMIRO DO AMARAL

PORTARIA Nº 646 DE 05/10/98
LEI Nº 5011/81
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
MESSIAS FIGUEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 647 DE 05/10/98
LEI Nº 5011/81
INDEFERIMENTO DE PENSÃO
IZABEL CORREA DE SOUZA
SEGURADO: PAULO JORGE CORREA DE SOUZA

PORTARIA Nº 648 DE 02/10/98
PROCESSO Nº 3403
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
MIGUEL RODRIGUES DA COSTA
SEGURADO: BEATRIZ DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 649 DE 07/10/98
PROCESSO Nº 10.818/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: MIRIAN FONTES MIRANDA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ROLDÃO BEZERRA VIANNA

PORTARIA Nº 650 DE 07/10/98
PROCESSO Nº 6812/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 2.048,37
BENEFICIÁRIOS: YSA NELLY MOREIRA DE MELO
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ALAUDIO DE OLIVEIRA MELO

PORTARIA Nº 651 DE 08/10/98
PROCESSO Nº 5241/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,80
BENEFICIÁRIOS: SÔNIA MARIA, IRANILSON, EDVALDO, RAIMUNDO, EDNALDO, ROSIVALDO E LÚCIA DA ROSA COSTA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOÃO VIANA DA COSTA

PORTARIA Nº 652 DE 08/10/98
PROCESSO Nº 6699/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 496,01
BENEFICIÁRIOS: IRACEMA TRINDADE SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 653 DE 08/10/98
PROCESSO Nº 8017/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: JOÃO COSTA, GLAUCIELY, GLAUCIANE E GLAUCÉ SILVA FERREIRA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA ALBERTINA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 654 DE 08/10/98
PROCESSO Nº 6056/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 520,63
BENEFICIÁRIOS: LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: TEODORO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 655 DE 08/10/98
PROCESSO Nº 4416/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 229,57
BENEFICIÁRIOS: MARIA ROSÁRIA, PAULO E AMÉRICO LIMA MACAMBIRA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ANTONIO ALBERTO E MACAMBIRA

PORTARIA Nº 656 DE 08/10/98
PROCESSO Nº 6772/98
QUOTA PARTE DA PENSÃO R\$ 182,21
BENEFICIÁRIOS: CIDIRLENE, EURICEIA E EVERTON GOMES CORDEIRO
VALOR DA QUOTA PECÚLIO R\$ 3.750,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: EUGÊNIO NETO CARDOSO CORDEIRO

PORTARIA Nº 657 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 6165/98
PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 5.000,00
NEUDO DE ARAÚJO LEITE

PORTARIA Nº 658 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 7731/98
PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.200,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
REGINALDO ALBUQUERQUE DE SOUZA

PORTARIA Nº 659 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 6112/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
JOSÉ EDNALDO MARQUES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 660 DE 13/10/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO
JAIME CARDOSO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 661 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 665/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,80
BENEFICIÁRIOS: NEDSON SILVA, ADRIA SILVA E CONCEIÇÃO PERPÉTUO SILVA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: NAIR SILVA

PORTARIA Nº 662 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 5223/98
QUOTA PARTE DA PENSÃO R\$ 381,35
BENEFICIÁRIOS: IVANI GONÇALVES E ULISSES GONÇALVES DOS SANTOS
VALOR DA QUOTA PARTE DO PECÚLIO R\$ 3.333,34
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: EDILSON SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 663 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 6662/98
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIOS: CIRLENE E HELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS CAMARA
SEGURADO: HONOR DO VALE PALHETA

PORTARIA Nº 664 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 6030 E 6678/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 317,71
BENEFICIÁRIOS: MARLENE RAMOS, MARÍLIA E JÉSSICA ROBERTA C. DE MORAES
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ALBERTO PAES DE MORAES

PORTARIA Nº 665 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 4330/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 145,60
BENEFICIÁRIOS: BENEDITA SANTIAGO, CLÉO, CLAYTON E VALÉRIA SANTIAGO GOMES
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: WILSON GOMES

PORTARIA Nº 666 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 2654/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 145,60
BENEFICIÁRIOS: PILDA QUARESMA PASTANA
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ODALÉA BATISTA M. QUARESMA

PORTARIA Nº 667 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 5448/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: IVANDILSON NASCIMENTO MACHADO
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: TEREZA DO NASCIMENTO MACHADO

PORTARIA Nº 668 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 6587/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 447,64
BENEFICIÁRIOS: IEDA MARIA, ILANE, LEANDRO E LEILANE MARIA SOUZA.

VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: BRAULINO ANTONIO C. DE CASTRO.

PORTARIA Nº 670 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 6570/98
PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.120,00
VALDIVINO MOTA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 671 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 2219/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 544,54
BENEFICIÁRIOS: JOSÉ DE JESUS E DAIANE GISELLE DIAS.
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: EUNICE DOS SANTOS C. DIAS

PORTARIA Nº 672 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 8598 E 8599/97
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: JOSINEY ESTELEVITO LOPES
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
IZAURA ESTEVELINA MOTA
SEGURADO: JOSÉ MARINHO LOPES

PORTARIA Nº 673 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 727/98
QUOTA DA PENSÃO R\$ 116,23
BENEFICIÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA E DIOGO BARBOSA MENDONÇA.
QUOTA DO PECÚLIO R\$ 2.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JORGE FERNANDO P. MENDONÇA

PORTARIA Nº 674 DE 09/10/98
PROCESSO Nº 3624/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: MIRACI SANTOS, JESUS NAZARENO E ELIANE DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS.
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 675 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 3629/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: ANTONIA SANTOS E ALCIDES SANTOS DA SILVA.
VALOR DO PECÚLIO R\$ 10.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ODONILTON CAMPOS DA SILVA

PORTARIA Nº 676 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 4856/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: MARIA DE NAZARÉ, MÔNICA E MISSILENE DA SILVA ROCHA.
VALOR DO PECÚLIO R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: WALFREDO DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 677 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 7736/98
PECÚLIO POR INVALIDEZ R\$ 1.120,00
ROBERTO CÉZAR CAMPINA

PORTARIA Nº 678 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 6637/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
JOSÉ MARIA DURTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 679 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 7623/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
RAIMUNDA PIMENTEL MAIA
SEGURADO: RAIMUNDA LEA M. CACELLA

PORTARIA Nº 682 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 2941/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
MARIA DE NAZARÉ T. DA SILVA E BRUNO DA SILVA TAVARES
SEGURADO: MARIA LUIZA PINTO MARQUES TAVARES

PORTARIA Nº 683 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 6895/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
ÁUREA TAVARES M. DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 684 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 6685/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
JAIR SOUZA CALDAS

PORTARIA Nº 685 DE 13/10/98
PROCESSO Nº 11217/97
INCLUSÃO NO ROTEIRO DA PENSÃO Nº 5045
MARCELINO ALVES DE SOUZA
SEGURADO: ERMILTA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 686 DE 14/10/98
PROCESSO Nº 6820/98
VALOR DA PENSÃO R\$ 297,13
BENEFICIÁRIOS: PAULA APARECIDA E LUIZ THIAGO BRITO FREITAS
VALOR DO PECÚLIO R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: LUIZ SÉRGIO E. FREITAS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 941/98 - PG DE, 27 DE OUTUBRO DE 1998.
Servidor: REGINALDO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS
Matrícula: 3167763-010
Objeto: CANCELAR as férias do referido servidor, programadas para o período de 01 a 30.12.98, concedida através da Portaria nº 924/98, de 19.10.98 e publicada no D.O.E., nº 28.726, de 22.10.98.

RONALDO BARATA
Presidente

SUSPENSÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 932/98 DE, 21 DE OUTUBRO DE 1998.
Servidor: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
Matrícula: 3166210-015
Objeto: SUSPENDER o período de gozo de férias do referido servidor, concedida através da Portaria nº 868/98 de 22.09.98, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.807 de 24.09.98, por necessidade de serviço.

RONALDO BARATA
Presidente

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 933/98 DE, 21 DE OUTUBRO DE 1998.
Servidor: REGINA COELI LOPES BAHIA
Matrícula: 3166600-010
Período: 03.11 a 02.12.98
Servidor: SANDRA MARIA PEREIRA FLÔRES
Matrícula: 3168743-012
Período: 03.11 a 02.12.98
Servidor: SEBASTIÃO CAITANO DE OLIVEIRA
Matrícula: 3166503-017
Período: 03.12 a 01.01.99

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 943/98 DE, 27 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: ANTONIO JULIO DA SILVA ARAÚJO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166830-010
Local: Colares Período: 08 a 09.10.98
Valor: R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)
AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 947/98 DE, 29 DE OUTUBRO DE 1998
SERVIDOR(A): JORGE DA SILVA SANTOS
VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS: 04.013.0066 - 3011 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) Dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 30.10.98

RONALDO BARATA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 942/98 DE, 27 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166759-013
Local: Marituba Período: 07 a 10.10.98
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
TRANSFERIR o período de viagem prevista na Portaria nº 878/98, de 24.09.98, publicado no DOE nº 28.814, de 05.10.98-item II, de 28.09 a 07.10.98, para 30.09 a 09.10.98, servidor MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO
TRANSFERIR o período de viagem prevista na Portaria nº 854/98, de 18.09.98, publicado no DOE nº 28.808, de 25.09.98-item III, 21 a 30.09.98, para 23.09 a 02.10.98, servidor ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 936 DE, 22 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA RÊGO
Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 5705428-034
Local: Breu Branco Período: 21 a 22.10.98
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Servidor: ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA
Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 5230918-016
Local: Castanhal Período: 23.10.98
Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 937/98 DE, 22 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: JOSÉ GENUINO NEGRÃO MACHADO
Cargo: Datilógrafo Matrícula: 3167810-012
Local: Almerim Período: 14 a 30.10.98
Valor: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Servidor: ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA
Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 3165680-017
Local: Almerim Período: 14 a 30.10.98
Valor: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 942/98 DE, 27 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170519-013
Local: Acará Período: 12.10 a 10.11.98
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: DEIZE CRISTINA VIDAL DE SA
Cargo: Telefonista Matrícula: 5633117-011
Local: Acará Período: 27.10 a 10.11.98
Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINCOENTA REAIS)

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO S/D	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/57607	Manoel Benedito da Silva Pinheiro		00ha.63a.48ca.	Marituba	000948/98

RONALDO BARATA
Presidente
Belém/PA, 30/10/98

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	COLÔNIA PINHEIRO-MUNICÍPIO BELÉM	LOTE	ÁREA(HA)
1997/115722	Júlia Soares do Carmo		7A	01ha.06a.62ca.
1997/96864	Antonio Borges de Abreu	COLÔNIA PIQUIAUIRA-MUNICÍPIO STA.LUZIA DO PARÁ	69 e 71	46ha.67a.07ca.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém/PA, 30/10/98

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, DATADO EM 30.10.98
PARTES: Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa e Norte Turismo Ltda.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período 31.10.98 à 30.10.1999 Belém, (Pa)
ASSINATURAS:

DULCENAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta
ELEOMAR PEREIRA FONTELE
Diretor

ATA NR. 106
DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998
A 3 DE NOVEMBRO DE 1998.

Documentos DE FÉRIAS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0354668 GCS OLIVEIRA COMERCIO, 98/0359937 CLAUDISON R LUZ, 98/0385504 K A BRITO PRODUTOS DE BELEZA, 98/0390192 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, 98/0392390 F CARREIRO VARAO, 98/0392608 M DA SILVA FERNANDES, 98/0392632 A C BRITO, 98/0392675 S C MENEZES, 98/0397480 C C DE MOURA COMERCIO, 98/0398444 E A OLIVEIRA FARMACIA, 98/0399268 VALDENOR S OLIVEIRA, 98/0399238 D A LVES DIAS, 98/0401682 H M M VIEIGA IND & COM, 98/0402506 S MATOS DE ALMEIDA, 98/0404622 MARIA PEREIRA DA SILVA COMERCIO, 98/0404835 R S C CORREA, 98/0407230 M I P DA SILVA, 98/0407311 K R A MONTEIRO, 98/0407460 MARCOS BENTES DE CARVALHO JUNIOR, 98/0407605 L F BARBALHO JUNIOR CONSTRUCCOES E SERVICOS, 98/0409993 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA INDUSTRIA.

*** Firma Individual: Anotacoes ***: 98/0355670 DORIMAR MARIO DE BRITO BORGES, 98/0377560 ANA MARIA J TEIXEIRA SILVA ME, 98/0377579 T C YOSHIKAWA ME, 98/0380260 OSMARINO S BARBOSA ME, 98/038286 P C CORDEIRO VARIEDADES ME, 98/0384680 MARY BRAGA MUNHOZ ME, 98/0385318 J H PEREIRA EPR, 98/0391962 V MENDES DE SOUSA, 98/0392519 M R DA SILVA COMERCIO E TRANSPORTE M, 98/0392527 LUIS LEITE DE OLIVEIRA FILHO, 98/0392659 MARCELO DAMASCENO CARDOSO ME, 98/0395062 M R A CORREA ME, 98/0396913 ANTONIO MORAIS RODRIGUES ME, 98/0397375 FABIANO MAUES ME, 98/0398428 F FREITAS LOPES ME, 98/0398622 APARECIDO BOZON ME, 98/0398630 LUCAS PACHECO DA SILVA ME, 98/0398649 E NOGUEIRA NUNES ME, 98/0398657 SALVIO SODRE DE OLIVEIRA ME, 98/0398681 SUCESSORA DE ORIDINIES A ANDRADE ME, 98/0398690 ADAOS NUNES SERRA LHERI, 98/0398711 SEBASTIANA DE ABREU OLIVEIRA ME, 98/0398720 VALENTINA SOUZA DOS SANTOS ME, 98/0399335 H F JARES ME, 98/0399459 PAULO NEIZINHO ZANONATO-ME, 98/0399467 BALDUINA LUIZ DE SOUZA ME, 98/0399556 O M FERREIRA ME, 98/0400422 M MARTINS GUIMARAES ME, 98/0401003 ZOZIMO JESUS BENICIO DE OLIVEIRA, 98/0401526 ALMERINDA PANTOJA FERREIRA ME, 98/0403642 VALDENORA BARBOSA DE ARAUJO ME, 98/0405432 ATAIR T FERREIRA ME, 98/0406319 CALMIRA A ALCANTARA ME, 98/0406331 FM GUIMARAES JUNIOR, 98/0406366 F L S MOURAO ME, 98/0406374 A TELMA C ANAYÁ ME, 98/0406382 A S ABRAHAM, 98/0406625 A M M RODRIGUES DE SOUZA ME, 98/0406733 A V

GAUINHO VIEIRA ME, 98/0409918 FRANCISCO SOUZA SILVA ME, 98/0410010 ANTONIO BARBOZA DE SOUZA REPRESENTACOES, 98/0410037 J DE MELO RIBEIRO ME, 98/0410215 CONCEICAO DE M C DUARTE, 98/0411459 WAGNER CORREA ME, 98/0411467 LAURIANO R DA SILVA ME, 98/0411483 T C S RAMOS ME, 98/0411505 E C PEDROSA ME, 98/0411513 W C BOTELHO ME, 98/0411521 J D PEREIRA CONFECOES ME, 98/0411564 CESAR DA CRUZ MARTINS ME, *** Firma Individual: Cancelamento: 98/0397324 E F G SANTOS ME, 98/0400740 RICARDO RUY MAIA, 98/0406641 LEDA MARIA CELLA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato: 98/0385350 WFSOUSA & CIA LTDA, 98/0387418 CENTRO LOITERICO POSTO QUATRO LTDA, 98/0404800 ASSISTEMAC ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS DE COSTURA LTD, 98/0407443 REABILITACAO COMERCIAL LTDA, 98/0408130 MADEIREIRA STA BARBARA LTD, 98/0408229 SERRUYA & NUNES LTDA, 98/0408245 CONSLMVI LTDA, 98/0409349 MADEIREIRA BORILLE LTDA, 98/0409942 TAILANDIA ARTES GRAFICAS LTDA, 98/0411475 FREITAS ELETRIFICACAO LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes: 98/0367760 C COSTA & ROCHA LTDA, 98/037795 ANTONIO SEVERIANO FERREIRA COMERCIO LTDA ME, 98/0379822 CENTRO EDUCATIVO ARCO IRIS LTDA, 98/0379938 MOLAS ASA BRANCA LTDA ME, 98/0384281 DEPOSITO FLUMINENSE LTDA, 98/0385628 MOVELARIA ENCICLOPEDIA LTDA, 98/0385903 STAFF SOLUCOES LTDA, 98/0388180 NUCLEO DECORACOES LTDA, 98/0389321 COMERCIAL DU REIS UTILIDADES LTDA ME, 98/0390931 ESTANCIA PINHEIRO LTDA, 98/0391172 TINA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 98/0391571 QUINTA AVENIDA PRESENTES LTDA, 98/0391679 ELINALDO RABELO & RABELO LTDA ME, 98/0395623 PIMENTEL E BARROS LTDA, 98/0395852 E ALMEIDA E MACHADO LTDA ME, 98/0395941 MENDES & QUEIROZ LTDA, 98/0396050 A & C TERRAPLENAGEM COMERCIO LTDA, 98/0396298 LIDIESEL LABORATORIO DE INEJCAO DIESEL LTDA ME, 98/0396921 COSTA RICA COMERCIO LTDA ME, 98/0396948 FARMACIA HOMEOPATICA CAMONILA LTDA ME, 98/0396964 AUTO MECANICA INDUSTRIAL LTDA, 98/0397227 TRAVEL LEARN LTDA, 98/0398100 CASTRO & CAMPOS LTDA ME, 98/0398827 EDUCANDARIO RECANTO INFANTIL LTDA, 98/0398835 ELECTROCOMERCIAL ROCHA LTD, 98/0398843 QUARESMA & CIA LTDA, 98/0398932 LATICINIOS FLORESTA DO ARAGUAIA LTDA ME, 98/0399319 JONAS COMERCIO LTDA ME, 98/0400384 B & M CONSTRUTORA LTDA, 98/0400414 CONTAP CONSTRUTORA LTDA, 98/0400430 COMERCIAL AGRICOLA GOIANORTE LTDA ME, 98/0400848 TRANSARTUR TRANSPORTES LTDA, 98/0400945 POPULAR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, 98/0400961 IRMAOS NICOLAU DA COSTA LTDA ME, 98/0401054 DISTRIBUIDORA BRASIL CULTURAL LTDA ME, 98/0401119 LENA FASHION COM REP & COORDENACAO DE EVENTOS LTD, 98/0401534 FERNANDES AUTO PECAS E FERAGENS LTDA, 98/0401569 TCELAB PRODUTOS QUIMICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, 98/0401852 J A MOVEIS LTDA, 98/0405440 SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA, 98/0406404 T S IND E COM LTDA ME, 98/0406412 ALPHAVILLE REPRESENTACOES LTD, 98/0406420 BANFIO DE CHEIRO LTDA ME, 98/0406463 KELLEN'S INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0406498 MACIEIRA & RIBEIRO LTDA, 98/0406536 POLIIMP COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, 98/0406544 KING KAR COM DE VEICULOS LTDA, 98/0406552 MOTEL ELLA LTDA, 98/0406579 IRMAOS GONCALVES & CIA LTDA, 98/0406781 N N COMERCIAL LTDA, 98/0406854 EXPRESSO GRAO PARA LTDA, 98/0406978 TRANSARTUR TRANSPORTES LTDA, 98/0406994 IRMAOS GONCALVES & CIA LTDA, 98/0407001 KELLEN'S INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0407060 EXPRESSO GRAO PARA LTDA, 98/0407109 B BRASIL COMERCIAL LTDA, 98/0409926 COMERCIAL NOSSACASA LTDA - ME, 98/0409969 BAJAL IND COM DE MADEIRAS LTDA, 98/0409977 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SONIA LTDA, 98/0410088 TRANSGASDIESEL LTDA, 98/0411386 ABUGATER & BARROS LTDA ME, 98/0411394 LOPES & GONCALVES LTDA ME, 98/0411408 OLIVEIRA & CARNEIRO LTDA ME, 98/0411416 AGROPECUARIA JUNQUEIRA LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato: 98/0379857 GREIDANUS & GREIDANUS LTDA ME, 98/0410118 POSTO RIO VERDE LTD, 98/0410134 REPROBRAS LTDA, 98/0410142 POSTO PAYSSANDU LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF: 98/0392640 M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial: 98/0387051 HAMC RODO TRANSPORTE LTDA, 98/0411572 SO PARA FUSOS LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes: 98/0397006 COMERCIO E IMPORTACAO DE MOVEIS LTDA, 98/0406096 COMERCIAL AGRICOLA GOIANORTE LTDA ME, 98/0406587 VAPT VUPT SERVICOS LTDA ME, 98/0410096 TRANSGASDIESEL LTDA, 98/0410100 TRANSGASDIESEL LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A.: 98/0407010 QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA SA, 98/0410398 AGROINDUSTRIAL BELA VISTA SA: *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa: 98/0410150 CASA DO PAO TUCURUI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA: *** Microempresa: Enquadramento: 98/0360013 CLAUDISON R LUZ, 98/0381754 RAIMUNDO IVO AMARAL 980377579, 98/0385512 K A BRITO PRODUTOS DE BELEZA, 98/0388198 NUCLEO DECORACOES LTDA, 98/0390214 FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, 98/0392683 S C MENEZES, 98/0396794 D'FREITAS PECAS E SERVICOS LTDA, 98/0398452 E A OLIVEIRA FARMACIA, 98/0399076 VALDENOR S OLIVEIRA, 98/0399246 D ALVES DIAS, 98/0401666 H M M VEIGA IND & COM, 98/0402492 S MATOS DE ALMEID, 98/0404436 NAZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 98/0404649 MARIA PEREIRA DA SILVA COMERCIO, 98/0404843 R S C CORREA, 98/0407249 M L F DA SILVA, 98/0407290 HINOTO E CIA LTDA, 98/0407338 K R A MONTEIRO, 98/0407486 MARCOS BENTES DE CARVALHO JUNIOR, 98/0407613 L F BARBALHO JUNIOR CONSTRUCOES E SERVICOS, 98/0409950 TAILANDIA ARTES GRAFICAS LTDA, 98/0410002 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA INDUSTRIA, 98/0410045 A S R CANEDO COMERCIO, 98/0411491 HIDROAGUA PERFURACOES LTDA: *** Microempresa: Desenquadramento: 98/0411424 SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO ME: *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento: 98/0354676 G C SOLIVEIRA COMERCIO, 98/0396247 MADEIREIRA PANDOLFI LTDA, 98/0396760 MAZAL MADEIREIRA ZAVARIZE LTDA, 98/0406501 RIBEIRO & NORTE LTDA, 98/0408121 MADEIREIRA STA BARBARA LTDA, 98/0410029 MADEIREIRA SAO RAFAEL LTDA, 98/0411432 SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO ME: *** Documentos em EXIGENCIA: 98/0377498, 98/0380251, 98/0384028, 98/038517, 98/0385911, 98/0388104, 98/0388457, 98/0388783, 98/0391148, 98/0392357, 98/0392365, 98/0392373, 98/0392411, 98/0392438, 98/0392446, 98/0392454, 98/0392470, 98/0392500, 98/0392578, 98/0392616, 98/0392870, 98/0394309, 98/0395569, 98/0395631, 98/0395640, 98/0395933, 98/0395950, 98/0397286, 98/0397790, 98/0398401, 98/0398436, 98/0398487, 98/0398495, 98/0398509, 98/0398533, 98/0398550, 98/0398584, 98/0398606, 98/0398703, 98/0398746, 98/0398916, 98/0398959, 98/0398967, 98/0399122, 98/0399130, 98/0399100, 98/040260, 98/0400465,

98/0400899, 98/0400910, 98/0400937, 98/0400953, 98/0400970, 98/0400988, 98/0401011, 98/0401046, 98/0401097, 98/0401127, 98/0401186, 98/0401321, 98/0401356, 98/0401410, 98/0401429, 98/0401437, 98/0401453, 98/0401461, 98/0401470, 98/0401488, 98/0401496, 98/0401518, 98/0401542, 98/0401550, 98/0402093, 98/0402115, 98/0403090, 98/0403669, 98/0404479, 98/0404533, 98/0404916, 98/0405424, 98/0405459, 98/0406307, 98/0406323, 98/0406340, 98/0406358, 98/0406390, 98/0406439, 98/0406447, 98/0406455, 98/0406471, 98/0406510, 98/0406528, 98/0406560, 98/0406595, 98/0406609, 98/0406617, 98/0406633, 98/0406676, 98/0406706, 98/0406714, 98/0406722, 98/0406730, 98/0406757, 98/0406765, 98/0406790, 98/0406803, 98/0406811, 98/0406846, 98/0406862, 98/0406870, 98/0406889, 98/0406919, 98/0406927, 98/0406943, 98/0406951, 98/0407079, 98/0407125, 98/0407133, 98/0407141, 98/0407150, 98/0407761, 98/0407958, 98/0407966, 98/0408253, 98/0408270, 98/0410401, Autorizo a Publicacao DILERMANDO GUEDES CABRAL Secretario-Geral ATA NR.: 105 DESPACHOS DE 30 DE OUTUBRO DE 1998 A 30 DE OUTUBRO DE 1998 Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro: 98/0388910 T R TEIXEIRA, 98/0392829 S R BLOIS ALVES, 98/0394236 ALCINEA F FIGUEIREDO, 98/0394562 G MEITZKER, 98/0399785 ROSILEIA FERREIRA DA SILVA, 98/0401860 P S COSTA DOS SANTO, 98/0401976 LUIZ CA GASPAR, 98/0402751 E M S REIS, 98/0402786 ISILDA A RODRIGUES, 98/0402859 R DE C COLARES DOS SANTOS, 98/0403570 J MAGNO DE MORAES, 98/0403952 PAULINA P PEREIRA, 98/0404029 REGIANA M DE SOUS, 98/0404240 SIMONE Y ISHII, 98/0404681 A P C DE OLIVEIRA VIEIRA, 98/0405319 R I ALVES DO NASCIMENTO, 98/0405335 V ALEXANDRE T DA SILVA, 98/0406250 M L SILVA CASTRO, 98/0408474 M G PASSARELLI, *** Firma Individual: Anotacoes: 98/0360170 M JESUS SILVA, 98/0381568 GIULIANO RAFF BASTISTA FARIA ME, 98/0384982 EDUARDO MOTA PANTOJA M, 98/0389615 CLESON BARBOSA FERREIRA ME, 98/0389828 MARIA DE NAZARE SALES GUTERRES ME, 98/0391431 J A DA SILVA GONCALVES MERCADINHO ME, 98/0391466 H R SALVADOR ME, 98/0391474 NADIR TEIXEIRA DA SILVA ME, 98/0397987 MARIA DE NAZARE SANTANA ME, 98/0398002 LUZINETE DA SILVA DANTAS ME, 98/0398789 WALDIR DO CARMO ALCANTARA, 98/0398851 MARILEIA DE J A CARDOSO, 98/0399017 A P BRINGEL ME, 98/0399025 A V PINHEIRO ROSARIO PAPELARIA ME, 98/0399033 BOANERGES ANDRADE PAZ M, 98/0399084 R SISO FIDALGO ME, 98/0399092 R N C PEREIRA COMERCIO ME, 98/0399114 VALDY ADELINO DE SOUZA ME, 98/0399190 F ALVES DE CARVALHO ME, 98/0399840 RONALDO OLIVEIRA LIM, 98/0399890 M N ROSARIO PONTES ME, 98/0399955 LUIZ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ME, 98/0400120 MOREIRA SANTOS - ME, 98/0400376 P R M GAIA, 98/0400686 A F SARRAF ME, 98/0400767 A P LOBATO PINHEIRO ME, 98/0401089 M J P SOARES ME, 98/0401151 MARIA DAS GRACAS SANTOS ME, 98/0402883 J LUCAS S GAUINHO, 98/0404347 J O MATOS FILHO, 98/0404355 FRANCISCA ZAIDA VIANA MICROEMPRESA, 98/0404363 J CARAUJO AGUIAR ME, 98/0404371 KATSUO YANO ME, 98/0404380 JOAO ALMEIDA NETO ME, 98/0404398 RARUKI YANO ME, 98/0404940 KATSUO YANO M, 98/0404959 L B LIMA PEDROSO COMERCIO ME, 98/0404967 J L C XAVIER M, 98/0404975 N S CUNHA, 98/0404983 M G CUNHA AGUIAR, 98/0405009 J L V SILVA ME, 98/0405025 TELES DE ARAUJO, 98/0405084 SEMMER S MAIA, 98/0405092 C A CAVALCANTE CUNHA ME, 98/0405106 M G A LIMA ME, 98/0405114 J M CUNHA-ME, 98/0405122 D M GOMES DOS SANTOS ME, 98/0405130 ANTONIO MOITA CUNHA ME, 98/0405149 SEVERINO JERONIMO DA SILVA M, 98/0405157 V L CUNHA XAVIER ME, 98/0405165 JACKSON M C DUARTE ME, 98/0405181 J D OLIVEIRA GEMAUQUE ME, 98/0405289 J DOMBROWSKI, 98/0405297 J PRADO AZEVEDO M, 98/0408334 ROMUALDO GONCALVES DE MELO, 98/0408385 IARA G DE MACEDO ME, 98/0408512 R RIGONI ME, 98/0408520 ALDEMAR R PINHEIRO ME, 98/0408547 EURICO LUIS JACOBSEN ME, 98/0408580 MARIANA C DE LIMA ME, 98/0408610 JOAO RODRIGUES PINTO ME, 98/0408644 JAMAL RODRIGUES FREIRE ME, 98/0409217 EVILACIO DOS SANTOS KRUGER M, 98/0409233 GENILDO G DE ARAUJO ME, 98/0409306 FRANCISCO JOSE DE LIMA ME, 98/0389992 ANTONIO R OLIVEIRA JUNIOR, *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato: 98/0368065 MONTEIRO E TEMBRA LTD, 98/0378222 B G COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 98/0379504 TRANSPORTES PEDROSO LTDA, 98/0386721 TRANSPAULO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, 98/0390591 J A M ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, 98/0397510 STG SERVICOS TECNICOS GERAIS LTDA, 98/0403057 MARCELO PIERRE & CIA LTDA, 98/0403766 EVANGELICA PARTICIPACAO LTDA, 98/0404509 R & R COMERCIAL LTDA, 98/0405351 T LOPES DOS SANTOS & CIA LTDA, 98/0408415 HIDROAGUA PERFURACOES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes: 98/0353106 MAGNO PECAS LTDA ME, 98/0371783 L MACIAS E CIA LTDA ME, 98/0372100 FERRAGISTAS REAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0372194 OVEMAC OURO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 98/0378281 EMPRESA DE TRANSPORTES CABANOS LTDA, 98/0380596 CIPAR CASTANHAL PARAFUSOS E ROLAMENTOS LTDA ME, 98/0384621 REMA REPRESENTACOES LTDA, 98/0385032 S ROSSY & CIA LTDA, 98/0386934 DISTRIBUIDORA D J COMERCIAL LTDA, 98/0387086 MEDICINAL COMERCIO E SERVICO LTDA, 98/0387990 SANTA FE CALCADOS LTDA ME, 98/0388210 I M REFRIGERACAO LTDA ME, 98/0388449 ACAI PUBLICIDADE LTDA, 98/0390923 COMERCIAL CARACA LTDA, 98/0391270 M H SOSINHO & CIA LTDA ME, 98/0391482 L S PEREIRA & CIA LTDA M, 98/0391580 BLANCO & CIA LTDA, 98/0391601 YAMAMOTO COMERCIO LTDA, 98/0392179 TORA IMOVEIS LTDA, 98/0392292 MADELANDIA MADEIRAS MARILANDIA LTDA, 98/0395682 DEDEITBEL DEDETIZADORA BELEM LTDA ME, 98/0395917 VERISSIMA FASHION COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME, 98/0395984 POWERTECH LTDA EPP, 98/0396077 MENU MAST'ER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0397049 AUDITEC ESCRITORIO DE AUDITORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, 98/0397189 AMAZON COR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0397235 YAMAMOTO COMERCIO LTDA, 98/0397243 YAMAMOTO COMERCIO LTDA, 98/0399173 GILPECAS COMERCIAL LTDA ME, 98/0399181 ESTANCIA BONS AMIGOS LTDA ME, 98/0399220 LOCADORA DE BILHAR MARIOZAN LTDA ME, 98/0399823 PIPER NIGRUM COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, 98/0400252 TECLAB PRODUTOS QUIMICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, 98/0400481 NASCIMENTO DE SOUZA & CIA LTDA, 98/0400724 STAR NORTE SERVICOS LTDA, 98/0400821 METALTEC INDUSTRIAL LTDA, 98/0401208 FAZENDA CAPINTUBA LTDA, 98/0401348 CONART INDUSTRIA DE CONFECOES COM ARTE LTDA, 98/0403359 DISDUBEL DISTRIBUIDORA DUARTE DE BEBIDAS LTDA, 98/0403561 VERSAILLES EXPORTACAO LTDA, 98/0405041 PINHEIRO SILVA CIA LTDA,

98/0405050 COMPAVE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA., 98/0405076 RR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA EPP, 98/0405190 REPRESENTACOES ADINOR LTDA, 98/0405203 PRO SOFT PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA LTDA, 98/0405220 CASA DAS UTILIDADES LTDA ME, 98/0405246 INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SANTAREM LTDA, 98/0405254 SANTOS ALMEIDA & ALMEIDA LTD, 98/0405270 SANTAREM MARMORE LTDA, 98/0408369 COMERCIAL FREITAS LTDA, 98/0408563 CERAMICA BRASIL NOVO LTDA, 98/0409292 AUTO POSTO TAMBAU LTDA, 98/0409314 HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO XXIII LTDA, *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF: 98/0408342 EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial: 98/0391555 SERVI FACIL EMPREENDIMENTO E HOTELARIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes: 98/0403367 DISDUBEL DISTRIBUIDORA DUARTE DE BEBIDAS LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Constituicao: 98/0386527 IDEAL EMPREENDIMENTOS S/A: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A.: 98/0391067 HOSPITAL CELINA GONCALVES SA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A.: 98/0381452 ENISA ENGENHARIA E INDUSTRIA SA, 98/0401445 CAMPASA CAMARQUES DO PARA SA, 98/040193 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA, 98/040401 ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA, 98/040410 ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA, 98/0406277 AGROPECUARIA ARACATUBA SA, 98/0406285 COMPANHIA AGROPECUARIA DO JAHU, 98/0406684 COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA CBA, 98/0406692 DIAGRO RACOES SA: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa: 98/0372097 COOPERATIVA MISTA DE SERVICOS E CONSUMO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE CARAJAS PA C: *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa: 98/0403480 BANCO DA AMAZONIA SA: *** Microempresa: Enquadramento: 98/0368073 MONTEIRO E TEMBRA LTD, 98/0381185 MALHAS MARIAG LTDA, 98/0386829 TRANSPAULO TRANSPORTES E SERVICOS LTD, 98/0388929 TR TEIXEIRA, 98/0394244 ALCINEA F FIGUEIREDO, 98/0394570 G MEITZKER, 98/0399793 ROSILEIA FERREIRA DA SILVA, 98/0399858 ART MARMORE LTDA, 98/0400562 J R ANDRADE RAMOS, 98/0401992 LUIZ CA GASPAR, 98/0402760 E M S REI, 98/0402867 R DE C COLARES DOS SANTOS, 98/0402956 LEAL AUTO PECAS E ELETRICA LTDA, 98/0403774 EVANGELICA PARTICIPACAO LTDA, 98/0403960 PAULINA P PEREIRA, 98/0404037 REGIANA M DESOUSA, 98/0404673 A P C DE OLIVEIRA VIEIRA, 98/0404991 M G CUNHA AGUIA, 98/0405017 TELES DE ARAUJO, 98/0405033 JOSE ANTONIO PEREIRA, 98/0405238 INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SANTAREM LTDA, 98/0405262 SANTAREM MARMORE LTDA, 98/0405360 V ALEXANDRE T DA SILVA, 98/0405378 T LOPES DOS SANTOS & CIA LTDA, 98/0406153 SIMONE Y ISHII, 98/0408490 M C PASSARELLI, 98/0408504 COMERCIAL FREITAS LTDA: *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento: 98/0403111 V L DE ALMEIDA ME, 98/0404517 R & R COMERCIAL LTDA, 98/0405068 COMPAVE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA: *** Documentos em EXIGENCIA: 98/0264006, 98/0360170, 98/0369967, 98/0381533, 98/0385350, 98/0388139, 98/0390737, 98/0391138, 98/0391334, 98/0391440, 98/0392314, 98/0392560, 98/0392799, 98/0393000, 98/0393100, 98/0393043, 98/0394287, 98/0394295, 98/0394309, 98/0395062, 98/0395828, 98/0395917, 98/0396000, 98/0396999, 98/0397529, 98/0397820, 98/0397839, 98/0397979, 98/0398304, 98/0398576, 98/0399041, 98/0399165, 98/0399203, 98/0399378, 98/0399466, 98/0399882, 98/0399920, 98/0399980, 98/0399998, 98/0400210, 98/0400392, 98/0400538, 98/0400546, 98/0400678, 98/0400708, 98/0400716, 98/0400740, 98/0400783, 98/0400805, 98/0400830, 98/0400856, 98/0400864, 98/0400872, 98/0400880, 98/0400902, 98/0410138, 98/0410362, 98/0410170, 98/041135, 98/041143, 98/041178, 98/041194, 98/041267, 98/041283, 98/041291, 98/041305, 98/041313, 98/041330, 98/041372, 98/041402, 98/041860, 98/041984, 98/0420277, 98/0420433, 98/0420697, 98/0420735, 98/0420778, 98/0420794, 98/0420840, 98/0403740, 98/0403871, 98/0404223, 98/0404444, 98/0404606, 98/0404622, 98/0404649, 98/0406609, *** Documentos I N D E F E R I D O S: *** 98/0399912, *****

Autorizo a Publicacao DILERMANDO GUEDES CABRAL Secretario-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO POLÍCIA CIVIL - GEP - 700 - (ABRIL/95) DELEGADOS DE POLÍCIA CLASSE "A"

- 1- MAURY MASCOTTE MARQUES
- 2- JURANDIR JESUS DE FIGUEIREDO
- 3- IVAN NAZARENO COELHO PINTO
- 4- MARINETE BRABO RODRIGUES FONTENELE
- 5- JOSÉ CARLOS SAMPAIO REIS
- 6- ROBERTO CÉZAR OLIVEIRA MONTEIRO
- 7- ANA CLÁUDIA FEIJÓ SENA RODRIGUES
- 8- VÂNIA CRISTINA MACEDO DE SOUZA
- 9- ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
- 10- NELSON SOBREIRA DE OLIVEIRA
- 11- ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ
- 12- SANDRA MARIA FERREIRA GOMES
- 13- DILCINEIA FRANCISCA DE SOUZA BATISTA
- 14- RAIMUNDO NONATO ARRAES
- 15- ELIEZER PUREZA MACHADO
- 16- EMIR MEDEIROS DE MIRANDA
- 17- INALDO WALMOR NERY FIGUEIRA
- 18- EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS
- 19- CÉZAR AUGUSTO BARBOSA SALTUEIRO
- 20- CLÁUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL
- 21- JOSÉ EUCLIDES AQUINO DA SILVA
- 22- MANOEL FERNANDES PAIVA
- 23- MARIA DA GRAÇA PALHA SOUZA
- 24- MARIA PEREIRA DE LIMA
- 25- MARIA SÁLVIA SARMENTO DA SILVA
- 26- MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA PEREIRA
- 27- IVETE PINHEIRO WANGHION
- 28- VICENTE DE PAULO DA CONCEIÇÃO COSTA
- 29- JAINE MARIA PASTANA
- 30- MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES
- 31- ROSAURA CRISTINA DE SOUZA AMORAS
- 32- REGINA MARIA BELEZA TAVARES
- 33- ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

- 34 WELLINGTON CRISTOVÃO GUEDES ARAÚJO
35 ALINE NAZARETH OLIVEIRA HOLLANDA
36 ANA CÉLIA PASTANA
37 CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA
38 LUCIENE CORDEIRO DE BRITO
39 MARILENA DINELLY RIBEIRO PISMEL
40 JOSÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO
41 ADONAI MATIAS MOTA
42 ANTONIO SÉRGIO COELHO DA CONCEIÇÃO
43 ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
44 DOMINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO
45 MANOEL LUIZ DE MATOS
46 LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA
47 LUZIA MARIA NEGRÃO DOS SANTOS
48 MÔNICA FREIRE DA MOTA
49 DOMINGOS SÁVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES
50 MARIA SIDNEY SANT'AGO ALVES
51 JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA
52 JAMES MOREIRA DE SOUSA
53 HEITOR DE ARAÚJO PINTO
54 HILTON MONTEIRO DIAS
55 EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA
56 SILVIA MARA FERREIRA TAVARES
57 MÁRCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA

ESCRIVÃES DE POLÍCIA CLASSE "A"

- 1 MARIA DO SOCORRO MACIEL DOS SANTOS
2 MÁRCIA FERNANDA PIMENTA
3 MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA
4 MARIA AUGUSTA ARAÚJO SANTOS
5 MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA
6 HAROLDO BATISTA MACEDO JÚNIOR
7 HITAMAR ALMEIDA DOS SANTOS
8 GERSON PEREIRA MESQUITA
9 MARIA ÂNGELA MARQUES DE OLIVEIRA
10 MARILÍDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
11 SIMONE FREITAS DOS PASSOS
12 TELMA MONTE DAMOUS
13 TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA
14 VIRGINIO ALVES DOS SANTOS
15 ROSINALDO DO SOCORRO ARAGÃO DA CUNHA
16 ROSANA MONTEIRO COSTA
17 SANDRA REGINA MARQUES VALINO
18 PAULO FERREIRA DOS SANTOS
19 GERTRUDES DE FÁTIMA DA COSTA COELHO
20 RITA DE CÁSSIA AZEVEDO MOURÃO
21 ROBERTA LÉA SENA PANTOJA
22 MARIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA
23 MARINES DE JESUS LOPES SANTOS
24 EDILETE CHAVES DE LIMA
25 EDICLEUSA MARQUES LOBATO
26 ESMARCELINO DOS REIS PINTO
27 EVANILDE RODRIGUES PALHETA
28 INALDO FARIAS SERRÃO
29 JACIRA JEANETE DE OLIVEIRA
30 ESTER BARBOSA LERAY
31 ETELMAR MELO DE SOUZA
32 ELIZABETH MONTEIRO CARDOSO PINHEIRO
33 ANA CLÁUDIA GUIMARÃES MOTA
34 ISABEL CRISTINA DE SOUSA VIRGOLINO
35 CLÁUDIO LÚCIO ARAÚJO PAES
36 CRISTOVAM DA CONCEIÇÃO GOMES
37 ANA LÚCIA MACHADO DA SILVA
38 ALAN GRABO DE OLIVEIRA
39 JOÃO LIMA FURTADO
40 JOSÉ CÉSAR FERNANDES SANTANA
41 LAURO SÉRGIO COSTA DE BRITO
42 LUCIANO BARBOSA DA CÂMARA
43 MARIA DE LOURDES PAES SOARES
44 MARIA LÚCIA CORRÊA RAMOS
45 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MOTA
46 EDSON LERAY SILVA

ESCRIVÃES DE POLÍCIA CLASSE "B"

- 1 ALDECY DA COSTA MORAES
2 CLÁUDIA MARIA DA SILVA NEVES
3 JOSÉ GUILHERME MENDONÇA MOREIRA
4 JOSÉ MARIA RIBEIRO TAVARES JÚNIOR
5 JOSUÉ DA SILVA LIMA
6 JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DURVAL
7 JOSÉ AFONSO DA CONCEIÇÃO PANTOJA
8 JOANA DO SOCORRO PONTES COELHO DE VILHENA
9 JORGE LUIZ DOCE SANTOS
10 JORGE BARROS DOS SANTOS
11 PAULO ROBERTO SOEIRO DE BARROS
12 MANOEL DELFIM FREIRE DE OLIVEIRA
13 ÁTILA AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
14 SÉRGIO DE SOUZA BASTOS
15 SEBASTIÃO OLIVEIRA TEIXEIRA
16 ROBERTO CARLOS RAMOS FIGUEIREDO
17 SELMO NAZARENO DOS SANTOS SARQUIS
18 REINALDO SANTOS BARROS
19 VALDEMIR SANTANA MARTINS REIS
20 JOÃO SABINO DA SILVA NETO
21 MANOEL ANGELITO DA SILVA NETO
22 WILMA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
23 SELMA NAZARÉ DOS SANTOS SANQUIS

INVESTIGADORES CLASSE "A"

- 1 AUGUSTO MARCONI CASTRO DE SILVA
2 ÁLVARO MUNIZ DE OLIVEIRA
3 ASSIS LIMA DA CUNHA
4 ARTUR VINÍCIUS SANTOS SOUZA
5 ALUIZO MONTEIRO CORRÊA
6 ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS
7 ÁUREA DO SOCORRO PALHETA RAMOS
8 ARAMÁRIA DE FÁTIMA CAVALCANTE FROTA DE ALMEIDA
9 ANDRÉ DOMINGOS ANGRISANI BRICIO
10 DORIVALDO DE JESUS PALHA
11 CÉZAR FERNANDO FRANCO SILVA

- 12 CARLOS ALBERTO SOUZA GUIMARÃES
13 CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO
14 CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DA MOTA
15 CARLOS JOSÉ DA CRUZ DE JESUS
16 ANDERSON DE MORAES SANTOS
17 CLEBER MOURA DA ROCHA
18 CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS MENDONÇA
19 CÁSSIO MURILLO ANDRADE GOMES
20 BANJAMIM LOPES DE OLIVEIRA FILHO
21 BENEDITO AFONSO LEÃO CAVALCANTE
22 AMILCAR FERREIRA VIANA
23 BERNADETE DE LOURDES TAVARES SANTANA
24 FERNANDO AUGUSTO LEÃO DUARTE FILHO
25 EDSON DE SIQUEIRA VIEIRA
26 EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE
27 ELIELSON SILVA SOUZA
28 GUIOMAR DIAS AZULAY
29 HAILTON MONTEIRO RIBEIRO
30 JOSEMAR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
31 JANIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
32 JORGE ALBERTO MOREIRA AGUIAR
33 JOSÉ CARLOS SARGES SANTOS
34 MOISÉS NAZARENO DA COSTA BARROS
35 MARCUS DIMITRIUS FURTADO PARAENSE
36 MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MONTENEGRO
37 JOSÉ ROBERTO DO CARMO LOBO
38 JOSÉ MAIRA RIBEIRO AIRES
39 MARCOS TOBERTO DOS SANTOS FAGUNDES
40 MARCO ANTONIO RICINO VALE
41 MARICY MARLY SOUZA DE FREITAS
42 MARILENE MARILEYDE SOUZA DE FREITAS
43 MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO
44 MÁRCIA VIRTUOZO DOS SANTOS
45 MACELO CASTELO BRANCO DA FONSECA
46 NELMA SUELY SOUZA DE MORAIS
47 OLGA LUZIA NEVES LIMA
48 OTÁVIO MOREIRA GOMES
49 PAULO CÉSAR DA SILVA E SILVA
50 RUI GUILHERME CRUZ NEVES
51 RICARDO LUIZ OLIVEIRA ALVES
52 WALDECY ALKEMIN FERREIRA
53 WALNEY JOÃO DA SILVA SETUBAL
54 SÉRGIO DE SOUSA LAGO
55 SINALDO JANELIS SANTOS DE SOUZA
56 SÉRGIO LOURIVAL BARROS GARCIA
57 SÉRGIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
58 SÔNIA MARIA LEITE DE NORONHA
59 KÁTIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS
60 PAULO ANDRÉ FERNANDES DE CASTRO
61 PAULO AFONSO ALMEIDA VASCONCELOS
62 PEDRO PAULO CORRÊA DIAS
63 RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA
64 RITA NAZARÉ DA SILVA BITTENCOURT LIMA
65 RICARDO ALVES CARDOSO
66 PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
67 PAULO LISBOA DA COSTA
68 LUIS GUILHERME BATISTA DE LIMA
69 LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA
70 LILDO FERREIRA BORGES
71 LUIZ SÉRGIO TORRES NEVES
72 RILDO RODRIGUES PANTOJA
73 RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS
74 SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA
75 VANDERLEI LOURINHO LOBATO
76 ERONDINA PINTO DOS SANTOS
77 ROBERTO HAMILTON BARROS PALHETA
78 ALBERTO MARCOS DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS
79 FRANCISCO VINÍCIUS DE SOUZA HONORATO
80 ELY HELDON AGUIAR DA SILVA
81 ELY SOUZA DA SILVA
82 EDSON LUIZ DE SOUSA
83 EDIVALDO ALVES DO CARMO
84 ELIANA CONCEIÇÃO PACHECO DE VILHENA
85 ELIZANETE MARIA FERREIRA DE MORAES DA PAIXÃO
86 ELIAS DA COSTA SILVA
87 EDIR CARLOS MIRANDA
88 RAIMUNDO ROSSIVALDO GUIMARÃES DE ANDRADE
89 CLÁUDIA CRISTINE BARRETO TRINDADE
90 ANDRÉ DE LIMA LEAL
91 ARLETE SOCORRO DE SOUZA
92 GRACILDA MARQUES SIQUEIRA
93 JOÃO CARLOS MENDES DA SILVA
94 HÉLIO JOSÉ MORAIS ARAÚJO
95 JÚLIO MOURA DO NASCIMENTO
96 JOCIMAR SANTOS SILVA
97 LUIZSON QUEIROZ RODRIGUES
98 ROSILDA RUFINA VALADARES DE CARVALHO

INVESTIGADORES DE POLÍCIA CLASSE "B"

- 1 ARMINDO SERRÃO RIBEIRO
2 ALKAYDE ASSAN DE SOUZA FARIAS
3 ROMILDO FERREIRA RIBEIRO
4 EDUARDO SANTOS PEREIRA
5 FERNANDO GUILHERME LORENZ PEREIRA
6 FRANZ LISTZ LOPES DA SILVA
7 JEAN CLÁUDIO DE SÁ SANTOS
8 EDUARTE DUARTE BANDEIRA NETO
9 SÉRGIO JOÃO DA SILVA MARQUES
10 RAIMUNDO JORGE PACHECO

MOTORISTAS POLICIAIS CLASSE "B"

- 1 ARTHUR CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA MELO
2 RAIMUNDO NONATO DE SILVA CORDOVIL
3 PAULO RICARDO CANTUÁRIA MOUTINHO
4 LEONARDO DAVID ANGELIN DA CUNHA
5 JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA SILVA
6 JOSÉ MARIA DOS SANTOS
7 WALTER RODRIGUES PAIVA
8 EDIMILSON TAVARES DE MORAIS
9 JOÃO GILDO PAZ MARTINS

MÉDICOS LEGISTAS CLASSE "A"

- 1 SAMUEL GUEIROS PESSOA JÚNIOR
2 MARIA FRANCISCA ALVES ALVES
3 FÁBIO CARNEIRO GODINHO
4 ANTONIO FELIX MACIEL COU'TO
5 MIGUEL JUSTINIANO DE VASCONCELOS ALVES

MÉDICOS LEGISTAS CLASSE "B"

- 1 MARÍLIA CARNEIRO GODINHO
2 ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
3 RUY MONTEIRO HARTERY
4 JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA

AUXILIAR TÉCNICO CLASSE "B"

- 1 MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO
2 RAQUEL DE SILVA NASCIMENTO
3 RAIMUNDO OCELIO REIS VOGADO
4 ROMILDO MÁRCIO RAMOS DA COSTA
5 RAIMUNDO NONATO LOBO BARBOSA
6 JACIRENE DA SILVA MACIEL
7 CARMEN MARIA BARBOSA OLIVEIRA
8 CÁSSIA REGINA VIANA BARBOSA
9 EDILEUZA MARQUES LOBATO
10 IVONILDE GALVÃO DE ARAÚJO
11 DORIVAL DE JESUS PALHA
12 DACILENE COSTA E CUNHA
13 ELVIRA SOUSA DE OLIVEIRA
14 WANDA MARIA FONSECA DA COSTA
15 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
16 ANTONIO JOSUÉ DE FREITAS CASTRO
17 MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
18 OSWALDO FREIRE VASCONCELOS CHAVES JÚNIOR
19 SALUSTRIANO FERREIRA GONÇALVES
20 ANA SUELY BAENA MELO

PERITO CRIMINAL CLASSE "A"

- 1 RONALDO SÉRGIO FERREIRA MESQUITA

PERITO CRIMINAL CLASSE "B"

- 1 RENATO AUGUSTO BARBOSA DE MELO
2 MARA SILVIA SOUSA DA SILVA
3 ZENÓBIO DA SILVA MERA
4 WAGNER VIANA BARRETO
5 STÉLIO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
6 RAIMUNDO DE SOUZA BELÉM
7 RUBENS PAMPOLHA COUTINHO
8 PAULO JORGE SILVA PIRES
9 PAULO SÉRGIO FERREIRA OZELA
10 ANTONIO CARLOS SILVA REIS
11 EVANDRO DOS SANTOS PAES
12 EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JÚNIOR
13 DORIVAL DA SILVA PINHEIRO
14 ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER
15 BENEDITO CARDOSO DO VALE JÚNIOR
16 ALDENOR SANTOS DA SILVA
17 NAJER ALEXANDRE CHARONE
18 LILIAN JANE ARGOLO PAREDES
19 LUIS DE ASSIS ABRAÇADO AMARAL
20 JOÃO NAZARENO OLIVEIRA MELO
21 JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE
22 VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA
23 ANTONIO VAZ DE CASTRO JÚNIOR
24 MARIA RUTE SEABRA NASCIMENTO
25 JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO
26 CORDELIER SANTIAGO ALVES
27 MARIA SUELY RODRIGUES RIBEIRO
28 MARIA BÉTANIA MORAES LISBOA
29 NELSON SILVEIRA
30 MARIA IZABEL DOS REIS FERREIRA
31 MARIA DE BELÉM NASCIMENTO DE JESUS
32 ILO FERNANDES DUARTE
33 LUIS AUGUSTO SILVA PIRES

PAPIOSCOPISTA CLASSE "A"

- 1 MAGDALA DE SOUZA

PAPIOSCOPISTA CLASSE "B"

- 1 MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
2 MANOEL CLAUDOMIRO COSTA DE MORAES
3 MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA
4 NILDO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
5 NILSON BARBOSA PEREIRA
6 PAULO FABRÍCIO NUNES TAVARES
7 JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA RODRIGUES
8 JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
9 MÁRCIO ROBERTO LIMA LEITE
10 MARLY OLIVEIRA DA ROCHA
11 MARIA DO CARMO ALVES ALHO
12 LAÉRCIO GEORGE AALVES ARANHA
13 IZOLDA MARIA RAQUEL GARCIA REIS DA LUZ
14 REGINALDO REZENDE DE ALMEIDA
15 RAIMUNDO NONATO SEABRA GONÇALVES
16 ROBERTO MAURO SILVA LARRAT
17 SILVANA PINHEIRO FREITAS
18 SILVIA ROSANA FERREIRA DA PAIXÃO
19 ZILMA NUNES NEGRÃO
20 JOSÉ LUIS VIEIRA COSTA JÚNIOR
21 JONAS MANOEL DA SILVA DUARTE
22 JOSÉ ALEXANDRE AVELAR ARIMATÉIA
23 LUIS CARLOS PANTOJA GIRAD
24 MARCO AURÉLIO SILVA DE OLIVEIRA
25 BEATRIZ BOZI
26 ANTONIO CARLOS DE SOUZA PAES
27 CÉLIO ROBERTO BARROS BORDALLO
28 CIRLEIA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO
29 GONÇALO MONTEIRO SARAIVA
30 GISELE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA LARRAT
31 JOÃO CARLOS RIBEIRO MACHADO



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.834

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
05 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/96
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Hemotec Comercial e Serviços Ltda. (Contratada).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais um ano e alteração do valor do contrato original.
VALOR: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais), mensal ou R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 13075 0428 4070, manutenção de atividade médico Assistencial, no elemento de despesa 349039, fonte 060.
VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, de 31.10.98 a 30.10.99.
DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 1998;
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da FSCMP

AVISO DE EDITAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº: 4047-BR - BANCO MUNDIAL
EDITAL Nº 001/98 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

- Projeto de reforma do setor de saúde - Reforsus
- Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará convida os interessados a apresentarem propostas para reforma e ampliação da enfermaria Santa Ludovina.
- O edital poderá ser adquirido a partir do dia 07/11/98, na rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém - Pa, cep 66.050-380 através de solicitação por escrito e pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 60,00 (sessenta reais), mediante depósito no banco 037 , agência nr. 00015 e conta-corrente nr. 188063-2 ou vale postal. As plantas e/ou desenhos serão adquiridos à parte em local a ser informado através dos telefones (091) 210-2207 ou 210-2266 onde os interessados poderão obter maiores informações.
- O disposto nas instruções aos licitantes e nas condições gerais do contrato são normas do banco mundial contidas no standard bidding documents: procurement of goods.
- Entrega e abertura: 10/12/98 às 10:00 h
Belém, 04/11/98

SIMONE MIRIAN POMPEU BENDELACK DA ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

publique-se

DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 12/97

PARTES: IDESP X SERVMASTER

Cláusula 2a. - Da vigência: O presente Aditivo prorrogará a vigência por mais 15 meses, iniciando-se em 31/10/98 e terminando em 30/01/2000
Cláusula 5a. Permanecem inalteradas as demais cláusulas
Belém, 03/11/98

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA
Modalidade: Concorrência nº001/98-Concessão dos Serviços de Implantação, Operacionalização, Gerenciamento e Expansão Comercial da Loteria.
Resultado: Venceu a empresa IVISA LOTÉRICA LTDA.
A Comissão

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 102/98-EPOL
Objeto: Aquisição de Clips Amagnéticos para Aneurisma
Tipo: Menor Preço
Firma Vencedora:
- Cirubel Cir. Belém Com. Rep. Ltda, itens: 01 à 22.
Belém, 04 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 105/98-EPOL
Objeto: Material para Radiologia
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:
a) NDT Imp. Exp. Ltda, itens: 01, 02.
b) Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda, itens: 03, 04.
Belém, 04 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 108/98-EPOL
Objeto: Aquisição de Fios de Sutura para Cirurgia Cardíaca
Tipo: Menor Preço
Firma Vencedora:
- Artio Com. Rep. Ltda, itens: 01, 02, 03.
Belém, 04 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 016/98-EPOL
Objeto: Medicamentos Quimioterápicos
Abertura: 20/11/98 - 09:00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Avenida Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
Belém, 04 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.828 do dia 26/10/98, cad. 02, pag. 05 - Resultado de Licitação. Convite nº 096/98-EPOL. Objeto: Aquisição de Material para Manutenção.
Onde se lê:
- Platino, item: 61.
Leia-se:
- Jade Ltda, item: 61.
Belém, 04 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

AVISO

Avisamos aos interessados no Convite nº 106/98-EPOL, cuja abertura de documentação aconteceu em 04.11.98, às 09:00 horas, que as firmas Dentin Com. Rep. Ltda e CELM Cia Lab. Modernos foram inabilitadas, contando-se a partir desta publicação a fluir o prazo para recurso.
Belém, 04 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 158/98 PGE-G BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE
DESIGNAR o Procurador do Estado, Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO, para funcionar perante as 1ª, 2ª Câmaras e Pleno do Conselho de Recursos fiscais do Estado do Pará, a partir do dia 22.10.98, no impedimento dos titulares até ulterior deliberação e ratificando todos os atos já praticados.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 161/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora FLAMÍNIA GONÇALVES SANTANA, ocupante do cargo de Assessora, mat. nº 5746302-015, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1997, a partir de 01.12 a 30.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 162/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR DO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3084752-012, no período de 01.12 a 30.12.98, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94 com todas as vantagens do cargo exercido.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 163/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFFERSON DE OLIVEIRA SALIM, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. nº 3083292-010, de acordo com o artigo 74 da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1997, a partir de 01.12 a 30.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 164/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora FABIOLA DE MELO SIEMS, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, mat. nº 5703107-020, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1996, a partir de 28.12.98 a 26.01.99.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 165/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LEITE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, mat. nº 5138442-012, de acordo com o artigo 74 da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1997, a partir de 01.12 a 30.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 166/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 5186609-016, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1996, a partir de 01.12 a 30.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 167/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor OBERDAN ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, mat. nº 5561230-012, relativas ao exercício de 1997, a partir de 01.12 a 30.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 168/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 8014477-040, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1997, a partir de 01.12 a 30.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 169/98 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ELODY NASSAR DE ALENCAR, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, mat. nº 3085392-010, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1997, a partir de 03.11 a 02.12.98.
JOÃO DEMIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 331/98 PGE-DA BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

0085

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidora SILVIA CORRÊA DE MORAES, Auxiliar Administrativo deste Órgão, à viajar no veículo desta PGE, para o município de Ananindeua - PA, no dia 23.10.98, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 332/98 PGE-DA BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar no veículo desta Procuradoria, para o município de Ananindeua - PA, no dia 23.10.98, a fim de conduzir servidora para tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 333/98 PGE-DA BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidora SILVIA CORRÊA DE MORAES, Auxiliar Administrativo deste Órgão, à viajar no veículo desta PGE, para o município de Capanema - PA, no dia 27.10.98, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 334/98 PGE-DA BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar no veículo desta Procuradoria, para o município de Capanema - PA, no dia 27.10.98, a fim de conduzir servidora para tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 335/98 PGE-DA BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidora SILVIA CORRÊA DE MORAES, Auxiliar Administrativo deste Órgão, à viajar a serviço desta PGE, para o município de Tucumã - PA, no período de 29 à 30.10.98, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 336/98 PGE-DA BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Eng. WILTON DA SILVA FREITAS, Avaliador do Estado, a viajar para o município de Salinópolis-PA, no dia 30/10/98, a fim de fazer avaliação de imóvel de interesse do Estado;

PORTARIA N.º 337/98 PGE-DA BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidora SILVIA CORRÊA DE MORAES, Auxiliar Administrativo deste Órgão, à viajar a serviço desta PGE, para o município de Curionópolis - PA, no período de 12 à 13.11.98, para dar entrada, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 338/98 PGE-DA BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar no veículo desta Procuradoria, para o município de Salinópolis - PA, no dia 30.10.98, a fim de conduzir servidora para tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N.º 339/98 PGE-DA BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, Assistente Técnico, a viajar para os municípios de Breves e Portel - PA, no período de 09 a 13.11.98, a fim de tratar de assuntos de

interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 05 diárias no valor de R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 340/98 PGE-DA BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
AUTORIZAR o Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 21.11.97, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Direito Tributário;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA N.º 341/98 PGE-DA BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar no trecho de Brasília - DF / Rio de Janeiro - RJ, no período de 09 a 15.11.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 06 diárias no valor de R\$-780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

AVISO

A Presidente da Comissão do XI Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado, torna público:
1. a relação dos candidatos aprovados na prova objetiva realizada em 31 de outubro de 1998;

2. os candidatos, na forma e prazos previstos no Edital do Certame, terão vistas das provas, no horário de 09:00 às 11:00 hs., na sede da Procuradoria Geral do Estado.

Table with columns: Ordem, Inscrição, and CANDIDATOS APROVADOS. Lists candidates like ANA PATRÍCIA NUNES ALVES, CHARLES MENEZES BARROS, LÚCIO BARRETO GUERREIRO, etc.

VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL
Presidente da Comissão
VISTO:
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 15.757 DE 03/10/98
Conceder ao servidor RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MAGALHÃES, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100322, 207 (duzentos e sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 05/08/98 a 28/02/99, considerando os termos do Laudo Médico n.º 6522/98, de 27/10/98.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-164/98
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. José Maria da Conceição Silva, Presidente, de que no dia 12.11.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 97/52362-9, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Moradores do Jardim Uberaba, em face do Convênio ASIPAG n.º 043/96, assinado em 23.09.96.
Belém, 04 de novembro de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-165/98
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. Inácio Koury Gabriel Neto, Diretor Presidente, de que no dia 12.11.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 98/51970-6, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida no Acórdão n.º 26.438 do 02.06.98, relativo a prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará, referente ao exercício financeiro de 1996.
Belém, 04 de novembro de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-166/98
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico as Sras. Eunice dos Santos Ferreira, Presidente e Arlete de Castro Monteiro, Ex-Presidente, de que no dia 12.11.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 97/51496-0, que trata da tomada de contas instaurada no Centro Comunitário Clube de "Mães Sagrada Família", em face do Convênio IDESP s/n.º/93, assinado em 04.01.93 e 1º, 2º e 3º termos aditivos.
Belém, 04 de novembro de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-167/98
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico a Dra. Maria do Socorro França Gabriel, Secretária, de que no dia 12.11.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 98/50408-4, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Trabalho, em face do Convênio IPASEP s/n.º/96 e 1º Termo Aditivo, assinados em 10.04.96 e 01.10.96, respectivamente.
Belém, 30 de outubro de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

(Sessão de 29.10.98)
ACÓRDÃO N.º 27.027

Processo n.º 98/50285-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Arnaldo da Silva Santos
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conceder o registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 213/98
(PROCESSO Nº 961577-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Chamon Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Chamon Neto, prefeito municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 961577-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 214/98
(PROCESSO Nº 986084-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Nancy de Araújo Guedes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Nancy de Araújo Guedes, prefeita municipal de Portel no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 986084-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 215/98
(PROCESSO Nº 985657-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Benjamin Tasca. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benjamin Tasca, prefeito municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985657-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 216/98
(PROCESSO Nº 962707-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Armindo da Silva Villhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Armindo da Silva Villhena, prefeito municipal de Anajás no período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 962707-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 03 de novembro de 1998

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 217/98
(PROCESSO Nº 987975-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sérgio Barros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sérgio Barros, presidente da Câmara Municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 987975-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 218/98
(PROCESSO Nº 986852-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Amarildo Barros Pantoja. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amarildo Barros Pantoja, presidente do Instituto de Previdência do Município de Itupiranga no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 986852-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 219/98
(PROCESSO Nº 977884-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Laércio dos Prazeres Igreja. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laércio dos Prazeres Igreja, prefeito municipal de Tomé-Açu no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 0,04 (quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em dívida, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 220/98
(PROCESSO Nº 962733-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa, prefeita municipal de Almeirim no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 186.996,56 (cento e oitenta e seis mil,

novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 221/98
(PROCESSO Nº 942567-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Paulo Afonso de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Paiva, prefeito municipal de Acará no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 30.341,29 UFIRs, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 222/98
(PROCESSO Nº 971800-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Maria Bentes Tavares. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria Bentes Tavares, presidente da Câmara Municipal de Óbidos no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 6.883,16 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 223/98
(PROCESSO Nº 961518-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel Paes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Paes da Silva, presidente da Câmara Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 913,59 (novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 224/98
(PROCESSO Nº 967012-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Guilherme Santana da Paixão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. João Guilherme Santana da Paixão, prefeito municipal de Magalhães Barata no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 13.355,95 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 225/98
(PROCESSO Nº 974748-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Jorge Negrão Monteiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jorge Negrão Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Curuçá no período de 01 de janeiro a 20 de junho de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 570,34 (quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 226/98
(PROCESSO Nº 974748-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Carlos de Brito e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos de Brito e Silva, presidente da Câmara Municipal de Curuçá no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 169,92 (cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL Nº 227/98
(PROCESSO Nº 962141-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Isaias Sousa Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Isaias Sousa Neto, prefeito municipal de Santana do Araguaia no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 32.585,44 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de novembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 943135-00

Responsável : Ariosvaldo Pereira Rebelo
Origem : Prefeitura Municipal de Juruti
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 963918-00

Responsável : Sandoval Cardozo da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Soure
Assunto : Prestação de contas do período de intervenção
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

03) Processo nº 971219-00

Responsável : Raimundo Orlando de Figueiredo
Origem : Câmara Municipal de Soure
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

04) Processo nº 961773-00

Responsável : Elias Lima Sampaio
Origem : Câmara Municipal de Viseu
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

05) Processo nº 986594-00

Responsável : Walter dos Reis Lima
Origem : Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca Os Gaviões do Samba
Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1998.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA NO 107/98-DRH

Conceder a funcionária REGINA CÉLIA FEIO PENHA, 07 (sete) diárias de viagem para João Pessoa - PB, no período de 09 a 15/11/98, no valor de R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais), a fim de participar do 2º Encontro Luso Brasileiro do Clube da Maior Idade.

PORTARIA NO 109/98-DRH

Conceder ao servidor MÁRIO HERNAN MURGUEITTO REYES, 01 (uma) diária de viagem para São João da Ponta-PA, no dia 05/11/98, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), a fim de se fazer vistoria técnica no citado local.

PORTARIA NO 110/98-DRH

Conceder ao servidor ANTONIO SOVANO JUNIOR, 01 (uma) diária de viagem

para São João da Ponta-PA, no dia 05/11/98, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), a fim de se fazer vistoria técnica no citado local.
 Belém, 04 de novembro de 1998

CEZAR COIMBRA
 Diretor Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e a UNIMED DE BELÉM.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares, aos funcionários efetivos e temporários da Contratante.
VIGÊNCIA: Por período indeterminado.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 1994.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP e a UNIMED.
OBJETO: Alterar as cláusulas 5ª e 12 da Avença Original.
VIGÊNCIA: A partir de 27 de novembro de 1989 por período indeterminado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 1989.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS CARDOSO DA CUNHA COIMBRA.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP e a UNIMED BELÉM.
OBJETO: Alterar as cláusulas 5ª e 12 da Avença Original.
 As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 1991.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO.

COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.

Inst. Estadual 15.137.298-5 - CGC 15.047.806/0023-18 COMUNICA o furto dos livros fiscais de Apuração ICMS, Entradas de Mercadorias, Saídas de Mercadorias, Registro de Inventário e Utilização de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrências.

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Instalação Nº 094/98, com validade até 15/10/99, para a atividade de pavimentação, terraplenagem e construção de estradas. A empresa localiza-se na Rodovia BR 316, KM 25 - S/N, Benevides/Pa.
 CGC: 33.412.792/0163-26 e Inscrição Estadual nº 15.098.012-4

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

ERRATA
 No Edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no D.O.E. de 29/10/98, onde se lê Proposta de Norma Coletiva de Trabalho "97/98", leia-se "98/99". Belém, 04 de novembro de 1998. Eng. Sanceler Alberto Rocha.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFICIO

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes Titulos: DP-01005504 C/Naxos Conf.Lt.Ced Grupo Yamacom Nord-R\$463,82/CH-000095 C/Sandro Rosa da Silva-Ced-Antonios Chahid Saab Endos.p/Toni still Ind Com Lt-R\$479,00/DP-014074 C/Codelfap Com Ind Desenv.Amaz.-Ced-Emp. Transp. Atlas Lt-R\$493,82/DP-02866-A C/Vania Maria Costa Cavalcante-Ced Lideranca Fom.Merc.Caratinga-R\$4157,81/DP-708713 C/Montag.Loc.Serv.Lt-R\$189,30/DP-133428.01 C/Clinica S.Domingos Lt.Ced-White Martins Gino SA-R\$2.769,62/DP-778.01 C/Expresso Japerica Lt.Ced-EMTC Fernandes Pec.Aces.Serv.R\$485,00/DP-006907/04 C/Star Com Rep.Lt.Ced-Cia Indl Pirapama-R\$798,83/DP-734-A C/Difarmed Dist.Prod.Farm.Medicamento Hosp.Lt.Ced-Pro Life SP Prod.Hosp.Endos.p/Redfac.Fact.Fom.-R\$280,00/DP-1592980023 C/Opeao Veic.Serv.Lt.Ced-Autolatina Leasing Arred.Merc.-R\$1.608,64/DP-1600770016 C/Opeao Veic.Serv.Lt.Ced-Autolatina Leasing Arred.Merc.R\$841,29/DP-090721A C/Maria S.da Silva-Ced-Jolimoda Roupas SA R\$531,76/DP-07 C/Marinalva Domingos Moreira-Ced-Centro Est.Reino Encantado-R\$251,66/DP-010696B C/Pcao Joel Carvalho Azevedo Ced-Saint Gobain Asses.Adm-R\$471,46/DP-3970B C/CCS

Siqueira-Ced-Uhlspport Brasil Com Lt-R\$431,73/DP-399344 C/Bemgelado Prod Gelados Lt.Ced-Artico Ind Refrig.Lt-R\$2.121,25/DS-19373/98 C/Dist.Prod.Finos Frios Lt.-Ced-Extram Exp.Amaz.Lt.-R\$73,92/DP-0031101 C/Const.Fixa Lt.-Ced-Irmaos Reani Transp.Rod.Lt-R\$697,78/DP-010783B C/Fco.Joel Carvalho Azevedo-Ced-Saint Gobain SA Asses.Adm-R\$471,46/DP-199 C/Ma.da Conceicao Soares Carv.-Ced-Skunk Malhas Lt-R\$2.160,00/DP-338179 C/Manoel Ponciano Souza JR-Ced-Compar Cia Paraense Refrig-R\$118,81/DP-324989 C/Temp.Coml Alim.Lt-Ced-Compar Cia Paraense Refrig-R\$1.558,17/DP-32740/9 C/Manoel Ponciano Souza JR-Ced-Compar Cia Paraense Refrig-R\$92,50/DP-338189 C/Manoel Ponciano Souza JR-Ced-Compar Cia Paraense Refrig-R\$92,50/DP-327399 C/Manoel Ponciano Souza JR-Ced-Compar Cia Paraense Refrig-R\$438,81/DP-308959 C/Servifacil Emprr.Hot.Lt.-Ced-Compar Cia Paraense Refrig-R\$944,35/DP-052808B C/Coml Cordeiro Lt.-Ced-Gales.Sandra Lt.-R\$423,00/DP-073898 C/Ismar A.F.Araujo-Ced-Oriente Ind Com Lt-R\$815,75/DP-129641 C/Fatima Rosangela C.Ferreira-Ced-Fiat Adm Consor. Lt.-R\$15.976,58/DP-39168971036 C/Antonilde Ferro Souza-Ced-Compass Inv.Partip.Lt.-R\$365,92/DP-5278 C/Coml Agric.Madec Lt.-Ced-Prima Fruticult.Lt.-R\$304,32/DP-5335 C/Coml Agric.Madec Lt.-Ced-Prima Fruticult.Lt-R\$13.172,37/DP-5372 C/Coml Agric.Madec Lt.-Ced-Prima Fruticult.Lt.-R\$5.758,00/DP-0221281 C/J.W.L. Saraiva Ced-Cuno Latino Lt.-R\$1.103,51/DP-11905702 C/TL Dist.Com Repre Lt.-Ced-Buettner SA Ind Com Endos.p/Santinvest SA Cred.Fin.Inv R\$576,00/DP-99632A C/Empreit.Nacional Lt.-Ced-Inca Ind Ceramica Endos.p/bellfactoring Fom Coml Lt.-R\$75,60/DP-00727111 C/Ferreira & Aragao Lt.-Ced-Equip.Rod.Rodrigues Lt.-R\$4.800,00/DP-0259440 C/Transvelasco Transp.Com Rep.Lt.-R\$88,41/DP-0250280 C/Transvelasco Transp.Com Rep.Lt.-Ced-Tramontina Coml Norte Lt.-R\$85,70/DP-00764 C/Antonio Santiago dos Santos-Ced-Grupo Educ.Ideal-R\$608,85/DP-97802098 C/Fernando Cruz Almeida JR-Ced-Uniao Ens.Super Est.PA-R\$344,49/DP-2319A C/Perfarmace Com Rep.Lt.-Ced-Siqueira C.Dist Auto Pec Lt.-R\$543,10/DP-0185 C/Roberto da Silva Leao-Ced-Facito Metalurg.Lt-R\$301,91/DP-464 C/Mauro Sergio Ferreira Carmo-Ced-Uniao Ens.Super Est PA-R\$276,12/DP-2943A C/Seleme Mat.Const.Lt.-Ced-Inoxnobre Util.Domest.Lt.-R\$1.192,33/DP-63R5 C/R.Mendonca Merc Lt.-Ced-Moves Kappersbers Lt.-R\$1.008,78/DP-24333436 C/Leonilda S.Carvalho-Ced-Com M.Mot.Brasil Endos. p/ Ford Com Servs-R\$751,28/DP-24713436 C/Dario Barbosa litaif-Ced-Com Maqs.Mot.BR Endos.p/ Ford Com Servs-R\$1.273,51 DP-0436 C/Rda.Clara Veloso Contente-Ced-Macar Veic.Lt.-R\$200,00/DP-UN042728 C/Intecbras Ind Com Serv.Lt.-Ced-Import.Oplima Lt.-R\$54,92/DP-9700156813 C/Mega Store Com Rep.Inf.Lt.-Ced-Fergalplast Ind Com Lt-Endos.p/Bco. BMC SA-R\$696,00/DP-2159943011 C/M.L.Barroncas Gonzaga-Ced-Josapar Joaquim Oliveira SA-R\$942,00/DP-11953A C/A.R.U. Telles-Ced-Eleto Metg Edanca Lt.-R\$224,00/DP-11873-A C/Amazon Chips Com Lt.-Ced-Eleto Metg Edanca Lt.-R\$58,00/DP-1611/98 C/Joao Clemente Tadeu Trujillo-Ced-Luiz Jose Ferreira & Cia Lt.-R\$350,00/DP-010695C C/Fco.Joel Carvalho Azevedo-Ced-Saint Gobain SA Asses.Adm-R\$471,45/DP-091071A C/Ma. S.da Silva-Ced-Jolimoda Roupas Sa-R\$527,07/DP-80459753 C/T.Y.Coml Lt.-Ced-Sadokin Coml Endos.p/Bco.Nord. SA-R\$1.231,99 DP-02388998 C/Dopazo Antonio Jose Cia Lt.-Ced-Sanave Transp.Rodov.Lt.-R\$26,48/DP-063848AEP C/Dom Vital Transp.Ultra rapido-Ced-NVP Veic.e Pecos Lt-R\$127,78/DP-130701 C/Cohidra Coml Hidraulica Lt.-Ced-Hidro tecnica Lt-R\$2.050,00/DP-B0654611 C/Cipac Cia Paraense Arref.Concreto-Ced-Gerdau SA-R\$3.468,55/DP-B0654601 C/Cipac Cia Paraense Arref.Concreto-Ced-Gerdau SA-R\$1.734,28/DP-12215A C/Soares Maq.Equip.Regrig.Lt.-Ced-Eleto Metalurg.Edanca Lt.-R\$533,50/DP-182 C/Fund.H.I.Lavras Mangabeira-Ced-MV Inform.Nord.Lt-R\$781,13/DP-2257863 C/Palats p/Mat.Constr.-Ced-Ind Com Metaigrapmo Lt-417,84/DP-199298 C/Engetel Eng.Civil Eletr.Telec.Lt.-R\$210,00/DP-010782C C/Fco.Joel Carvalho Azevedo Ced-Saint Gobain SA Asses.Adm-R\$471,45/DP-13858B C/M.E.Belei Almeida-Ced-Fab.Tecidos Nella Lt-R\$1.265,60/DP-787523LC C/Rymo Imagem Inform.Lt.-Ced-Colorkit Com Ind Imp Mat FT Lt.-R\$4.029,00/NP-38244141136 C/Ma.Socorro Santos Torres-Ced-Compass Invest.Partic.Lt-R\$663,69/ NP-5094003 C/Ma.Socorro Costa Fonseca Ced-Ford Factoring Fom Com Lt-R\$10.065,44/DP-5113784 C/Claudio Ayres de Azevedo-Ced-Ford Factoring Fom Com Lt-R\$17.938,88/DP-897 C/Lirium Floricult.Lt.-Ced-Bonara Arte em Porcelana Lt.-R\$661,00/DP-00701701 C/Star Com Rep.Lt.-Ced-Cia Indl Pirapama-R\$912,54/DP-1047762 C/Lirium Floricult.Lt.-Ced-Flor Arte Lt-Endos.p/Tanara Factoring Fom Com Lt.-R\$155,80/DP-052938B9 C/Coml Cordeiro Lt.-Ced-Cales.Sandra Lt-R\$314,00/DP-0408629335 C/Rest.L.Xale Lt.-Ced-Clam Carga Aerea Lt Endos.p/Bco.Nordeste SA R\$2.018,62/DP-3178-D C/Racing Com Rep.Lt.-Ced-Greco Com Bateria Lt-R\$693,50/DP-1500 C/C.V.A. Com Lt.-Ced-Things Com Atac.Prod.Lt-Endos.p/A.M.P. Fact.Fom.Merc.Lt.-R\$2.508,00/DS-1887598C/ Crismar Pesca Cap.Exp.Imp.Lt.-Ced-Extram Exp.Amaz.Lt-R\$92,07/DP-03900900 C/Romario Paulo Laraeja Oliveira-Ced-Winter do BR Lt.Div.Pedras-R\$2.400,00/DP-1978 C/Antonio Coelho Cia Lt.-Ced-Complemento Ind Com Auto Pecos Lt.-R\$898,71/DP-004139 C/Bitar & Cia Lt.-Ced-Delta Public.SA-R\$6.240,00/DP-120787 C/Sampaio Lobato Cia Lt.-Ced-Sola SA Inds Aliment-R\$9.120,00/DP-000757A C/C.A.V.Farias Coml Lt.-Ced-Sonda Ind Metalurg.Lt.-R\$266,96 DP-860814 C/Sampaio Lobato Cia Lt.-Ced-Viti Vinicola Cereser SA-R\$2.840,00/DP-1260B C/Padre Eutiquio Mats.Const.Lt.-Ced-Fischer Serv.Met.Lt-Endos.p/Comapar Ind Com Lt-R\$383,89/DP-0287290000 C/Padre Eutiquio Mats.Const.Lt.-Ced-Zanatta Adm Lt.-R\$2.409,60/DS-1970898 C/Colchovida Com Rep.Prod.Ter.Mag.Lt.-Ced-Extram Exp.Amaz.Lt.-R\$56,87/DP-0088752 C/Rest.da Riccio Lt.-Ced-Sao Vito Com Imp.endos.p/Bco.Cred.Nacional-R\$657,52/DP-0996233 C/Walcir D.Freitas-Ced-PVC Brazil Ind Com Tubos Conexoes-R\$370,38/DP-090064 C/E.Ferreira dos santos -Ced-Viti Vinicola Cereser SA-R\$101,75/DP-32117 C/Nazare Com Alim.Magaz.Lt.-Ced-La Rioja Com Imp.Exp.Rep.Lt.-R\$5.000,00/DP-30163606 C/Ar Frio da Amaz.SA-Ced-Transp.Bertolini Lt.-R\$37,16/DP-088700 C/Fund.Amparo Desenv.Pesq.Fadusp-Ced-Tecnocoop Informat.Lt.-R\$147,00/DP-11921498 C/Odete Fonseca Araujo Nogueira-Ced-Uniao Ens.Sup Est PA-R\$441,95/DP-120113398 C/Rosangela Cabral Nascimento-Ced-Uniao Ens.Sup.Est.PA-R\$548,50/DP-1747398 C/Carreira Ind Com Serv.Navais Lt.-Ced-Extram Exp.Amoz.Lt.-R\$45,88/DP-1811598 C/Carreira Ind Com Serv.Navais Lt.-Ced-Extram Exp.Amaz.Lt.-R\$30,00/DP-26380 C/Estrela Maior Com Art Domest.Lt.-Ced-Transbrasiliana Enc.Cargas Lt.-R\$144,00/DP-26806 C/Estrela Maior Com Art Domest.Lt.-Ced-Transbrasiliana Enc.Cargas Lt.-R\$244,00/DP-210131 C/Moyses Vidros Lt.-Ced-Montana Quimica SA-R\$578,18/DP-327/98-CC/Pelico Com Pescados Lt.-Ced-Damoneda Dist.Com Repres.Lt.-R\$2.500,00/DP-09923210 C/ Severino Simoes Ferram.Equip.Lt.-R\$312,17/DP-12 C/Centro Nac.Informat.Belem Lt.-Ced-Carajas FM-R\$1.078,00/DP-1409 C/Centro Nac.Informat.Belem Lt.-Ced-Carajas FM-R\$1.333,33/DP-AA04705403 C/Milton Alves da Silva-Ced-F.H.C.Pneus SA-R\$68,00/DP-954491833 C/A.N.Goes Lt.-Ced-E.O.R.A.Ideal Brindes Endos.p/Bco.Nord.SA-R\$2.500,00/CH-547388 C/Marival Portal Moraes-Ced-Bco.Safra SA-R\$920,00/DP-CP055027A C/Agronova Lt.-Ced-Fort Dodge Saude Animal Lt.-R\$1.900,64/NP-6000356463 C/Luiz Guilherme Conceicao Tavares da Silva-Ced-Eurasia Ind Com Lt-Endos.p/Bco.Credito Nacional SA-R\$292,45/ DP-1358N1 C/ Microdota Telec.Informat.Lt.-Ced-Senior Sistemas Lt.-R\$415,68/NP-0207 C/Frutas

Hortif.Granjeiros LLO-Ced-Citropar Citricos Para-R\$2663,90/NP-05/07 C/Frutas Hortif.Granjeiros LLO-Ced-Citropar Citricos Para-R\$3.015,30/NP-07/07 C/Frutas Hortif.Granjeiros LLO-Ced-Citropar Citricos Para-R\$6.241,20, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo No.468 para serem protestados por falta de pagamento por parte de Banco Brasil Bradesco, Itaú, Real, America do Sul(s.braz), America do Sul,BCN, Unibanco, Rural, Bandeirantes, FISBC Bamerindus, Banpara,Safra, BIC, Toni Still Ind Com Lt., Brascobra Lt., Compass Invest. Particp. Lt., Prima Fruticultura Lt., Central Serv.em PresCeara, respectivamente com vencimentos varios:103(cento tres)Duplicatas Mercantis, 03 (tres) Duplicatas de Servicos, 03(tres)Cheques, 05(cinco)Notas Promissorias. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar ração porque não pagam, ficando ciente que os protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 04 de novembro de 1998.
 SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º Ofício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PODER EXECUTIVO COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, através da Comissão do Concurso Público/98, comunica a todos os candidatos inscritos para as categorias funcionais do Grupo Ocupacional Magistério, que a homologação datada de 10 de julho do corrente ano, referente ao resultado final com os nomes dos aprovados/classificados foi afixado nos seguintes locais: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde; sito à Avenida 31 de Março s/nº - TUCURUÍ - PARÁ, Prédio da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ (anexo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), sito à Rua Siqueira Campos nº 159, Bairro Centro - TUCURUÍ - PARÁ; Prédio da Câmara Municipal de TUCURUÍ, sito à Praça Jarbas Passarinho s/nº - TUCURUÍ - PARÁ; Prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Lauro Sodré s/nº - TUCURUÍ - PARÁ; Sede da UNAMA, sito à Rua Alcindo Canela nº 287, Bairro Umarizal, Belém - PARÁ, e encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura.

TUCURUÍ, 02 de outubro de 1998
 A COMISSÃO
 Raimundo da C. B. Soares
 Secretário de Adm. E Coord.
 Port 007/97 - GP

AGROPECUÁRIA CASTANHEIRA S.A.

CGC/MFN nº 02.510.465/0001-18 Extrato da ATA de AGE Realizada em 27.10.98. As 17:00 hs do dia 27/10/98 na sede social à Fazenda Castanheira, na Rod. Ernesto Acioli, s/n, KM-20, na cidade de Vitória do Xingú, Estado do Pará. Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Empresa, ficando portanto dispensados dos Editais de convocação, conf. dispõe o § 4.º do Art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 2.464.100 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 2.464.100,00 em Debêntures Nominativas Especiais com vencimento em 07 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Of. GS nº 508 de 27.10.98 cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 1.848.075 Debêntures Conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.848.075,00 e 616.025 Debêntures não conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 616.025,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima conforme o boletim de subscrição de 04.11.98, assinados pelos Srs. Cícero Cândido Filho e Sebastião Torquato Soares, representantes da Empresa, pelo Sr. Cláudio Scafo - Diretor Presidente e Ana Maria F. Toscano - Chefe do Defis, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 04.11.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 980013-11 do dia 04.11.98. a) Dilermano Guedes Cabral, Secretário Geral.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ADITAMENTO À PAUTA DA SESSÃO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1998. (8) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 88/97 - Representante: Novatera Consórcio de Bens S/C Ltda - Representado: advogado Jorge Saul Júnior - Relator: Exmo. sr. dr. Egidio Machado Sales Filho (9) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 181/95 - Representante: ORPAN através de seu Presidente José Colares Lopes Filho - Representado: advogado José Raimundo Alves dos Santos - Relator: Exmo. sr. dr. Egidio Machado Sales Filho. (10) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 25/98 - Representante: advogado Jaciel de Moraes Papaleo Paes - Representados: advogado Fernando Conceição do Vale Correa e Nilson Paixão Gomes - Relator: Exmo. sr. dr. Egidio Machado Sales Filho. (11) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 4172 - Representante: juiz Suenon Ferreira de Sousa Júnior - Representado: advogado Jaime dos Santos - Relator: Exmo. sr. dr. José Rubens Barreiros de Leão. Belém, 03 de Novembro de 1998. DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Presidente do TED.



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.834

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quinta-feira,
05 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-251/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.12.98, às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-401/96, entre partes, SOELI DE FÁTIMA BLANCO SOARES, exequente e, PANIFICADORA CASA IRACEMA, executado, constante de: 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA ESMALTEC 450, MODELO EASY FLOW, COM 03 TAMPAS, COR BRANCA, NÚMERO DE SÉRIE NÃO VISÍVEL, EM PERFETO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª/JCJ-252/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MADEIREIRA BANNACH LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada, nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1363/98, em que FRANCISCO SANTOS NUNES, é exequente para TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS A SER REALIZADA NA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO ARAGUAIA, SITUADA A RUA D. SEBASTIÃO TOMAZ, Nº 2994, CENTRO, CEP 68540-000, TELEFONE 421-2011, AS ONZE HORAS E VINTE MINUTOS DO DIA 17.11.98. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICAM DESIGNADOS OS DIAS 01 E 11 DE DEZEMBRO DE 1998, AS ONZE HORAS E VINTE MINUTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES DOS REFERIDOS BENS. É para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-253/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 15:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1064/96, entre partes, MARIA IZABEL NEGRÃO MAGNO, exequente e, SIERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, executado, constante de: 01 (UM) VÍDEOCASSETTE, MARCA TOSHIBA, 04 CABEÇAS, Nº DE SÉRIE 14604184, MODELO Nº N-70M, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-110,00 (CENTO E DEZ REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-254/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 16:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1271/97, entre partes, ANTONIO AUGUSTO COELHO DOS SANTOS, exequente e, SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA, executado, constante de: 250 (DUZENTOS E CINCOENTA) CARTEIRAS ESCOLARES, EM MADEIRA, NO ESTADO,

CADA UMA NO VALOR DE R\$-10,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-255/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-995/96, entre partes, BENEDITO VICENTE POMPEU SANTANA, exequente e, RENTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, executado, constante de: 01 (UM) IMÓVEL - FRAÇÃO IDEAL DE 2,50% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO "SAINT LAURENT", SITUADO À AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2088, ENTRE AS TRAVESSAS TRES DE MAIO E NOVE DE JANEIRO, FRAÇÃO IDEAL ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO Nº 1601, LOCALIZADO NO 16º PAVIMENTO DO REFERIDO EDIFÍCIO COM 144,86 MTS DE ÁREA PRIVATIVA, 107,06 MTS DE ÁREA COMUM E 251,92 MTS DE ÁREA TOTAL, COM DIREITO A DUAS VAGAS DE GARAGEM, DIVIDIDO INTERNAMENTE EM: SALA DE ESTAR/JANTAR, ESTAR ÍNTIMO, SACADA, LAVABO, CIRCULAÇÃO, 03 QUARTOS SOCIAIS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO PRIVATIVO (SUÍTE), BANHEIRO SOCIAL, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO DE SERVIÇO E QUARTO DE EMPREGADA, NO ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA, SOB A MATRÍCULA Nº 120, FLS. 120, LIVRO 2-G-1, REGISTRO ANTERIOR LIVRO 2-E-Y, MATRÍCULA 291, FLS. 291, AVALIADO EM R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). O IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FILIAL PARÁ, CGC/MF Nº 00.360.305/0001-04. Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-256/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 17:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1696/96, entre partes, EDNALDO BORGES COSTA, exequente e, CONDOMÍNIO DO CJ AUGUSTO MONTENEGRO I BLOCO V, executado, constante de: 01 (UMA) BOMBA INJETORA MARCA PUMPS DE 3CVP TRIFÁSICO, 220/380 VOLTS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS); 08 (OITO) CADEIRAS DE MADEIRA PARA PÁTIO, NO ESTADO, CADA UMA NO VALOR DE R\$-20,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-257/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 16:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1231/95, entre partes, ANTONIO MARCOS BARATA, exequente e, CHRISANDRO LTDA, executado, constante de: 01 (UM) IMÓVEL TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDO DE 08 LOTES, DESIGNADOS PELOS NÚMEROS 532-AB, 533-ABCDE E 534-DE, COM FRENTE PARA A 5ª RUA, QUADRA V, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM UBERABA", NO TAPANÁ, MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA LUZIA, MEDINDO 80,00 MTS DE FRENTE POR 100,00 MTS DE FUNDOS, CONFINANDO A DIREITA COM O LOTE 534-C E A ESQUERDA COM O LOTE 532-C, SENDO QUE EXISTEM AS SEGUINTE

BENEFÍCIARIAS QUE NÃO ESTÃO AVÉRBADAS NESTE TERRENO: EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA CONTENDO GARAGEM PARA 03 CARROS, 06 QUARTOS TIPO SUÍTE, 02 QUARTOS DE EMPREGADAS, 01 SALA DE ESPERA, 01 SALA DE JANTAR, 01 SALA PRINCIPAL EM GRANITO, 01 COZINHA COM DUAS DESPIENSAS, 01 ESCRITÓRIO COM ESTANTES EMBUTIDAS, PISCINA, 01 CHURRASQUEIRA EM ALVENARIA E 02 BANHEIROS, 02 SAUNAS E BAR, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, SERVINDO DE ÁREA DESIGNADA A APARELHOS DE GINÁSTICA, COM ENTRADA PRINCIPAL PELA RUA DO TAPANÁ, EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA PETROBRAS NORTE - ADESPA, SENDO AQUELE TERRENO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 2.700, FLS. 300, LIVRO 2-H, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-258/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 15:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-1133/98, entre partes, IRACI FIGUEIREDO COSTA, exequente e, CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA, executado, constante de: 01 (UMA) MESA REDONDA DE MADEIRA, COM TAMPO DE VIDRO, COM QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA, ENCOSTO ALTO, ESTOFADA EM TECIDO, NA COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR MODELO AJU1428SN-CPU-586, VELOCIDADE 33, IMPRESSORA EPSON FX-300, COLORIDA, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SANYO, 12.000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR C/ CPU MODELO VIS-486-S/021656, VIDEO MARCA MARKVISION 4967A, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SANYO, 12.000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELETROÔNICA, MARCA OLIVETTI ET-1250, Nº 704781, EM FUNCIONAMENTO, COR CINZA, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-259/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-810/98, entre partes, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, exequente e, IVALDO CASTRO, executado, constante de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, DE 10.000 BTUS, SÉRIE E MODELO NÃO IDENTIFICADOS, TAMPA NA COR BRANCO GELÓ, EM PERFETO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª/JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª/JCJ-260/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª/JCJ-719/98, entre partes, LISA DOS SANTOS DA SILVA, exequente e, JORGE ANJO DE SOUZA, executado, constante de: 02 (DOIS) FORNOS INDUSTRIAIS, MARCA TEDESICO, LATERAIS EM

INOX, NO ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, CADA UM AVALIADO EM R\$-350,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COR BRANCA, COM 04 TAMPAS, MARCA PROSDOCIMO, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM PHILIPS, COM 02 DECKS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS E RACK, NA COR PRETA, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA SONY, 20", A CORES, COM CONTROLE REMOTO, SÉRIE 300371, MODELO KV-2170R, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UMA) GELADEIRA PROSDOCIMO R34, COR BRANCA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-130,00 (CENTO E TRINTA REAIS); 01 (UM) CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PARA BAR, COR BRANCA, EM FERRO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª. J.CJ-261/98**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.12.98, às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. J.CJ-428/97, entre partes, MARIA JOSÉ MORAES RIBEIRO, exequente e, ATLÂNTICA PESCIA LTDA, executada, constante de: 01 (UMA) MÁQUINA CLASSIFICADORA DE CAMARÃO, MARCA FISHER, COM QUATRO BOCAS CLASSIFICADORAS, EQUIPADA COM DOIS MOTORES DE 3HPs E COM ELEVADOR, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª. J.CJ-262/98**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.12.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. J.CJ-1859/97, entre partes, MARLENE COELHO CALDAS, exequente e, GANHÁ POUCO LTDA, executada, constante de: 01 (UM) BERÇO-CÔMODA, COM PRATELEIRAS E CINCO GAVETAS COM PUXADORES COLORIDOS EM FORMATO DE TRIÂNGULO, MARCA MULTIMÓVEIS, COR PREDOMINANTE BRANCA, REFRENCIA 4009, COM CERCADO COLORIDO (CORES: BRANCA, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE E RÓSEO), NOVO, AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) CÔMODA INFANTIL, COR BRANCA, MARCA MULTIMÓVEIS, COM QUATRO GAVETÕES, COM PUXADORES COLORIDOS (CORES: VERDE, AZUL, AMARELO E RÓSEO), NOVA, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª. J.CJ-263/98**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.12.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. J.CJ-342/98, entre partes, JACIARA DO SOCORRO AMARAL COSTA, exequente e, SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA, executada, constante de: 62 (SESSENTA E DUAS) CARTEIRAS ESCOLARES, EM MADEIRA, NO ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CADA CARTEIRA ESCOLAR FICA AVALIADA EM R\$-10,00 (DEZ REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª. J.CJ-264/98**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.12.98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. J.CJ-968/95, entre partes, WANDENKOLK FRANCO BRAGA, exequente e, PROMAR PESCIA INDUSTRIAL S/A, executada, constante de: 01 (UM) BARCO PESQUEIRO, DENOMINADO "PROMAR VIII", PARA NAVEGAÇÃO EM ALTO MAR, DE CASCO EM AÇO, COMPRIMENTO TOTAL: 22,00 M, BOCA: 6,00 M, PONTA: 3,45 M, CALADO MÁXIMO: 2,60 M, TAB 89,48, TAL: 58,858, COM MOTOR CUMMINS 4 DIESEL DE 325 HP, Nº 30302987, REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ SOB O Nº 161005447-4, CLASSE: D-2M, PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA Nº 10592, FABRICADO EM 1988, AVALIADO EM R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar

o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

**9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9ª. J.CJ - 330/98**

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª J.CJ-435/98, em que são partes: CLAUDIA DOCE DIAS SILVA, exequente, e ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, executada, constante do seguinte:

- 01 <HUM> APARTAMENTO Nº 300 DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "DIAMOND TOWER", SITO NA AV. OSVALDO CRUZ, 299, ENTRE A AV. PRESIDENTE VARGAS E TRAV. FREI GIL, NESTA CIDADE, COM 501,30 m2 DE ÁREA REAL PRIVATIVA; 252,89 m2 DE ÁREA REAL COMUM, PERFAZENDO O TOTAL DE 164,75 m2 DE ÁREA REAL CONSTRUÍDA, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 4,0045% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, COM DIREITO A QUATRO VAGAS DE GARAGENS E UM BOX OU DEPOSITO PRIVATIVO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª OFÍCIO, NO LIVRO 2AG, MATRÍCULA 9905, PLS. 05, SOB O Nº R-4-9905, EM 23/08/1988, NO ESTADO. AVALIADO PELO VALOR ESTIMADO DE MERCADO EM R\$-300.000,00 < TREZENTOS MIL REAIS >. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 26 de outubro de 1998. Eu _____ Ronaldo Araujo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

**O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9ª. J.CJ-332/98**

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª J.CJ-1187/98, em que são partes: MARIA COSTA DE ALMEIDA, exequente, e SEI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, executada, constante do seguinte: - 01 <HUM> VEÍCULO VW/KOMBI, MIS/CAMIONETA, C. FECHADA, À GASOLINA, ANO/FAB. 1993; ANO/MODELO: 1994; COR BRANCA; PLACA JTE-9910; CHASSI 9BWZZ23Z3PP033373, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-6.500,00 <SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS>. - OBS: REFERIDO BEM ENCONTRA-SE NA TRAV. ALTE. WANDENKOLK, 757, SOB A GUARDA DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANDRÉ LUIZ PINHO DE SOUZA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 27 de outubro de 1998. Eu _____ Ronaldo Araujo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

**O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9ª. J.CJ - 333/98**

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª J.CJ-0988/97, em que são partes: IVANILDO GONCALVES DA CONCEIÇÃO, exequente, e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. LTDA., executada, constante do seguinte:

- 01 <uma> Impressora matricial Epson LQ-1070, série LJ81049079, cor bege, no estado. Avaliada em R\$-350,00, <trezentos e cinquenta reais>.
 - 01 <uma> Geladeira executiva, gelomática, luxo, cor branca, no estado. Avaliada em R\$-250,00 <duzentos e cinquenta reais>.
- Valor total da avaliação: R\$-600,00 <seiscientos reais>.
- Referidos bens encontram-se na Rua Nilson Ribeiro, 161, Telégrafo, sob a guarda do Fiel Depositário, Sr. Joaquim Luiz da Fonseca Neto.
- Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
- Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 27 de outubro de 1998. Eu _____ Ronaldo Araujo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

**O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 334/98**

O DR. WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª. J.CJ de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, ficam notificados FRANCO & BRITO LTDA-CAÇAPA CLUB, DANIELE FRANCO BRITO E ROMILDA MORAES DE BRITO, todos atualmente em lugares incertos e não sabidos, reclamados nos autos do processo Nº 9ª. J.CJ-1380/98, em que é reclamante DEOCLECIANO SANTOS PEREIRA para comparecerem a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 26.11.98, às 15:30 horas, na sede da MM. 9ª. J.CJ de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Nessa audiência deverá V.Sas., apresentarem as provas que julgarem necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V.Sas., nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 1998. Eu _____ (JOFRE QUINTAIROS JACOB) Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (MARCOS JOSIRAN ALVES LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevi./////

**WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente
da 9ª. J.CJ de Belém.**

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA
INAUGURAL
PROCESSO Nº 8ª J.CJ-1297/98**

RECLAMANTE: MARIA DAS DORES FERREIRA PIMENTEL.

RECLAMADOS: FELIPE XACUR BAEZA

DISTRIBUIDORA ALCOBAÇA LTDA

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) DISTRIBUIDORA ALCOBAÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 8ª J.CJ-1297/98, em que é reclamante MARIA DAS DORES FERREIRA PIMENTEL, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 30.11.98, às 14:10 horas, para audiência inaugural. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de NOVEMBRO de 1998. Eu, _____ (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

**O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Presidente da 08ª J.CJ**

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA J.CJ DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25/11/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª J.CJ- 1955/91, entre partes: ALZENOR JORGE DE LIMA, exequente e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRACENA, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): DIREITO DE USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS DIGITOS: 228-0310, 228-0268, 228-0573, 228-0103, 228-0374, 228-0317, 228-0372, 228-0351, 228-0222, 228-0271-228-0267, 228-0059, 228-0256, 754-1234, 754-1264, 754-1224, 754-1244 e 754-1254, AVALIADO CADA UM EM R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza Presidente.

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juiza do Trabalho Presidente da 5ª J.CJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30/11/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª J.CJ-147/98, entre partes: JOSÉ REINALDO RODRIGUES CORREIA, exequente e PANIFICADORA ANDREA, executado(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UM CILINDRO PARA MASSA DE PÃO, COR AMARELA, COMPLETO, COM MOTOR ELÉTRICO, 220 VOLTS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, EM FERRO E ALUMÍNIO, AVALIADO EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de outubro do

ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 01/12/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ªJCJ-434/98, entre partes: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, exequente e L. PINTO CONSTRUTORA LTDA, executado(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): (01) UMA IMPRESSORA CANON COLOR BUBBLE PRINTER BJC-600 Nº SMB47210 120 VOLTS E 60 HZ, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); (01) UM MICROCOMPUTADOR COMPOSTO DE TORRE Nº 971100575, VIDEO E TECLADO MARCA TAT MOUSE LEADERSHIP, PROCESSADOR PENTIUM E 75 MHZ DE CLOCK, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 02/12/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1,750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ªJCJ- 0691/98, entre partes: RAMUNDO DOS PRAZERES POMPEU, exequente e NAGIB NAHA, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): 01 (UMA) TELEVISÃO DE 14 POLLEGADAS MARCA SANYO, Nº DE SÉRIE 96 10 072230 3035, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) RÍCHÔ MARCA TESCO EM INOX 110 VOLTS COM 8 BANDEIJEAS TIPO INDUSTRIAL PRÓPRIO PARA ESQUEIEN-TAR COMIDA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$500,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UM) CARRO DE VENDER CACHORRO QUENTE DE APROXIMADA-MENTE 2,20M POR 0,60M DE LARGURA, FABRICADO E FORMICA E TAMPAS DE VIDRO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO GUANAIS DECORAÇÕES E ANA LÚCIA FIGUEIRA GUANAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executadas nos autos do Processo 5ªJCJ-0360/98, em que é exequente MARIA DA SILVA VIEIRA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-43.793,34 (quarenta e três mil setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-35.217,30; JUROS DE MORA R\$-2.242,20; FGTS: R\$-3.910,82; MULTA FGTS 40% R\$1.564,33; CUSTAS R\$-858,69; TOTAL DEVIDO: R\$43.793,34. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO MÁXIMO GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ªJCJ-1723/97, em que é exequente RONILDO MESQUITA BARBOSA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-471,37 (quatrocentos e trinta e sete centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-460,21; JUROS DE MORA R\$-11,16; TOTAL DEVIDO: R\$471,37. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO DOMINGOS GOMES LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ªJCJ-1075/98, em que é exequente PAULO ROBERTO SILVA PINTO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-130,00 (cento e trinta reais) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-100,00; MULTA R\$30,00 TOTAL DEVIDO: R\$130,00. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no

no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA VIA NORDESTE VIAGENS E TURISMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ªJCJ-0127/98, em que é exequente CRISTIAN BARBOSA SOUSA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-671,84 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-558,06; JUROS DE MORA R\$-50,64; FGTS: R\$-35,69; MULTA FGTS 40% R\$-14,28; CUSTAS R\$-13,17; TOTAL DEVIDO: R\$-671,84. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO CCP COMÉRCIO CALÇADISTA DO PARÁ LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ªJCJ-0654/98, em que é exequente DANIEL E NASCIMENTO DA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-2.812,75 (dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-2.659,39; JUROS DE MORA R\$-153,36; TOTAL DEVIDO: R\$2.812,75. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Roselene Maria Vasconcelos Barros, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital NORQUIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ªJCJ-0820/98, em que é reclamante CARLOS LOBATO GAIA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR CARLOS LOBATO GAIA CONTRA RECLAMAÇÃO NORQUIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, JULGAR OS PEDIDOS ELENCADOS NA INICIAL TOTALMENTE PROCEDEN-TES, PARA CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM A DATA DE 01.04.98. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-10,00, PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$-500,00. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS. BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 1998. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital ESPÓLIO DE EXPEDITO VIEIRA MEIRELES, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Processo 5ªJCJ-0890/98, em que é consignante UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUZADA POR UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ CONTRA ESPÓLIO DE EXPEDITO VIEIRA MEIRELES PARA DECLARAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE QUANTO AO PAGAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS REFERENTES ÀS PARCELAS REGISTRADAS NO DOCUMENTO DE FLS.06. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$2,00, PELO CONSIGNADO, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$100,00. CIENTE A CONSIGNANTE, NOTIFIQUE-SE O CONSIGNADO. BELÉM, 31 DE JULHO DE 1998. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretária, subservei. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADOS SOUZA E COUTINHO, marido da proprietária da executada CENTRO DE ESTUDOS NOVO MÉTODO reclamada e VERA LÚCIA COSTA DE SOUZA litisconsorte nos autos do processo nº 4ªJCJ-1807/97, em que figura como exequente ROSINALDA GUIMARÃES DE SOUSA, os quais ora se encontram em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência que: foi penhorado o bem a seguir descrito: "DEVEM COMPROVAR JUNTO A ESTA JUNTA, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E

FISCAIS DEVIDOS AO RECLAMANTE". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,..... (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretária, subservei. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADAS as empresas LUCINPAAR COMERCIAL LTDA E M.J CAVALCANTE CIA. LTDA, reclamadas nos autos do Processo nº 4ªJCJ-1486/98, em que figura como reclamante IVAN CARVALHO DE SOUZA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para COMPARECEREM PERANTE A MM QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 16, 12, 98, ÀS 13:00 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA O SEQUINTE: LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ VS. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,..... (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretária, subservei. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, ficam citadas as reclamadas MIL MONTAGENS LTDA E THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA que ora se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ªJCJ-1555/95, em que figura como exequente, FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-20,00 (VINTE REAIS), referente as custas. Caso não pague, nem garantam a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de outubro de 1998. Eu,..... (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretária, subservei. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)**

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de dezembro de 1998, às 15:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Público para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ªJCJ-1058/98, em que são partes: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA, reclamante e REGINA DO NASCIMENTO REMÍGIO LIMA, reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UMA) MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CB 400, PLACAS JTW - 1967, ANO FABRICAÇÃO 1983, CHASSI Nº CB400BR2053095, A GASOLINA, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO FUNCIONANDO; AVALIADA EM R\$- 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 30 de outubro de 1998, Eu,..... (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu Marcos França Leão, Diretor de Secretária, subservei. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEM ou dele notícias tiverem, que no dia 04 de dezembro de 1998, às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ªJCJ-495/98 em que são partes: MAURO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA, exequente, e NORTE SUL REP. IMPORT. LTDA E MÁRIO NEY SANTANA DE OLIVEIRA, executado, constante de: 1-01 (UM) CONJUNTO DE SOM, MARCA SANYO, SEM MODELO, COM CD PLAYER PARA TRÊS CDS, DUPLÓ DECK, TUNER AM/FM, TOCA DISCOS, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS. AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 05.11.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretária, subservei. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém, que vai por mim assinado, fica notificado IVAN DE CASTRO pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado IVAN DE CASTRO JUCÁ, ora em lugar incerto e não sabido, EXEQUENTE nos autos do Processo nº 2ª JCJ-310/95, em que é reclamada/executada ESTADO DO PARÁ SETEPS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a tomar ciência do despacho: "...INFORMAR SE TEM INTERESSE EM CONTINUAR A AÇÃO, CONSIDERANDO-SE QUE O MESMO JÁ TENHA LEVANTADO O FGTS, UMA

VEZ QUE JÁ SE PASSARAM 03 ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. E, para que chegue ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª J.C.J. de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 22 de outubro de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, TEREZINHA DE JESUS C. D. DA SILVA, Diretora de Secretaria em substituição subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª J.C.J. de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.C.J. de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados ALEXANDRA SOUZA MOITA, SÍLVIA CARLA GALUPPO - EXEQUENTES e SEUS PATRONOS, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª J.C.J.-419/95, em que é EXECUTADO COLÉGIO AQUARIUS, a tomar ciência do seguinte:
1)- OFÍCIO RECEBIDO DA TELEPARÁ INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE TERMINAL TELEFÔNICO EM NOME DA EXECUTADA E/OU DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO
2)- OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL, INFORMANDO QUE NÃO HÁ DECLARAÇÃO DE IR EM NOME DO SÓCIO PROPRIETÁRIO DA RECLAMADA.
3)- INDICAR BENS A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO. E, para que chegue ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª J.C.J. de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 20 de outubro de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª J.C.J. de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.C.J. de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada, L. PINTO CONSTRUTORA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, EXECUTADA nos autos do Processo nº 2ª J.C.J.-922/97, em que é reclamante/EXECUTANTE RUBENIL PINHEIRO DE LIMA, a tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª J.C.J. de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 19 de outubro de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente da 2ª J.C.J. de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada, BRASIMEX BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-1743/96, em que é reclamante MARIA JOSÉ PEREIRA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$-1.968,97 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) Cinco mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos. Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO table with columns PARCELAS DEVIDAS, PRINCIPAL CORRIGIDO, JUROS DE MORA, FGTS, FGTS MULTA 40%, CUSTAS, TOTAL DEVIDO and VALOR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 22 de outubro de 1998. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, TEREZINHA DE JESUS C. D. DA SILVA, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2ª J.C.J. DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada, SERG SERVIÇOS GERAIS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-1008/97, em que é reclamante MARIA TEREZINHA SOUZA FARIAS E OUTROS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$-7.387,07 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) Cinco mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos. Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO table with columns PARCELAS DEVIDAS, PRINCIPAL CORRIGIDO, JUROS DE MORA, FGTS, FGTS MULTA 40%, CUSTAS, TOTAL DEVIDO and VALOR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 29 de outubro de 1998. José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2ª J.C.J. DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada, POTYPARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-905/98, em que é reclamante DORALICE PACHECO RIBEIRO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$-3.498,89 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E

OITENTA E NOVE CENTAVOS) Cinco mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos. Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO table with columns PARCELAS DEVIDAS, PRINCIPAL CORRIGIDO, CUSTAS, TOTAL DEVIDO and VALOR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 29 de outubro de 1998. JOSÉ JESUS DA CRUZ, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2ª J.C.J. DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada, H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-519/95, em que é reclamante AURÉLIO DA SILVA COELHO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$-569,01 (QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E UM CENTAVO) Cinco mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos. Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO table with columns PARCELAS DEVIDAS, PRINCIPAL CORRIGIDO, JUROS DE MORA, FGTS, FGTS MULTA 40%, CUSTAS, TOTAL DEVIDO and VALOR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 16 de outubro de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, TEREZINHA DE ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juiz do trabalho substituta, Na Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 27.11.98 às 14:40 HORAS, em que será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-1806/97, em que são partes: ANDERSON ROBERTO AMARAL LOPES e MEGS FACTORY & SERVIÇOS/MÁRCIA ANDREIA DURÃO DE MACEDO, exequente a executada, respectivamente, constantes de: -TRÊS MÁQUINAS DE SERIGRAFIA, ROTATIVA, COM SEIS BRAÇOS, COM PERNAS EM AÇO. V. UNITÁRIO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$- 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª J.C.J. de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 21 DE OUTUBRO DE 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, TEREZINHA DE JESUS C. D. DA SILVA, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do trabalho presidente da 2ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 27.11.98 às 14:50 HORAS, em que será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-1604/94, em que são partes: PEDRO JORGE MERCEDES DE SOUZA e BETHLHON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, exequente a executada, respectivamente, constantes de: UM APARELHO DE TELEVISÃO MARCA PHILCO, COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 20 POLEGADAS, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). UM VIDEO CASSETE MARCA PHILCO, MODELO HQS/N VÍSIVEL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª J.C.J. de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 26 DE OUTUBRO DE 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do trabalho presidente da 2ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 27.11.98 às 15:00 HORAS, em que será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-698/98, em que são partes: SILAS SOARES DO NASCIMENTO e JP SERVIÇOS GERAIS LTDA, exequente a executada, respectivamente, constantes de: UMA BETONEIRA MARCA METALPLAN, NA COR AMARELA, NO ESTADO, COM MOTOR DE 2 HP BIFÁSICO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADA EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). UMA BETONEIRA MARCA METALPLAN, NA COR AMARELA, NO ESTADO, COM MOTOR DE 2 HP BIFÁSICO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADA EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª J.C.J. de Belém, ficando desde logo

ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 26 DE OUTUBRO DE 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do trabalho presidente da 2ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 27.11.98 às 15:10 HORAS, em que será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-1520/95, em que são partes: LÚCIA MACIEL GOMES e MANOEL JAIME QUARESMA GAMA, exequente a executada, respectivamente, constantes de: UM IMÓVEL TERRENO PARTE DESTACADA DE MAIOR DE MAIOR PORÇÃO, SITUADO NA VILA DE ICOARACI, MUNICÍPIO DE COMARCA DESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 02HA, 00A, 00CA, FORMANDO UM POLÍGONO IRREGULAR, TENDO COMO LIMITE OESTE A PONTE DE OUTEIRO; LESTE A EMPRESA TRÊS RIOS; AO NORTE O RIO MAGUARI E AO SUL O SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONDURU, LIVRO 44-B, FLS 106 E CRI 2ª OFÍCIO, MAT. 458, FLS 458, LIVRO 2-F. AVALIADO EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª J.C.J. de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 26 DE OUTUBRO DE 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do trabalho presidente da 2ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 27.11.98 às 15:20 HORAS, em que será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª J.C.J.-354/97, em que são partes: SANDRA MARIA SILVA DO VALE e MADEIRAS ACARÁ S/A, exequente a executada, respectivamente, constantes de: 10 (DEZ) METROS CÚBICOS DE MADEIRA SERRADA, ESPÉCIE ANGELIM PEDRA, TIPO EXPORTAÇÃO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) O METRO CÚBICO. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª J.C.J. de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 26 DE OUTUBRO DE 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do trabalho presidente da 2ª J.C.J. de Belém.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

do dia 09.11.98, SEGUNDA-FEIRA, com início a partir das 09:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 4013/98. RECORRENTE: REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e DANIEL MACHADO MELO. Dr. Márcio Moça Vasconcelos. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 14ª J.C.J. de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

02. PROCESSO TRT RO 3861/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDO: NEWTON OLIVEIRA CAMPOS. Dr. Walmir Gomes Rezende. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: J.C.J. de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

03. PROCESSO TRT RO 3512/98. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARENO. Dra. Maria de Fátima Brito de Melo. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª J.C.J. de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

04. PROCESSO TRT RO 4295/98. RECORRENTE: DORIVAL JOSÉ GARCIA. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: SHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Cássia de Fátima Santana M. Pantoja. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: J.C.J. de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

05. PROCESSO TRT RO 3887/98. RECORRENTE: M. SILVA CONFECCÕES LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares. RECORRIDO: VALDIRENE BARBOSA MIRANDA. Dr. Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª J.C.J. de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

06. PROCESSO TRT RO 3626/98. RECORRENTE: Z. LEMOS - ZEUNISIO DE BRITO LEMOS - CAFÉ DUNOSSO. Dr. José Ivo Cardoso Júnior. RECORRIDO: ALEX COELHO MARTINS. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: J.C.J. de Ananidneua. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

07. PROCESSO TRT RO 4485/98. RECORRENTE: LINELN FERNADES DE ARAÚJO. Dr. Milton Alencar Vieira. RECORRIDO: CLÍNICA JERUSALÉM. Dr. Silvio César Maués Batista. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª J.C.J. de Belém.

08. **PROCESSO TRT RO 4544/98.** RECORRENTE: ADÃO BALHEIRO PEREIRA. Dr.ª Silvia Eloisa Bechara Sodrê. RECORRIDO: REMOEL ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr.ª Elizabeth M. Biagioni de Menezes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
09. **PROCESSO TRT AP 2508/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Alexandre Augusto L. Bello. AGRAVADO: ANTÔNIO DA SILVA MARTINS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santarém.
10. **PROCESSO TRT AP 3281/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Proc. Dr.ª Ana Cláudia Santana dos Santos. AGRAVADOS: ANA MARIA DOS REIS PEREIRA JOSAPHAT e OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santarém.
11. **PROCESSO TRT RO 3739/98.** RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CILINDROS E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
12. **PROCESSO TRT RO 2572/98.** RECORRENTES: JOAQUIM ELIZA ROQUE. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos; ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. e OUTRO. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
13. **PROCESSO TRT RO 4211/98.** RECORRENTE: COOPERATIVA DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRIZAS DO PARÁ - COOPEGO. Dr. José Raimundo Farias Canto. RECORRIDA: DENISE DO SOCORRO FAGUNDES CARDOSO. Dra. Elv. Fátima Oliveira de Souza. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
14. **PROCESSO TRT REXOFF e RO 3366/98.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Procuradora: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha. RECORRIDO: PLÍNIO CONCEIÇÃO SILVA SANTOS. Dra. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
15. **PROCESSO TRT AP 4226/98.** AGRAVANTE: ORGANIZAÇÕES ARAGUAIA - SERVIÇO DE DESPACHANTE LTDA. Dra. Sebastiana Cândida da Silva. AGRAVADO: JÚNIOR SOARES COSTA. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
16. **PROCESSO TRT RO 3589/98.** RECORRENTE: Z - SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. Dr. José Henrique de Mendonça Dias. RECORRIDO: ANDRÉIA CRISTINA SILVA CARNEIRO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
17. **PROCESSO TRT AP 4179/98.** AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: EVELASIO CALDAS MACHADO. Dr. Antonio Maria Guedes Leal. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
18. **PROCESSO TRT RO 4376/98.** RECORRENTES: OSVALDO MARTINS RIBEIRO. Dra. Isabel Pereira Cruz e DEMÉTAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Eula Álvares de Campos Cordeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.
19. **PROCESSO TRT RO 4050/98.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PIRES. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.
20. **PROCESSO TRT AP 4285/98.** AGRAVANTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADOS: HELENA GOMES DE ANDRADE e OUTROS. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
21. **PROCESSO TRT AP 3658/98.** AGRAVANTE: SILNAVE - NAVEGAÇÃO S/A, Succesora de SILNAVE - SILVA E IRMÃOS NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: RAIMUNDO DE ABREU PINHEIRO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
22. **PROCESSO TRT RO 3711/98.** RECORRENTES: ODIHON C. COSTA. Dr.ª Olga Bayma da Costa e LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. José Maria da Consolação. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
23. **PROCESSO TRT RO 3478/98.** RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Dr.ª Vilmã Aparecida de Souza Chavaglia e MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS; DALILA RAMOS VASCONCELOS e MANUELL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Abetetuba. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
24. **PROCESSO TRT REXOFF 3390/98.** RECLAMANTE: VANDERLÉIA DE PÁSCOA ALMEIDA LOBATO. Dr.ª Enilda de Freitas F. Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DA VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Canindé M. de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.
25. **PROCESSO TRT RO 3579/98.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL - PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio. RECORRIDO: PAULISTA RABELO COSTA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RELATOR: Juiz Pe-

Acatuassú Nunes. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

26. **PROCESSO TRT RO 4256/98.** RECORRENTES: MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUSA. Dr. José Rubens B. de Leão e ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACS/PAMBPA. Dr. José Arnaldo de Souza Gama. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

27. **PROCESSO TRT AP 4597/98.** AGRAVANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dra. Lillian Cristina Campos das Neves. AGRAVADO: JOÃO MESQUITA FILHO. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

28. **PROCESSO TRT RO 4699/98.** RECORRENTE: JOEL AIRTON MENEZES CARDOSO. Dr. Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: BASTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Dr. Marcos José Nahon. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

29. **PROCESSO TRT AP 4555/98.** AGRAVANTE: ALQUIRINO BANNACH. Dr. José Ferreira Aício. AGRAVADO: ARNOLDO RODRIGUES DE SOUSA. Dr. Adair Rodrigues Chaveiro. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

30. **PROCESSO TRT RO 3844/98.** RECORRENTES: PIENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Aluísio Augusto Martins Meira e LUIZ MARINHO GONZAGA DE SOUZA. Dr.ª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. LITISCONSORTE: Y. WATANABE. Dr. Antônio Miléo Gomes. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

31. **PROCESSO TRT AP 4161/98.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Sulamir Palmeira M. de Almeida. AGRAVADO: FRANCISCO GEOVANNI LIMA DE MENDONÇA. Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá. IMPEDIDOS: Juízes Maria Joaquina Rebelo e José De Luca Filho.

32. **PROCESSO TRT RO 3799/98.** RECORRENTE: MARIA TEREZA NASCIMENTO GODINHO. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos. RECORRIDO: MULTIGRÁFICA INDÚSTRIA GRÁFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

33. **PROCESSO TRT RO 3610/98.** RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA CAMPOS SILVA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Mary Francis Pinheiro. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

34. **PROCESSO TRT AP 3663/98.** AGRAVANTE: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/LTDA. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADO: AGNELO VALENTIM GUIMARÃES. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

35. **PROCESSO TRT AP 4284/98.** AGRAVANTE: TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS. Dr. Haroldo Souza Silva. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

36. **PROCESSO TRT RO 3869/98.** RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CORTINA D'AMPEZZO. Dr. José Lobato Maia. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DE MELO MENDONÇA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

37. **PROCESSO TRT RO 3812/98.** RECORRENTE: MARIA ELIANE BARBOSA PEREIRA. Dra. Selma Lúcia Lopes. RECORRIDO: CRUZEIRO DO NORTE (DEOCLECIO BRITO DOS SANTOS). Dr. José Tarcisio Sampaio Siebra. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

38. **PROCESSO TRT AP 3102/98.** AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Capangema.

39. **PROCESSO TRT AP 4053/98.** AGRAVANTE: ADRIANO E LUZINE. Dr. Ricardo Henrique Queiroz. AGRAVADO: CARLOS ROBERTO DE FREITAS. Dr. Walter Gomes Rezende. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

40. **PROCESSO TRT RO 4408/98.** RECORRENTE: MATINHO CORRÊA. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: J. EPITÁCIO DA SILVA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Capangema.

41. **PROCESSO TRT RO 3522/98.** RECORRENTE: V. L. C. DA SILVA - ME e OUTRO. Dr. Augusto César Pinto Serique. RECORRIDA: SILVANIA SOUSA DOS SANTOS. Dr. Ieda Rodrigues Sousa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

42. **PROCESSO TRT RO 4037/98.** RECORRENTE: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDA: PATRÍCIA GONÇALVES MEGUINS. Dr.ª Vem Lúcia Franco Nacieli. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

43. **PROCESSO TRT RO 3994/98.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RECORRIDO: EDITORA CEJUP LTDA. Dr.ª Marlene de Medeiros Pina. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

44. **PROCESSO TRT AP 4512/98.** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ANTÔNIO LOPES DE SOUZA e OUTRO; e ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

45. **PROCESSO TRT AP 4670/98.** AGRAVANTE: BANCO BANMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr.ª Selma Fidéles Maranhão. AGRAVADO: ANTONIELO M. GUEIRA LIMA. Dr.ª Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

46. **PROCESSO TRT RO 4539/98.** RECORRENTE: ARINALDO ALVES DOS SANTOS. Dr.ª Edileuza Paixão Meireles. RECORRIDO: GALLETI COMPENSADOS LTDA. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

47. **PROCESSO TRT RO 4470/98.** RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO ULIANA LTDA. Dr. Paulo Herbeth Santos Lima. RECORRIDO: VALDEMIR FERNANDES BONFIM. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

48. **PROCESSO TRT RO 4543/98.** RECORRENTE: HILTON JOSÉ RABELO. Dr.ª Márcia Gomes. RECORRIDO: GCL GALLETI - COMPENSADOS LTDA. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

49. **PROCESSO TRT RO 3550/98.** RECORRENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RABELO. Dr. Antônio Neves Ferreira. RECORRIDO: ZACARIAS FERREIRA DA SILVA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

50. **PROCESSO TRT RO 3539/98.** RECORRENTE: GELSON MOTA DOS SANTOS. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RECORRIDO: N. SALES SERVIÇOS - ME. Dra. Rita Simone Lopes Lucas e E. C. ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Nilson Cordeiro Barroso. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

51. **PROCESSO TRT RO 2503/98.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria de Lourdes Melo Souza. RECORRIDA: DARLENE DA SILVA MORAES. Dra. Luiza de Marillac Campelo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

52. **PROCESSO TRT RO 3581/98.** RECORRENTES: SAMUEL CARVALHO DE SOUZA e OUTRO. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDA: COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ S/A - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

53. **PROCESSO TRT REXOFF e RO 2453/98.** RECORRENTES: ELIEZER ARNAUD FERREIRA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e UNIAO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

54. **PROCESSO TRT RO 4379/98.** RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ JOÃO MENDES BATISTA. Dra. Edlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

55. **PROCESSO TRT RO 4084/98.** RECORRENTES: RAIMUNDO CAVALCANTE MIRANDA. Dr. Ricardo Gonçalves Santos e AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A - ANCEL. Dr. Luiz Carlos de Carvalho R. Viégas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

56. **PROCESSO TRT RO 3832/98.** RECORRENTE: CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo. RECORRIDO: LÁZARO DE SOUZA CASTRO. Dra. Valdete de Sousa Reis. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

57. **PROCESSO TRT RO 4352/98.** RECORRENTE: EDGAR ANTUNES DA SILVA. Dra. Roseanne de Melo e Silva Nassar. RECORRIDO: ROGÉRIO RESPLANDE DA SILVA. Dra. Ana Cláudia da Costa Maia. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

58. **PROCESSO TRT RO 3894/98.** RECORRENTE: WALTER JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. RECORRIDO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

59. **PROCESSO TRT RO 4333/98.** RECORRENTES: WILSON ANTÔNIO FONSECA COSTA. Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão e ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr.ª Jussara França da Silva Mendes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

60. **PROCESSO TRT AP 4158/98.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Roland Raad Massoud. AGRAVADO: MODESTO SILVA FILHO. Dr.ª Simone de Paiva Barreiros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

61. **PROCESSO TRT AP 4371/98.** AGRAVANTE: LEONEL BERNARDES MARTINS NETO. Dr.ª Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: ENCICON - ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

62. **PROCESSO TRT RO 3718/98.** RECORRENTE: JURANDIR SILVA RODRIGUES. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: FRANCISCO AVILAR DA SILVA. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

63. **PROCESSO TRT RO 3783/98.** RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPARENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. José Edison Guimarães Lopes. RECORRIDO: ORLANDO LIMA NUNES. Dr. Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

64. **PROCESSO TRT RO 3970/98.** RECORRENTE: COSME DAMIÃO LEAL CHAVES. Dr.ª Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

65. **PROCESSO TRT RO 4212/98.** RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Dirce Cristina F. Nascimento. RECORRIDOS: ANIVALDO ALMEIDA ARAÚJO. Dr. Eúrcio de Almeida Cavalcante Júnior e SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR:

Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7º JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

66. PROCESSO TRT AP 2363/98. AGRAVANTES: JULINEIDE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA e OUTROS. Dra. Maria Aparecida Freire Brasil. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Proc. Dra. Maria de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1º JCJ de Belém.

67. PROCESSO TRT AP 4274/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Proc. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO VAZ CONCEIÇÃO e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7º JCJ de Belém.

68. PROCESSO TRT RO 3868/98. RECORRENTE: BANCO BRADDESCO S/A. Dr. Sólton Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: SEBASTIÃO PEDREIRA FERREIRA. Dr. Jader Kalwage David. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3º JCJ de Belém.

69. PROCESSO TRT REXOFF 4094/98. RECLAMANTE: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS BRAZ. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

70. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3473/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Elza Maria Mahado dos Santos de Sousa. RECORRIDO: ANTONIO MÁRCIO VIDAL. Dr. Pedro Paulo Silva Melo. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5º JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

71. PROCESSO TRT RO 3957/98. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE ASSIS. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 13º JCJ de Belém.

72. PROCESSO TRT AP 4000/98. AGRAVANTES: ITACY FERREIRA DA SILVA e OUTROS. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Annie Maria Vianna Moraes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 3º JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

73. PROCESSO TRT AP 2853/98. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, ESPÓLIO DE PROPRIEDADE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Ana Cecília de Alencar e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Deusdedith Freire Brasil. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 4º JCJ de Belém.

74. PROCESSO TRT RO 3916/98. RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO MERCÊS. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Soraya Fernandes da Silva Leitão. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9º JCJ de Belém.

75. PROCESSO TRT RO 3951/98. RECORRENTE: ANDRÉ ADOLFO VIEIRA DE CARVALHO. Dr. Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDOS: TAVARES INDUSTRIAL LTDA. (EDME DOS SANTOS TAVARES) e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Proc. Dr. Sandro Alex de Sousa Simões. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santarém.

76. PROCESSO TRT REXOFF 3689/98. RECLAMANTE: MARIA DO CARMO DA COSTA SOUZA. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPE-ÁRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Abacateubá.

77. PROCESSO TRT RO 4425/98. RECORRENTE: IRAN NEVES BAHIA. Dr. Elizabeth Santos de Oliveira. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, em liquidação extrajudicial. Dr. Cesário de Pieri Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1º JCJ de Macapá.

78. PROCESSO TRT RO 3929/98. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade e SCHAUM CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Ivana Maria Fontelles Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS; EDINALDO DUARTE DE LIMA. Dr. José Heina Maués; MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS e DALILA RAMOS VASCONCELOS. RELATOR: Juiz Fernando Acatuaçu Nunes. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abacateubá. IMPEDIDO: Juiz José de Luca Filho.

79. PROCESSO TRT AI 4702/98. AGRAVANTE: PAUTA PROMOÇÕES LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADA: DANIELE PINTO DA SILVA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 9º JCJ de Belém.

80. PROCESSO TRT AI 4614/98. AGRAVANTE: FARMÁCIA PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COMÉSTICOS S.A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADA: MIRAN DE OLIVEIRA COIMBRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2º JCJ de Belém.

81. PROCESSO TRT AI 3882/98. AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Francisco Esteves Coelho. AGRAVADO: CELISTE HELIENA DA SILVA FARO. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5º JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

82. PROCESSO TRT RO 4461/98. RECORRENTES: MARIA ERMITA DE FREITAS PANTOJA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2º JCJ de Belém.

83. PROCESSO TRT RO 3848/98. RECORRENTE: FRANCISCO DE JESUS CALDAS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALGARRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santarém.

84. PROCESSO TRT RO 3489/98. RECORRENTE: JOSUALDO PEREIRA SOUSA. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: SIERVINORTE LTDA. Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 5º JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

**RELAÇÃO 043/98 - 1ª TURMA
SESSÃO DE 03.11.98.**

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 2209/98. EMBARGANTE: AZIMUTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA. Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães e outros. EMBARGADO: ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Embargos de declaração. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado. Por serem prolatatórios, aplica-se a embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, conforme a fundamentação, ficando a mesma desde logo advertida de que a reitenação importará em elevação do valor da multa.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 3966/98. EMBARGANTE: EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: HÉLDER EDMAR DE PAULA CAVALCANTE. RELATOR: Juiz Fernando Acatuaçu Nunes. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - Não havendo omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 4684/98. AGRAVANTE: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: JOSÉ ALENCAR DA SILVA GONÇALVES. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6º JCJ de Belém. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. SÓCIO DE EMPRESA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE. O sócio da empresa condenado subsidiariamente ao pagamento das obrigações trabalhistas daquela deve proceder ao preparo do recurso ordinário por ele interposto, haja vista que os litisconsortes serão considerados como litigantes distintos, em suas relações com a parte adversa, a teor do art. 48, do CPC, inexistindo recurso comum, não se aplicando ao presente caso o art. 509 do mesmo diploma legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e rejeitá-lo, por falta de amparo jurídico-legal, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4389/98. AGRAVANTES: GALILEIA DISTRIBUIDORA e OUTRA. Dr. Roberto Alves Vinholhe. AGRAVADO: WILSON SOUSA BATISTA FILHO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. O depósito em dinheiro é pressuposto necessário à admissibilidade de qualquer recurso, inclusive de agravo de petição, mesmo garantido o juízo com bem de outra espécie, visto que a natureza jurídica da penhora é diversa do depósito recursal, bem como em razão do conteúdo no art. 40, § 2º, da Lei 8.177/91, com a redação dada pela Lei 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria, vencido o Excmo. Juiz Revisor, em não conhecer do agravo de petição porque deserto.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4213/98. RECORRENTE: J.B.I. OTERIAS. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDA: DENISE DO SOCORRO CATETE. Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGO DO BICHO. Tendo ficado provado nos autos a personalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade no trabalho desenvolvido pela autora, que era "cambista", bem como que a sigla do jogo do bicho é que assumia os riscos da atividade econômica, admitindo, assalariando e dirigindo a prestação de serviços, presentes estão os requisitos dos artigos 2º e 3º, da CLT, pelo que deve ser reconhecida a relação de emprego. O fato da atividade da reclamada ainda ser considerada como contravenção penal não afasta esse reconhecimento, até porque é aceita por toda a sociedade, que exige mudanças urgentes na legislação, para que seja regularizado o jogo do bicho, fazendo com que esse segmento econômico passe a também cumprir regularmente com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas no ordenamento jurídico do país. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do apelo e rejeitar a preliminar de carência de ação. No mérito, por maioria, vencido o Excmo. Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, dar-lhe em parte provimento para, reformando a r. decisão recorrida, considerar prescritas as parcelas anteriores a 14.05.93, com exceção do FGTS, cuja prescrição é trienal, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto a custas, conforme os fundamentos. Sem divergência, consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4113/98. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dra. Jussara França da Silva Mendes. RECORRIDOS: DOMINGOS NUNES e OUTROS. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. LITISCONSORTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICAL. CONTIDO NOS ARTS. 5º, INCISO XX, E 8º, "CAPUT", E INCISO V, DA CF. LEGALIDADE DE CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE FIXA DESCONTOS DOS SALÁRIOS DE TODOS OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA, ASSOCIADOS OU NÃO. É ilegal cláusula de acordo coletivo que fixa contribuição assistencial para todos os integrantes da categoria profissional, mesmo que não associados do sindicato acordante, posto que atenta contra o princípio da liberdade de sindicalização, inculcando nos dispositivos constitucionais acima, uma vez que no direito de não filiar-se está inserido o direito de não contribuir para a entidade sindical, a não ser que a contribuição seja determinada por lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, mantendo a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4195/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Mary Francis Pinheiro e MARIA DAS GRACAS BENTES LOPES. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Devem ser adequadas as provas dos autos as horas extras deferidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos. Sem divergência, rejeitam a preliminar de revelia, e, no mérito, negam

provimento ao recurso da reclamante e dão em parte provimento ao apelo do reclamado para, reformando a r. decisão recorrida, limitar as horas extras deferidas, como a seguir: no ano de 1993, a 20 horas extras por semana; no ano de 1994, a 18 horas e 20 minutos extras por semana; de janeiro/95 a abril/97, em dias normais, a 01 hora e 30 minutos extras por dia; de maio/97 até a saída, em dias normais, a meia hora extra por dia; de janeiro/95 até a saída, em dias de pique, compreendidos entre o dia 30 de um mês até o dia 05 do mês seguinte, 03:30 horas extras diárias, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto a custas. Ainda sem divergência, deferem o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4383/98. AGRAVANTE: PEDRO DE SOUZA MARIM. Dr. Raimundo Dumense Raiol. AGRAVADO: ARMANDO RAMOS DOS PASSOS. Dra. Maria Telma Brasil da Nóbrega. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ACOLHIMENTO. Ficando provado nos autos que o bem penhorado é o único imóvel de propriedade do terceiro embargante, nos Municípios de Ananindeua e Belém, onde reside com sua família, deve ser considerado o mesmo como impenhorável, a teor art. 1º, da Lei nº 8.009/90, acolhendo-se os embargos para determinar a desconstituição da penhora, de conformidade com o disposto no art. 1.046, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; por maioria, vencido o Excmo. Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, dar-lhe provimento para, acolhendo os embargos de terceiro propostos por PEDRO DE SOUZA MARIM contra ARMANDO RAMOS DOS PASSOS, desconstituir a penhora de fls. 11, nos termos dos fundamentos. Custas de R\$90,00 pelo agravado, sobre o valor arbitrado de R\$4.500,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4313/98. RECORRENTE: CERÂMICA YOKOYAMA LTDA. - ME. Dr. Júlio de Oliveira Bastos. RECORRIDO: ANTONIO PENICHE NUNES. Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. ADEQUAÇÃO ÀS PROVAS DOS AUTOS. Devem ser reduzidas as horas extras deferidas, tendo em vista confissão real do demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a r. decisão recorrida, limitar as horas extras deferidas a 85:30 horas por mês, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto a custas, conforme os fundamentos. Ainda sem divergência, deferem o requerimento formulado pelo Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4392/98. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: ADINAMAR DE JESUS MEDEIROS. Dra. Maria de Fátima Brito de Melo. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. Não tendo ficado provado de forma cabal o animus abandonandis do empregado, não há como entender-se pela ocorrência da justa causa alegada pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade processual, bem como, no mérito, dar em parte provimento ao apelo para, modificando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as horas extras do período de janeiro a setembro/97, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto a custas. Ainda, sem divergência, considerar prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4325/98. RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS. Dr. José Cláudio dos Santos Marques. RECORRIDO: DISNEY DA SILVA SOUZA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. Deve ser mantida a decisão que entendeu pela existência de relação de emprego, ante a confissão do preposto, deixando claro que o reclamante trabalhou para o reclamado no período pretendido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mérito, dar-lhe em parte provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reter a r. sentença em seus termos, inclusive quanto a custas. Ainda, sem divergência, consideram prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4035/98. RECORRENTES: BENEDITO CLODOLDO BENTES MONTENEGRO e OUTROS. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dra. Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: COISA JULGADA. Não se configura quando não se reproduz ação anteriormente ajuizada, não se configurando identidade de partes, de objetos e de causa de pedir, a teor do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso. Sem divergência, dão-lhe total provimento para, afastando a preliminar de coisa julgada, determinar a baixa dos autos à MM. Juíza de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3751/98. AGRAVANTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Dra. Livia Cunha Chermont. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO DE SOUZA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DE REFERÊNCIA. O art. 459, parágrafo único, da CLT, traz uma faculdade para o empregador. Assim, se os salários eram pagos dentro do mês de referência, o índice de correção monetária a ser aplicado deve ser o do mês de pagamento dos salários e não o do mês subsequente, atendendo-se ao conteúdo na Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão agravada em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4289/98. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIDORES BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: LITISPENDÊNCIA. INEXISTÊNCIA. Não tendo ficado comprovada nos autos, não há como acolher-se a alegação de litispendência. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. Na Justiça do Trabalho a condenação em honorários advocatícios não decorre simplesmente da sucumbência, havendo necessidade de serem atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, que trata sobre a assistência judiciária a ser prestada pelo sindicato aos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de litispendência e, no mérito, dar total provimento ao apelo para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação os honorários advocatícios, mantendo a r. sentença em seus

demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3785/98. RECORRENTES: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO e BOA TRANSPORTADORA LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO. Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: RECURSO PRINCIPAL E RECURSO ADESIVO - NÃO CONHECIMENTO - O recurso adesivo é subordinado ao recurso principal. O não conhecimento deste, por falta de habilitação do subscritor, impede o conhecimento daquele (CPC, art. 500, caput e inciso III). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso das litisconsortes passivas, porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos, ficando, em consequência, prejudicado o conhecimento do recurso adesivo do reclamante, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3726/98. RECORRENTES: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO e BOA TRANSPORTADORA LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOÃO DAMASCENO NEVES DE SOUZA. Dr. João Batista Pereira Gaspar, IZAPRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA, Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos; INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA., Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e FRIGORÍFICO GUZERA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. A sucessão trabalhista ou sucessão de empregadores, de que tratam os artigos 10 e 448 da CLT, fica plenamente caracterizada nos autos, confirmando-se a r. sentença recorrida neste aspecto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de horas extras, adicional noturno e repercussões; manter a r. decisão em seus demais termos. Acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado nº 01, deste Egrégio Tribunal. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3969/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: OSCAR ANTONIO DE OLIVEIRA. Dr. João Pedro Maués, MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR - O parágrafo 3º do art. 651 da CLT autoriza o empregado a ajuizar a sua reclamatória no local da prestação dos serviços ou onde foi contratado, quando o empregador promove atividades fora do lugar em que se dá a contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade da sentença, fundada em negativa de prestação jurisdicional, incompetência da MM. Junta de origem em razão do lugar e de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, fixar como data de saída do autor a de 07.12.97, restringindo ao período de 20.06.97 a 07.12.97 a apuração dos salários retidos, bem como as demais parcelas constantes da condenação; manter a r. decisão em seus demais termos. Acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado nº 1, deste Tribunal. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4369/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto. AGRAVADO: JOSÉ MARTINS DA PIEDADE. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. CREDOR HIPOTECÁRIO. O crédito trabalhista goza de privilégio sobre os demais, por ser de natureza alimentícia, sobrepondo-se, inclusive, aos créditos Federais, Estaduais, Municipais, aos créditos de garantia real, às dívidas da massa e quaisquer outros com privilégio especial ou geral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, consoante a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4041/98. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. RECORRIDO: FRANCISCO FABIANO DOS SANTOS BRITO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO. VALIDADE. É válida a prorrogação de contrato de trabalho temporário regido pela Lei 6.019/74, quando feita em conformidade ao disposto na alínea "b", do artigo 12 da Instrução Normativa nº 3, de 29 de agosto de 1997 do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar a reclamatória totalmente improcedente. Custas pelo reclamante na importância de R\$-12,00, calculadas sobre R\$-600,00, das quais fica isento. Prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3710/98. AGRAVANTE: JAIROSON MARQUES DE SOUZA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: D. C. FRIGORÍFICO E MARCHANTERIA LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Não se conhece de agravo de petição interposto na fase de liquidação de sentença, em consonância com o disposto no artigo 897, alínea "a" da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, pois incabível na espécie.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 2664/98. AGRAVANTES: ALEXANDRE OLIVEIRA DE MACEDO e OUTROS. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Não se conhece de agravo de petição interposto na fase de liquidação de sentença, em consonância com o disposto no artigo 897, alínea "a" da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo porque incabível na espécie.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4157/98. RECORRENTE: JOÃO BATISTA BARBOSA GOMES. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: TRABALHADOR AVULSO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. Não existe relação de emprego entre trabalhador avulso e o sindicato profissional intermediador da contratação de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão de 1º grau em todos os

seus termos, inclusive quanto às custas. Prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3810/98. RECORRENTE: SILVESTRE ÍTALO SAVINO PRIANTE. Dra. Cláudia Maria Menezes de Alcântara. RECORRIDA: FARMÁCIA SANTA RITA DE CÁSSIA. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Inexiste relação empregatícia quando a prestação de serviços é desenvolvida de forma autônoma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau. Prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 2835/98. AGRAVANTES: ORLANDO EDUARDO ANOEDO OLIVEIRA e OUTROS. Dra. Maria Aparecida Freire Brasil. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação" - Enunciado 193 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos a Exmº Juiza Revisora e Raimundo Freire da Costa, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. A Exmª Juíza requereu e lhe foi deferida a apresentação de justificativa de voto divergente.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3885/98. RECORRENTE: MAGAZINE LILIANES/ A. Dr. Ozil Vieira da Silva. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Se o empregado não possui mais de 12 meses de serviço, não preenche os requisitos necessários para a percepção do piso salarial previsto em Convenção Coletiva, tal como ali estabelecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamatória totalmente improcedente. Custas pelo reclamante no valor de R\$-20, calculados sobre R\$-1.000,00, do que fica isento. Prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4073/98. RECORRENTE: JOSÉ ADRIANO FARIAS DIAS. Dr. Jair Carmo da Silva. RECORRIDO: JOSÉ FERNANDES ALVES DE LIMA. Dra. Bertr Mirian Moraes Pantoja. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Provada a existência de um contrato de parceria entre as partes, no desenvolvimento da atividade econômica, correta a decisão que deixou de reconhecer a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3978/98. RECORRENTE: EDMILSON JOSÉ GONÇALVES LEDO. Dr. Rubson Lins Santos de Oliveira. RECORRIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Dr. Paulo Augusto Maia Franco. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: FGTS. MULTA. BASE DE CÁLCULO. A multa de 40% do FGTS deve ser calculada não só sobre o saldo existente na conta vinculada, mas também sobre os depósitos sacados para aquisição de moradia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, condenar o reclamado ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, de acordo com a fundamentação; manter a r. sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado em R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3596/98. AGRAVANTE: NORSERGIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Helene Rosse Araújo Tavares. AGRAVADO: EUGÊNIO SAMPAIO QUEIROZ. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Não se conhece de recurso interposto por advogado inabilitado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4253/98. RECORRENTE: AGOSTINHO REIS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Célio Santos Lima e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassú Nunes. EMENTA: Inexiste coisa julgada quando entre as duas ações não há identidade de pedidos, pois não há reprodução de ação anteriormente ajuizada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contraminuta da CAPAF (fls. 105/108) porque intempestiva; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, afastar a preliminar de coisa julgada, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem para o exame dos demais aspectos da lide.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DO DIA 30.10.98, PARA VOTO DE DESEMPATE

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3928/98. RECORRENTES: LUIZ COUTINHO NETO e OUTROS. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenário o prazo prescricional para ação que visa depósitos do FGTS. O art. 7º da Carta Constitucional de 05.10.88 traz apenas os direitos mínimos dos trabalhadores brasileiros, não impedindo que outros lhes sejam atribuídos pelas normas infraconstitucionais, desde que mais favoráveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos requisitos de admissibilidade; por maioria, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Vanilson Hesketh e pelo voto de desempate do Exmo. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal com relação ao pedido da inicial, determinar a descida dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie os pleitos da inicial, como entender de direito.

Belém, 04 de novembro de 1998.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

**PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 3.11.98
RELAÇÃO 43/98 - 4ª TURMA**

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 3875/98. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDOS: RONALDO FERREIRA ARAÚJO. Dr. Sebastião Santos Silva Filho. TC SILVA COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - ME. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Deve ser mantida a condenação subsidiária imposta à empreiteira principal, pois esta, em momento algum, comprovou nos autos ter se cercado dos devidos cuidados com relação à idoneidade financeira da subempreiteira contratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 4038/98. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO MAGALHÃES DO VALLE. Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Drª Nayara de Miranda Novaes. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEFERIMENTO. É de ser mantida a r. sentença recorrida, uma vez não comprovado o labor em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 4016/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: LUIZ JOSÉ DE HOLANDA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior.

EMENTA: CÁLCULO. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro no cálculo que aplicou regularmente as disposições legais pertinentes a matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 3106/98. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mário César Lima Aguiar. AGRAVADOS: DELZUIZA MELO DE SOUZA, MARIA BARROS MONTELES, JOSÉ OSTER TEIXEIRA, CLERE SOUZA RODRIGUES GOMES, MARINO ADELINO HOPPE E OUTROS. Dr. Djalma de Lima. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: CÁLCULO. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro no cálculo onde se aplicou regularmente os índices de correção fornecidos pelo próprio governo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 4479/98. AGRAVANTE: ALQUIRINO BANNACH. Dr. José Ferreira Lúcio. AGRAVADO: ARNOLDO RODRIGUES DE SOUSA. Dr. Adair Rodrigues Chaveiro. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: AGRVO DE INSTRUMENTO - APLICABILIDADE RESTRITA AO DISPOSTO NO ART. 897, "b", DA CLT. É incabível agravo de instrumento que vise reformar despacho que admitiu recurso à instância superior sem o efeito suspensivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRVO DE INSTRUMENTO PORQUE PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 2983/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ANTONIO CLAUDIO FERNANDES DA PONSECA, ANTONIO JOSÉ FRAGOSO PIRES, MARIA LIDIA CANTE LOPES, MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO, PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO. JUROS DE MORA - Os cálculos de liquidação na Justiça do Trabalho são efetuados com base no que dispõe o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora, no caso de precatório requisitório, devem incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com o que dispõe o Enunciado nº 193, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 3983/98. RECORRENTE: HOSANA MARIA CORREIA DE SOUZA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE COBRANÇAS LTDA. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMPREGADO EM BENEFÍCIO DO INSS - Nos termos do art. 3º, II, da Resolução nº 64/90, terá direito ao seguro-desemprego o empregado dispensado sem justa causa, inclusive a indireta, que comprove não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no regulamento de Benefícios da Previdência Social, excetuados o auxílio-acidente e o abono de permanência em serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; ACOLHER O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORA, E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01, DESTA E. TRIBUNAL, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FINADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 4º T/RO 3876/98. RECORRENTE: MANOEL DA SILVA NETO. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Frenchetti. RECORRIDA: FAZENDA MITAKORE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. Drª Rosalba Fideles Maranhão. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - A prova dos fatos constitutivos do direito compete a quem os alega. Se a reclamante não prova o que lhe compete, no caso, a existência de horas suplementares, impede a sua pretensão jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N.º 01, DESTES E. TRIBUNAL, RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS; PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1.º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 4171/98. RECORRENTE: EDVALDO SANTOS PEREIRA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.
EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - A prova dos fatos constitutivos do direito compete a quem os alega. Se o reclamante não provou a existência de horas suplementares, e restando provado que as horas extras autorizadas pelo reclamado, quando realizadas, eram devidamente pagas, improcede a sua pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 4263/98. RECORRENTE: LUIZ BARBOSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito.
EMENTA: REINTEGRAÇÃO. NÃO CABIMENTO - Não há que se falar em reintegração se, no momento da dispensa, o empregado não estava mais em benefício, tendo sido considerado em condições de reassumir as suas funções. A dispensa, neste caso, decorreu do jus variandi de que é detentor o empregador, não havendo nenhuma irregularidade nessa conduta, desde que seja devidamente quitados os direitos do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1.º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 3552/98. RECORRENTES: ANTÔNIO BOTELHO SOARES, IRENE TOMÉ DA SILVA, ODYR RIBEIRO DOS SANTOS, OSMAR FERREIRA, RIVALVO LOPES DE OLIVEIRA E THEREZINHA SANTOS RIBEIRO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Sales Batista. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.
EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - Extingue-se o contrato de trabalho com a aposentadoria voluntária do empregado, nos moldes do § 1.º do art. 453 da CLT. Pelos termos do art. 11, da Lei nº 9.528/97, este efeito não ocorre, desde que fique suspenso o pagamento dos proventos da aposentadoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES

DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE TEMPESTIVAS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 2132/98. RECORRENTE: NOVOGÁS COMPANHIA NORDESTINA DE GÁS, SUCESSORA DE TROPIGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: ANTÔNIO JORGE DA SILVA TRINDADE. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.
EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - Nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91, o segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de 12 meses, a manutenção de seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-doença. Correta a r. decisão de converter a indenização em indenização, por haver fluído o prazo da estabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1.º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 3890/98. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDA: VÂNIA LÚCIA FREITAS DE SOUZA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.
EMENTA: GESTANTE. GARANTIA DE EMPREGO - Pela teoria da responsabilidade objetiva, os direitos devidos à gestante independem de haver sido feita comunicação direta da gravidez ao empregador. Basta a comprovação do fato da gravidez. De qualquer maneira, in casu, pela data de dispensa, verifica-se que a reclamante foi dispensada quando já estava quase no oitavo mês de gravidez, sendo impossível à reclamada não tomar conhecimento de seu estado gravídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, DE INÉPCIA DA INICIAL E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; ACOLHER O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N.º 01, DESTES E. TRIBUNAL, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1.º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 4132/98. RECORRENTE: BRILASA - BRITAGEM E

LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: BRNANDES GOMES DA SILVA. Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro Leão. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito.
EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - O adicional de insalubridade visa a acrescer na remuneração do trabalhador um pagamento pelos riscos à saúde que tem de suportar no local de trabalho ou nas atividades que desenvolve. Diante disto, não se pode admitir que sejam estabelecidos percentuais por funções e não por condições de trabalho para os empregados que desenvolvem suas atividades no mesmo local, posto que os riscos à saúde são iguais para todos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS; PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA DO TRABALHO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1.º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/AP 4332/98. AGRAVANTE: DAMILÃO ALMEIDA DO NASCIMENTO. Dr. Níltes Neves Ribeiro. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.
EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. RETIFICAÇÃO - Os cálculos de liquidação devem ser elaborados observando o estrito comando da res judicata. Constatando-se irregularidade nos cálculos de repercussão das horas extras deferidas, os mesmos devem ser refeitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJAM ELABORADOS OS CÁLCULOS DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE 1/3 DAS FÉRIAS DOS MESES DE AGOSTO/89 E AGOSTO/90, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/AP 2659/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. AGRAVADO: JOÃO GONÇALVES DA COSTA. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito.
EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS SOBRE PARCELA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE - O FGTS foi criado para substituir a indenização por tempo de serviço, prevista no art. 477, da CLT, mantendo, no entanto, a mesma natureza jurídica, eis que, como o direito anterior, destina-se a indenizar o trabalhador pelo tempo de serviço dedicado ao empregador. Portanto, não é possível a incidência de descontos previdenciários e fiscais sobre esta parcela, em razão de sua natureza indenizatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 4403/98. RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ MARIA GUEDES NOGUEIRA. Dr.ª Maria Avelina Imbririba Heskeith. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.
EMENTA: MATÉRIA JÁ APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVO JULGAMENTO - É defeso ao órgão julgador decidir sobre matéria anteriormente apreciada. In casu, a reclamada pretende que seja reapreciada matéria já decidida por este Tribunal, através de sua E. 1.ª Turma. Esta revisão só poderá ser feita, se for o caso, por meio de recurso de revista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA SOBRE SUBSCRITORA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1.º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 4528/98. RECORRENTE: POUSSADA ELE E ELA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: DIÓGENES AZEVEDO GUNHA. Dr.ª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: COISA JULGADA MATERIAL - CAUSA DE PEDIR - INOCORRÊNCIA - Da interpretação do disposto no art. 469, caput e inciso I, do CPC, é correto afirmar-se que, assim como a fundamentação, ainda que importante para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença, não faz coisa julgada material, da mesma forma, os motivos de fato e de direito contidos na petição inicial (causa de pedir) não estão abrangidos pela res judicata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA MATERIAL, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR QUE SEJAM COMPENSADAS AS HORAS QUITADAS PELA EMPRESA, CONFORME RECIBOS RESIDENTES NOS AUTOS, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 4489/98. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: GILMAR NAZARENO TEIXEIRA LEITE. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NULIDADE - Diante da resistência do Juízo sentenciante em manifestar-se sobre a totalidade das alegações tempestivamente indicadas pela recorrente, é manifesto o prejuízo causado à mesma, que tem o direito, conforme lhe garante nossa Lei Maior, de ver suas alegações analisadas pelo Poder Judiciário, que não poderá deixar de emitir em tempo razoável um provimento útil e eficaz. Preliminar de nulidade da r. sentença acolhida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE, SANANDO AS OMISSÕES DESTACADAS, PROFIRA NOVA DECISÃO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, RESTA PREJUDICADO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO PARQUET.

ACÓRDÃO TRT/4.º T/RO 1817/98. RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o
conforto dos nossos Clientes vai aumentar,
com a construção de uma moderna loja para
atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre
outras novidades, agora tem uma moderna
impressora digital com tecnologia também à
disposição da iniciativa privada. A Imprensa
Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a
sua empresa como nosso Cliente.
No seu próximo serviço gráfico, peça antes
um orçamento para nós.



Informações e orçamentos pelo
tel.: (091)226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: OLAVO CARDOSO DA SILVA. Dr.ª Nina Maria Ramos da Silva Yousef Arous. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
 EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - VALIDADE - Pequenas divergências apontadas pela peça recursal não invalidam a prova testemunhal, até porque é natural que o ser humano esqueça de fatos passados e, ao contrário do entendimento da recorrente, isso demonstra que não estamos tratando com pessoas industriadas, que têm na ponta da língua todas as datas, horários e acontecimentos ocorridos.
 DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXPUNDIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DE HORAS EXTRAS EM VERBAS RESCISÓRIAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4443/98. RECORRENTE: ARNÓBIO TAVARES DA COSTA. Dr.ª Anna Faride Hage Karam Giordano. RECORRIDO: SUPERMERCADOS ALAHRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
 EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Não há como considerar presentes os requisitos do artigo 3º da CLT, se o reclamante não honrar o ônus de comprovar os fatos constitutivos de seu direito.
 DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM RAZÃO DA CARÊNCIA DE AÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4480/98. RECORRENTE: ERNANI GALESSO Dr. Pedro Cruz Neto. RECORRIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RABELO, REPRESENTADO PELA SRA TELMA MARIA PEREIRA RABELO. Dr. Antônio Neves Ferreira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
 EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - Situado pelo próprio reclamante desde a exordial que o contrato de trabalho foi concludo em 31.12.95, a tutela jurisdiccional, em consequência, deveria ter sido reclamada até 31.12.97. O autor, porém, apenas acionou este Poder Judiciário em 19 de Junho de 1998, quando o direito de ação já estava fulminado pela prescrição, a teor do artigo 7º, inciso XXIX, da Carta Magna/88.
 DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 261/267, PORQUE JUNTADOS A DESTE MO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4422/98. RECORRENTE: PAULO DE TARSO RAMOS COELHO. Dr.ª Cassia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RECORRIDO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. Dr. Gerson Antônio Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
 EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - I - LOCALIDADE - Não há como acolher-se o enfoque social atribuído à expressão "mesma localidade" pelo ora recorrente, haja vista que o sentido do mencionado termo relaciona-se ao ponto geográfico, ou seja, para efeito de concessão de equiparação, o trabalho deve ser realizado na mesma cidade ou município; II - TEMPO NA FUNÇÃO - Se as atividades exercidas por ambos, ainda que idênticas, foram executadas em lapso de tempo superior a dois anos, não há que se falar em isonomia, pois este princípio não é maltratado quando se trata de desigualdades dos designais.
 DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR O ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, NA ORDEM DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) DO SALÁRIO DE GERENTE DE BASE, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, CONFORME DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 11 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES REGIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 3 de novembro de 1998.
 ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
 Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

de 10.11.98, terça-feira, com início a partir das 9 horas.

1. PROCESSO TRT RO 3698/98. RECORRENTES: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira. JOÃO JORGE HAGE NETO. Dr. João Jorge Hage Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Maria Luíza Brito e Manuel Vieira.
2. PROCESSO TRT RO 4265/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Márcia Valéria Melo e Silva. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO BENTES DA COSTA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Maria Luíza de Brito. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
3. PROCESSO TRT RO 4064/98. RECORRENTES: JOAQUIM OLIVEIRA MATA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES. Dr.ª Helene Rosse Araújo Tavares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Maria Luíza de Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
4. PROCESSO TRT RO 4210/98. RECORRENTE: AMAURY LOURINHO DE MELO. Dr.ª Lígia Neves. RECORRIDO: COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Maria Luíza de Brito. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
5. PROCESSO TRT RO 4133/98. RECORRENTE: E. P. E. EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDO: LUIS CARLOS SOUZA COSTA. Dr. Kelli Rangel Vitefa. RELATOR:

- Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Maria Luíza de Brito. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
6. PROCESSO TRT RO 2210/98. RECORRENTE: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUÍDES. Dr. Irândio Edir Couto da Rocha. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto Jäder Serique. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS - AMBAT. Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. REVISOR: Juiz Manuel Vieira. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mário Martins Júnior.
 7. PROCESSO TRT AP 3653/98. AGRAVANTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira. AGRAVADOS: ANA MARIA DOS SANTOS SANTOS, ELOY DE OLIVEIRA GOES, FELIX ANTÔNIO GONÇALVES BANDEIRA E MIZAQUE DO NASCIMENTO MATOS. Dr. Francisco Soares Napoleão. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
 8. PROCESSO TRT AP 3804/98. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA. Dr.ª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
 9. PROCESSO TRT AP 4273/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr.ª Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: SÔNIA MARIA GOMES, CELESTE ROSÁLIA TEIXEIRA BATISTA, ANTÔNIO ODENILSON QUEMEH VIEIRA, GILBERTO JORGE FERNANDES, JOÃO BOSCO ARAÚJO RODRIGUES E OUTROS. Dr. Deusdedit Freire Brasil. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
 10. PROCESSO TRT AP 4136/98. AGRAVANTE: JOSÉ UHIRANI BEZERRA BARBOSA. Dr. João José Soares Geraldo. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr.ª Albanita Macedo Castro Dolzanis. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
 11. PROCESSO TRT RO 4259/98. RECORRENTE: ANTÔNIA NILZA DE SOUZA PEREIRA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RECORRIDA: LOJAS BRASILEIRAS S.A. Dr.ª Gláucia Aragão Albuquerque. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
 12. PROCESSO TRT RO 4128/98. RECORRENTE: ESPÍRIDÃO SILVA DA ROSA. Dr.ª Selma Lúcia Lopes. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ LEUCO MAIA. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Castanhal.
 13. PROCESSO TRT RO 3867/98. RECORRENTE: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dr.ª Francinaldo Esteves Coelho. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DA CUNHA TEIXEIRA. Dr. Sady Dias. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
 14. PROCESSO TRT RO 4358/98. RECORRENTES: NORDISK TIMBER LTDA. Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz. JOSÉ HÉLIO NEHRING. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
 15. PROCESSO TRT AP 4372/98. AGRAVANTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior. AGRAVADO: JOAQUIM FLOR DE ANDRADE. Dr.ª Jussara Helena Barbosa Jordy. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.
 16. PROCESSO TRT RO 4530/98. RECORRENTE: VALDIR DO NASCIMENTO SOARES. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Sales Barista. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
 17. PROCESSO TRT RO 4690/98. RECORRENTE: PROCED ENGENHARIA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: TOMÉ SANTA BRÍGIDA DA SILVA. Dr.ª Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
 18. PROCESSO TRT RO 3055/98. RECORRENTES: ALUNORTE - ALUMÍNIO DO NORTE DO BRASÍL S.A. Dr. Rômulo de Gouvea. OSCAR PINHEIRO MORGADO. Dr.ª Ana Margarida Silva Loureiro Godinho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
 19. PROCESSO TRT RO 2012/98. RECORRENTE: VALDECI MENDES DE PAULA. Dr. Raimundo Carlos Pessoa Júnior. RECORRIDA: CATYANI NORTE TRANSPORTE LTDA. Dr.ª Cleusa Amália Von Scharen. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Mário Martins Júnior.
 20. PROCESSO TRT RO 4712/98. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Dr. Margal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDO: RUBENS ALVES MOTA. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
 21. PROCESSO TRT AP 4651/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: SILAS LIMA DA SILVA, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUZA, ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES FARIAS, JOSÉ GERALDO FREITAS SILVA, ARMANDO SOUZA DIAS E ELY BENEVIDES DE SOUZA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
 22. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2909/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr.ª Carmen Lúcia Mendes Cunha. RECORRIDO: MOISÉS MORAES GOMES. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.
 23. PROCESSO TRT REXOFF 4548/98. RECLAMANTE: RAIMUNDA LIMA DA SILVA. Dr. José Alexandre Buchaca Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEINE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Capanema.

24. PROCESSO TRT AP 4484/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADOS: MARIA REGINA FARIAS DO AMARAL, MARIA DAS DORES SEABRA VITELLI, MARIA DEUZARINA TAVARES DE LIMA, MARLY SOARES BEZERRA, CLAUDETE RIBEIRO PEREZ, HELENETA FREITAS DE SOUZA, CARLOS RUBENS ALFAIA TEIXEIRA, WASHINGTON LUIS DAMASCENO, MILTON LEITE ALVES DA CUNHA E ARNALDO VITELLI CARNEIRO. Dr. Eyandro de Oliveira Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
25. PROCESSO TRT REXOFF 4587/98. RECLAMANTE: DORALICE DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
26. PROCESSO TRT RO 4613/98. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Dr.ª Márcia Andrea Celso da Silva. RECORRIDA: ARGENTINA MORAIS LIMA. Dr.ª Aurenice Pinheiro Borelho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.
27. PROCESSO TRT RO 4722/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS E DALILA RAMOS VASCONCELOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mário Martins Júnior. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. JCJ-ABAETETUBA/PA., FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02.12.98, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, A AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. JCJ-A-181/98, EM QUE SÃO PARTES: CARMINDO ALVES BATISTA, EXEQUENTE E D.P. ENGENHARIA LTDA E ARQUIDIOCESE DE ABAETETUBA, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: UM TERRENO MEDINDO 1000 METROS DE LARGURA POR 500 METROS DE COMPRIMENTO, LIMTANDO-SE PELO LADO DIREITO COM O SR. BENEZITO GOMES CARDOSO (VULGO VILA FLOR), PELO LADO ESQUERDO COM O SR. POLICARPIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO E O SR. PEDRO; PELOS FUNDOS COM O SR. LEONARDO RODRIGUES CARDOSO E PELA FRENTE COM A SRA. MARIA RAIMUNDA SILVA PEREIRA (ONDE EXISTE UM RAMAL CONHECIDO POR DEDE); O REFERIDO TERRENO POSSUI SERINGUEIRAS, ÁRVORES FRUTÍFERAS E IGARAPÉ. ESTÁ INSCRITO NO LIVRO 92 AS FLS. 475, NO DEPARTAMENTO DE TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA. ESTÁ LOCALIZADO NA PA-151, AS PROXIMIDADES DO KM-14. AVALIADO REFERIDO BEM EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, PEGANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (21.10.98). EL. ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVRIE O PRESENTE E EL, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
 Juiz do Trabalho da JCJ de Abaetetuba

JUIZO FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 106/98
 EXPEDIENTE DE 26/10/98
 DESPACHOS**

- Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária**
 Nº : 98.7856-7
 Autor : Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda
 Advogado : Márcia Norat Guilhon
 Réu : União Federal e Outro
 Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto a decisão de fl. 1561. 2. Forme-se o 7º volume. 3. Após, citem-se.
- Nº : 91.3333-2
 Autor : Rodomar Ltda e Outro
 Advogado : Paulo Érico Moraes Gueiros e Kelma de Oliveira Reuter Coutinho
 Réu : Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Aguarde-se a manifestação da Autora por mais 15 (quinze) dias. 2. Caso não haja manifestação, arquivem-se os autos.
- Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária**
 Nº : 98.9633-3
 Autor : Lucas Araújo Gomes
 Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho : 1. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a citação do Réu, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, VII/CPC). 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 98.9635-9

Autor : José Ribamar Freire da Silva
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho : 1. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a citação do Réu, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, VII/CPC). 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 98.9630-5

Autor : João Gomes Ferreira
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho : 1. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a citação do Réu, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, VII/CPC). 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.7039-4

Autor : Antonio Carlos Paiva Duarte e Outros
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP

Despacho : 1. Vista aos Autores José William da Costa e José Maria Lima, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a possível litispendência apontada à fl. 34. 2. À Distribuição para retificar os nomes do 2º, 5º e 6º Autores para Eliana Maria Accioli de Abreu, José William da Costa e Rosângela de Jesus Sousa.

Nº : 97.12032-0

Autor : Lilian da Cruz Moreira e Outros
Advogado : Miguel Gonçalves Serra
Réu : União Federal

Despacho : 1. Vista às Autoras Lilian da Cruz Moreira, Sonia Maria Gonçalves de Sá Seixas, Maria da Glória Holanda Lima e Suzete Cristina Vidal do Porto Neves sobre as certidões de fls. 71/73.

Nº : 96.2553-3

Autor : Maria de Fátima Veiga Castro e Outros
Advogado : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello e Outro
Réu : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Mônica Maria Neves César
Despacho : Verifico que a subscritora da contestação da Escola Agrícola Federal de Castanhal não cumpriu o despacho de fl. 98. Isto posto, assino definitivamente o prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma junte aos autos instrumento de mandato, sob pena de desentranhamento da contestação de fls. 73/89 e petições posteriores.

Nº : 96.2552-5

Autor : Josefina de Souza Peniche e Outros
Advogado : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello
Réu : União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Mônica Maria Neves César
Despacho : Verifico que a subscritora da contestação da Escola Agrícola Federal de Castanhal não cumpriu o despacho de fl. 103. Isto posto, assino definitivamente o prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma junte aos autos instrumento de mandato, sob pena de desentranhamento da contestação de fls. 80/96 e petições posteriores.

Nº : 98.9754-0

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no estado do Pará - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
Despacho : Promovam os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da Fazenda Nacional, como litisconsorte passiva necessária, visto que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o seu interesse na lide, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentem os autores cópia da inicial, para contrafé. 2. Remetam-se os autos à Distribuição para incluir a Fazenda Nacional no pólo passivo. 3. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 98.9072-2

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : União Federal - Fundação Nacional do Índio
Despacho : Promovam os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da Fazenda Nacional, como litisconsorte passiva necessária, visto que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o seu interesse na lide, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentem os autores cópia da inicial, para contrafé. 2. Remetam-se os autos à Distribuição para retificar o pólo passivo devendo constar a FUNAI e a Fazenda Nacional. 3. Após, citem-se.

Nº : 98.9641-0

Autor : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará
Advogado : Dorival Indissu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : Promovam os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da Fazenda Nacional, como litisconsorte passiva necessária, visto que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o seu interesse na lide, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentem os Autores cópia da inicial, para contrafé. 2. Remetam-se os autos à Distribuição para incluir a Fazenda Nacional no pólo passivo. 3. Após, citem-se.

Nº : 98.9643-5

Autor : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará
Advogado : Dorival Indissu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : Promovam os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da Fazenda Nacional, como litisconsorte passiva necessária, visto que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o seu interesse na lide, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentem os Autores cópia da inicial, para contrafé. 2. Remetam-se os autos à Distribuição para incluir a Fazenda Nacional no pólo passivo. 3. Após, citem-se.

Nº : 98.9645-0

Autor : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará
Advogado : Dorival Indissu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : Promovam os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da Fazenda Nacional, como litisconsorte passiva necessária, visto que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o seu

interesse na lide, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentem os Autores cópia da inicial, para contrafé. 2. Remetam-se os autos à Distribuição para incluir a Fazenda Nacional no pólo passivo. 3. Após, citem-se.

Nº : 98.9657-8

Autor : Osmar dos Santos Ferreira
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal

Despacho : Remetam-se os autos à Distribuição para retificar o pólo passivo substituindo-se a União pela Fazenda Nacional, tendo em vista que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional. Após cite-se a PFN.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 98.9769-6

Autor : Antonia de Lima Monteiro e Outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : Emendem os Autores Jane Teixeira Mamede da Costa, José Maria Cardoso, Maria Ivanilda Assunção dos Santos e Claudolinda Malheiros Ramos a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, informando seus endereços, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos. 2. Vista aos Autores, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 59/60, tendo em vista que não se referem a nenhum dos Autores mencionados na inicial. Manifeste-se ainda, no prazo, o Autor José Maria Cardoso, sobre a possível litispendência apontada à fl. 62.

Nº : 98.9775-7

Autor : Sandra Maria Peres Miranda e Outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : Emendem os Autores Sandra Maria Peres Miranda, Celeste Regina Ramos Ferreira e Maria José Cardoso Oliveira a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, informando seus endereços, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos. 2. Comprove a Autora Aparecida Serrão da Costa, no mesmo prazo, o seu vínculo jurídico com a Ré. 3. Vista à Autora Edilzila da Silva Costa, sobre a possível litispendência apontada à fl. 53.

Nº : 98.9774-4

Autor : Benedito Alves Camara e Outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : Emendem os Autores José Miguel de Souza, Lindamor dos Santos Nascimento e Davi Castro Diniz a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, informando seus endereços, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos. (art. 282, II do CPC). 2. Vista aos Autores, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 55/61, tendo em vista que não se referem a nenhum dos Autores mencionados na inicial. Manifeste-se ainda, no mesmo prazo, o Autor Deusomar Cabral de Melo, sobre a possível litispendência apontada à fl. 67.

Nº : 98.4578-3

Autor : Denise Correa Lobato e Outros
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : 1. Em que pese a intempestividade da manifestação de fl. 51, por economia processual, acolho-a. 2. Cite-se.

Nº : 97.6985-7

Autor : Agostinho Souza Lima e Outros
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto
Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
Despacho : 1. Deixo de manifestar-me sobre o agravo retido de fls. 50/51. Visto que inexistem nos autos a decisão objeto do agravo. 2. Defiro aos Autores o benefício da justiça gratuita apenas quanto aos honorários advocatícios, visto que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas à fl. 44 verso.

Nº : 98.5404-9

Autor : José Teixeira de Souza
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : União Federal e Outro

Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 20. Prorrogo por mais 10 (dez) dias o prazo para que o Autor de fl. 18, manifeste-se sobre a possível litispendência informada pelo Setor de Distribuição.

Nº : 90.2437-4

Autor : Manoel Almeida Ferreira
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador : Odineia Ferreira Miranda

Despacho : 1. Vista ao Autor, para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.3737-1

Autor : Plínio de Abreu Rodrigues
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
Réu : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado : Luis Carlos Lages e João José Aguiar Carvalho
Despacho : 1. Recebo o agravo retido de fls. 106/107. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.4663-5

Autor : Roberto de La Roque Soares e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado : Luis Carlos Lages e João José Aguiar Carvalho
Despacho : Digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, se pretendem apresentar proposta de acordo para a audiência designada para o dia 16.11.98, às 15:00 horas, indicando, também, as provas que pretendem produzir e a finalidade das mesmas.

Nº : 98.1744-9

Autor : Ermelinda Pereira de Oliveira
Advogado : Vilma Chavaglia
Réu : Caixa Econômica Federal e União Federal

Despacho : 1. É firme a jurisprudência do STJ no sentido de que somente a CEF tem legitimidade passiva nas ações que visam a correção do saldo do FGTS. 2. Isto posto, indefiro o pedido de citação da União. 3. Retifique-se a autuação, para excluir a União do pólo passivo. 4. Após, cite-se a CEF.

Nº : 98.9787-4

Autor : Ailton Barbosa dos Santos

Advogado : Vilma Chavaglia

Réu : Caixa Econômica Federal e União Federal
Despacho : 1. É firme a jurisprudência do STJ no sentido de que somente a CEF tem legitimidade passiva nas ações que visam a correção do saldo do FGTS. 2. Assim sendo, indefiro o pedido de citação da União. 3. Retifique-se a autuação, para excluir a União do pólo passivo. 4. Após, cite-se a CEF.

Nº : 98.7078-9

Autor : Deuzarina Braga Pamplona e Outros
Advogado : Marsal Antonio Crema
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : 1. Tendo em vista equívoco no nome dos Autores, torno sem efeito o despacho de fl. 51. 2. Comprove a representante do Espólio de Orlando de Oliveira Tavarus sua condição de inventariante, conforme art. 12, inciso V do CPC, sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma. 3. Vista ao Autor Raimundo Nonato Martins da Silva, sobre a possível litispendência apontada à fl. 50.

Nº : 98.9514-1

Autor : José Veraldo da Silva Baia e Outro
Advogado : Abelardo da Silva Cardoso e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que seu patrono subscriva a inicial e contrafé, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 98.9513-9

Autor : Maria Valdineia Oliveira Araújo e Outros
Advogado : Antonio José de Souza Lima
Réu : União Federal e Outro

Despacho : Emendem as Autoras a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, informando suas qualificações completas, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, II/CPC).

Nº : 97.12268-4

Autor : João Maciel Rodrigues e Outros
Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Alves
Réu : Caixa Econômica Federal

Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Despacho : Providencie a Ré, no prazo de 5 (cinco) dias, a assinatura da petição de fls. 92/97, sob pena de desentranhamento da mesma.

Nº : 98.2109-0

Autor : José Batista de Oliveira e Outros
Advogado : Wanda Rodrigues
Réu : Caixa Econômica Federal

Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 56. 2. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 3. Retifique-se o nome do 1º Autor para Joel Barata de Oliveira. 4. Após, cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.7212-0

Impetrante : João de Deus Magalhães de Oliveira e Outro
Advogado : José William Coelho Dias
Impetrado : Comandante do Quarto Distrito Naval e Outro

Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Tratando-se as contribuições sociais de espécie tributária, conforme reiteradas decisões do STF, intime-se pessoalmente, a Fazenda Nacional, via PFN, para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Após, com ou sem contra-razões encaminhem-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 98.8036-6

Exequente : Guajará Administradora de Comércio S/C Ltda
Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

Despacho : 1. Efetue a Exequente o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Cumprido o item acima, arquive-se.

Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 98.9871-7

Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

Requerido : Amazônia Produtos Óticos Ltda Imp. Exp. Com.
Despacho : 1. Designo o dia 09 (nove) de março de 1999, às 15 (quinze) horas, para audiência de conciliação. 2. Cite-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.6484-3

Requerente : Gláucia Maria da Costa e Outro
Advogado : Raimundo Kulkamp

Requerido : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud e João José Aguiar Carvalho
Despacho : No contrato firmado com a CEF pela Autora, Gleivanda Maria da Costa Braga, figura também seu marido, João Mário Braga (fl. 44), pelo que devem ambos ser partes na ação. Isto posto, assino o prazo de 10 (dez) dias, para que o contratante, João Mário Braga integre o pólo ativo deste feito, sob pena de revogação da liminar e extinção do feito quanto aos mesmos.

Nº : 98.10510-0

Requerente : Sinelton Ferreira de Menezes e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares

Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para substituir os documentos de fls. 13, 14 e 18 por cópias legíveis, sob pena de indeferimento da mesma.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 98.9730-6

Requerente : União Federal
Requerido : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP

Advogado : Antonio Maia da Silva
Despacho : Apensem-se aos autos principais. Vista ao Impugnado.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 97.7041-0

Autor : Ministério Público
Réu : Severino Edson Gomes de Souza e Outro
Advogado : Dorivaldo de Almeida Belém e Outro

Despacho : 1. Designar o dia 17 de dezembro vindouro, às 15 horas, para a oitiva de José Carlos Alves da Silva e Wilam de Souza Cantanhede. 2. Intimem-se as testemunhas, os réus, o advogado dativo e o MPE.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.5213-6
Autor : Márcio Cleudson Fernandes e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal

Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Remetam-se os autos à Distribuição para retificar o nome da 1ª Autora para Joana Angélica de Sousa Torres. 3. Após, cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.9819-8
Impetrante : Bertillon - Serviços Especializados Ltda
Advogado : Marcia Norat Guilhon
Impetrado : Gerente de Engenharia e Manutenção da INFRAERO e Outro

Decisão : 1. Havendo interesse na lide, vez que vencedora do certame, defiro o ingresso no feito como litisconsorte passiva necessária de Chão Verde Ltda. 2. Indefiro o pedido do Impetrante de chamamento da União como litisconsorte passiva necessária, visto que, conforme reiteradas decisões a respeito, não há litisconsórcio entre a autoridade coatora e a pessoa jurídica de direito público a que está vinculada. 3. Vista ao MPF. 4. Retifique-se o pólo passivo para incluir a Chão Verde Ltda.

Nº : 98.10350-5
Impetrante : C P S Administradora S C Ltda

Advogado : Albano Henrique Martins Júnior
Impetrado : Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém
Decisão : 1. Os fatos sobre os quais se fundam os argumentos da Impetrante até aqui são controvertidos (ser ou não ser condomínio). Todas as consequências legais do enquadramento feito pela FNLD são acessórios do principal. Deixo de deferir a medida liminar por não vislumbrar, de plano, direito líquido e certo a resguardar. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 98.10314-9
Expropriante : INCRA
Advogado : Vera Lúcia Silva Alves

Decisão : 1. Expeça-se mandado para imissão do Expropriante na posse do imóvel. 2. Cite-se a Expropriada, na pessoa de seu representante legal (indicando à fl. 03), por carta registrada, com aviso de recepção - AR, à cidade do Rio de Janeiro (endereço, no item 04, do pedido, inicial, fl. 09) para contestar a ação e indicar assistente técnico, querendo, conforme requerido na inicial. 4. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, para a averbação do ajuizamento desta ação, no seguinte registro: R-1-9.998, fls. 246, Livro 2-A1, referente ao imóvel expropriado. 5. Oficie-se ao MM Juiz da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, para que determine as medidas processuais cabíveis nas ações que, porventura, tramitem naquela Comarca e tenham por objeto o imóvel expropriado. 6. Expeça-se edital para conhecimento de terceiros, para publicação, às expensas do Expropriante. 7. Intime-se, por carta precatória, à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o Banco do Brasil S/A, Agência Candelária, credor hipotecário, sobre o ajuizamento da presente ação.

JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias
DE: MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR, brasileira, solteira, funcionária pública federal, CIC nº 002.702.882-87, antes residia na Av. Serzedelo Correa, 15, aptº. 704, Nazaré, hoje, encontra-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 24 H (vinte e quatro horas), pagar a importância de R\$2.263,05 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos), a título de honorários advocatícios, devidamente corrigida por ocasião do pagamento, ou nomear bens à penhora, tantos quantos forem suficientes a garantia da dívida a que foi condenada por sentença proferida nos autos da ação de execução por título judicial nº 94. 512-1, movida pela União Federal contra a Executada Mariana Clara Gonçalves de Alencar. Tudo em conformidade com o artigo 652 do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 27 de outubro de 1998.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
FRANCISCO LUÍS ALVES: Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 48/98
EXPEDIENTE DO DIA 21.10.98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 98.1606-6
AUTOR : FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FAPAPA
Advogado : Reynaldo M. de Castro Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 93.328-3
AUTOR : DAMAZO DA SILVA DOS ANJOS
Advogado : João José Soares Geraldo
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : João Luís Colares Sarmento
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimem-se as partes.

Processo nº 96.540-0

AUTOR : NELSON LIMA NUNES E OUTROS
Advogado : Mary Machado Scalércio
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.3110-7

AUTOR : MANOEL RAMOS FILHO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 14/23, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 96.4322-1
AUTOR : EIDAI DO BRASH.MADEIRAS S/A
Advogado : Tsuguo Koyama
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAM
Procur. : Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a autora, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.2870-0

AUTOR : ARISTEU LOURHEIRO ACCIOLY RAMOS E OUTROS
Advogado : Luiz Paulo de A. Zoghbi
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/10 Região.

Processo nº 97.4014-3

AUTOR : BELMIRO FÉLIX DE LUCENA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/10 Região.

Processo nº 97.5708-9

AUTOR : REGINALDO DE CASTRO MAIA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia (em causa própria)
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 27/29, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.24-9

AUTOR : LÚCIA AUADE ROSSY PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS
Advogado : Leonam Cruz Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior
DESPACHO : 1-A Distribuição para incluir a União no pólo passivo da ação (fls. 171). 2-Sobre as contestações de fls. 95/104 e 173/177, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.300-7

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Antonino Maia da Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 73/91 e petição de fls. 92/92, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.850-0

AUTOR : CARLOS OLIVEIRA WANDERLEY E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 40/55, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1202-1

AUTOR : FRED CAMOIRAS KUMAR E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 52/65, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1262-2

AUTOR : KÁTIA CILENE MACHADO LOPES
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 51/55, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1736-2

AUTOR : IZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 130/133, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1740-8

AUTOR : DEOCLÉIANO GALIZA PRIMO E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 156/159, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1770-3

AUTOR : RAIMUNDO GUILHERME ÁVILA CÂMARA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 136/139, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1774-4

AUTOR : MARIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado : Antônio Carlos Bernardes Filho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 26/30, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1806-8

AUTOR : JOÃO GOUVEIA LUIZ
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 38/42, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1866-9

AUTOR : HALTON CORRÊA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 91/95, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1894-9

AUTOR : ELIAS GOMES DE SOUZA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.3108-7

AUTOR : JOÃO ZOGHBI BARATA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1-Sobre o agravo retido de fls. 17/21, manifeste-se a União, querendo, no prazo de 5(cinco) dias. 2-Sobre a contestação de fls. 23/41, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.3676-9

AUTOR : LEA SÍLVIA MORAIS BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 53/58, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.3706-7

AUTOR : GLEIDES ALVES SILVA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 49/53, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.3708-2

AUTOR : ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 53/57, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.4850-0

AUTOR : ALBERTO REIS BARROS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 52/57, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.5640-7

AUTOR : NIILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEDREIRO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 56/60, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.6168-8

AUTOR : LUIZ BARROS NASCIMENTO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 12/15, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.9936-4

AUTOR : ANTONIA MARIA REIS LISBOA
Advogado : Deoclécio da Paz Pereira
RÉU : MINISTÉRIO DA SAÚDE
DESPACHO : Emende a autora a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, nos seguintes termos: -Indicar corretamente a pessoa jurídica demandada, eis que o Ministério da Saúde não é possuidor de personalidade jurídica, não podendo, assim residir em juízo. -Cumprir o disposto no art. 282, incisos V e VII do CPC. Intime-se.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:

Processo nº 98.1212-3
AUTOR : JANIL SARDINHA E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado : Camile Melo Nunes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 52/53 e 55/56, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 95.1580-3

AUTOR : MARIA DE JESUS AMARAL FARIAS E OUTROS
Advogado : Aristarcho Espedito dos Santos Filho
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO : Verifico que pela decisão de fls. 89/90, o valor da causa foi retificado, passando a valer aquele pleiteado no requerimento de fls. 75/76, ou seja, R\$1.000,00 (um mil reais). Pelo exposto, determino que o BANCO CENTRAL proceda à retificação da memória de cálculos às fls. 193, em 10(dez) dias, para prosseguimento da execução. Intime-se.

Processo nº 96.8054-2
AUTOR : JAMES MORAES DE LIMA
Advogado : Antônio Pereira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/10 Região.

Processo nº 97.3048-0
AUTOR : ALFREDO FERNANDO DONZA MIGLIO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO : 1- Recebo a apelação de fls. 166/177, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3602-1
AUTOR : RAIMUNDO DE CASTRO BARBOSA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 82/83, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 97.4294-0
AUTOR : ANGELO FURTADO LIMA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 44/51 e 60/64, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.8454-4
AUTOR : ADEMAR SEIXAS AGUIAR E OUTROS
Advogado : Doralice Melo Aguiar
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que a autora DORALICE MELO AGUIAR regularize, no prazo de 10(dez) dias, sua representação em juízo, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. Intime-se.

Processo nº 97.8910-0
AUTOR : SALVADOR PEREIRA DA COSTA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 44/52 e 62/67, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.11368-5
AUTOR : CECÍLIA DA CRUZ PIMENTEL E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO : 1- Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam ajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3- Intime-se.

Processo nº 97.12500-4
AUTOR : LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
Advogado : Rosane Baglioli Damnoski
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Providencie o autor, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos de fls. 08, 09 e 13. Intime-se.

Processo nº 98.964-4
AUTOR : MANOEL CUNHA RODRIGUES
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 25/49 e 58/62, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1720-4
AUTOR : GILBERTO OLIVEIRA BIEZERRA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie o autor, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intime-se.

Processo nº 98.1722-0
AUTOR : VALDEMIR BARBOSA DIAS
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie o autor, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intime-se.

Processo nº 98.1760-1
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DAS GRAÇAS MONTEIRO E OUTROS

Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Emende o autor RAIMUNDO NONATO DAS GRAÇAS MONTEIRO a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento em relação à sua pessoa, juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3- Intime-se.

Processo nº 98.1822-0
AUTOR : TEODORICO MONTEIRO CORECHA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.1906-9
AUTOR : MARCOS ANTONIO MACEDO DAS CHAGAS
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie o autor, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intime-se.

Processo nº 98.2096-7
AUTOR : MIGUEL RIBEIRO TAVARES
Advogado : Adalberto Guimarães Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.2656-5
AUTOR : EDMILSON ALVES DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 51/65, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.3504-0
AUTOR : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Advogado : José Maria Castro Castilho (Em causa própria)
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 16/46 e 57/62, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4420-1
AUTOR : AURÉLIO MARTINS MACHADO
Advogado : Fernando V. Moreira de Castro Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que o autor emende a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documentos comprobatórios de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 98.4572-7
AUTOR : MARIA RAIMUNDA DE JESUS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Providencie a autora, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intime-se.

Processo nº 98.4588-5
AUTOR : PEDRO SIMÃO BARROSO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 6/79, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4970-5
AUTOR : SILVEIRA VIEIRA DA IGREJA E OUTROS
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 103/111, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.5084-0
AUTOR : ALEX TENÓRIO VIANA E OUTROS
Advogado : Dione Rosiane Sena Lima da Conceição
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 55/63, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6262-2
AUTOR : RAIMUNDO OSVALDO RAIOL
Advogado : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.9626-0
AUTOR : JONI RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
Advogado : Marcia Joana Albuquerque de Cristo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.9768-3
AUTOR : MARIA EDDEM DE MATOS TAVARES E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emendem os autores a inicial (art. 282, II, do CPC), em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento. A autora LENI DA REGINA MACIEL DA SILVA, além da providência supra, deve juntar aos autos, no mesmo prazo e sob a mesma pena, documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 98.5260-7
IMPTE : JOSÉ DE MENDONÇA LEDO
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mônica G. S. Monteiro de Brito
DESPACHO : 1- Recebo a apelação de fls. 64/78, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista ao impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL
Processo nº 97.5150-0
EXQTE : BENEDITO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado : Antonino Maia da Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : A retificação solicitada pelo INSS às fls. 41, já foi efetuada, como se observa no ofício precatório de fls. 38. Quanto ao pedido de desentranhamento, defiro-o. Proceda-se como requerido. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO
Processo nº 98.10120-8
IMPTE : MARIA ALDA DA SILVA GAMA
Advogado : Anaura Cristina Leão Mendonça
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Emende a justificante a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, indicando com precisão contra quem é proposta a presente justificação. 3- Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Processo nº 98.8197-0
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : VALDEMIR BARBOSA DIAS
Advogado : Vilma Chavaglia
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.8952-7
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : MANOEL RAMOS FILHO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.9722-0
REQTE : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Advogado : Camile Melo Nunes
REQDO : JANIL SARDINHA E OUTRO
Advogado : Elíte de Souza Colares
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 96.6694-9
AUTOR : ADALGISA DA COSTA MARUOKA E OUTROS
Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 11 de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.2276-1
AUTOR : ALMIRA BRITO FERREIRA
Advogado : Maria do Carmo Costa de Oliveira
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : (...) Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de suporte legal à pretensão da autora. Condição de pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$120,00 (cem reais), na forma do disposto no art. 41, art. 20, do Código de Processo Civil. Cust. ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.3196-4
AUTOR : JOAQUIM CLÁUDIO MARTINS BESSA
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos do autor o percentual de 28,86%, a partir de 11 de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.3510-7
AUTOR : DJALMA DIAS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Antonino Maia da Silva
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima Oliveira
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 11 de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do

transito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.7972-7
AUTOR : ANTONIO CARLOS SOBEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado : Alin Sívio Afonso Garcia
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 11 de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do transito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.7698-7
AUTOR : NILZA DE ANDRADE LOBO
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugas
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes; julgo-a improcedente, no que concerne à capitalização de juros em sua conta vinculada do FGTS à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, eis que não comprovou ser optante à data da Lei nº 5.958/73. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.2390-0
AUTOR : MASO INDUSTRIAL S/A
Advogado : R. Déllo de A. Paiva
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação, para reconhecer à autora o direito à restituição dos valores recolhidos a título de contribuição para o PIS com alíquotas majoradas pelos Decretos-leis n.ºs 2.445 e 2.449, de 1988, atualizados pelos mesmos índices utilizados pelo Fisco Federal para a correção dos tributos que lhe são devidos, reconhecendo-lhe, ainda, o direito à compensação de tais créditos com débitos da mesma contribuição de contribuições da mesma espécie, nos termos da jurisprudência citada na fundamentação. Condeno os Réus ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a ser rateado pelos réus, assim como no reembolso das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 97.6745-8
AUTOR : MÁRIO BARBOSA VIEIRA E OUTROS
Advogado : Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugas
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), à exceção do autor RAYMUNDO SÉRGIO MACIEL DE FREITAS, que somente faz jus ao índice de 26,06% (julho/87), já que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS nos demais períodos, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 98.7097-0
AUTOR : ARAÚJO REIS DE LIMA E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : 1-Indefiro o pedido de justiça gratuita. 2-Tendo sido efetuado o pagamento das custas iniciais, prossiga-se com o feito. Intimem-se o autor VALMIR REIS FURTADO para que, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, emende a inicial, juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se. Belém, 02.09.98

Processo nº 98.7114-8
AUTOR : ANTONIO SAMPAIO GOMES E OUTROS
Advogado : Edmauro Márcio Ferreira Trindade
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação dos documentos acostados à inicial. 3-Emendem os autores JOSÉ PAIXÃO DA SILVA e EDUARDO OLIVEIRA MENDONÇA a inicial, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento; o primeiro juntando aos autos documento comprobatório de que era optante do FGTS por ocasião das edições dos planos econômicos e, o segundo, comprovando vínculo empregatício nos períodos pleiteados. 4-Intimem-se. Belém, 02.09.98

Processo nº 98.7603-8
AUTOR : SEBASTIÃO ARAÚJO BESSA E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Emende o autor SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA a inicial, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se. Belém, 02.09.98

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 98.10200-5
REQTE : MAURÍCIO FELIPE COUTINHO
Advogado : Renata Milene Silva Pantoja
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DECISÃO : (...). Em vista do exposto, presentes os pressupostos legais, defiro o pedido de liminar para determinar a imediata retirada do nome do requerente dos cadastros de inadimplentes da Receita Federal, CADIN e SERASA. Cite-se a requerida para responder aos termos da ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 20.10.98

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.4455-4 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
EMBGTÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EMBGO : ANTONIO PORFÍRIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
SENTENÇA : (...) Em face do exposto, rejeito os embargos, por falta de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 14.08.98

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
Processo nº 97.4493-9
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : MARIA DE FÁTIMA CARVALHO VIEIRA E OUTRO
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação e, confirmando a liminar, torno definitiva a imissão da Caixa Econômica Federal na posse do imóvel de que tratam os autos. Condeno os Requeridos ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 09.09.98

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.98 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 97.41-0
AUTOR : WELLINGTON DEODATO MAIA JÚNIOR E OUTROS
Advogado : Veraclides Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/10 Região.

Processo nº 97.10821-3
AUTOR : MÁRCIA SANTOS KOURY E OUTRO
Advogado : José da Conceição Ferreira Góes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.12325-0
AUTOR : LUIZ JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahla
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 46/52, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.3105-9
AUTOR : PERGENTINO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 12/13, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:
Processo nº 97.7581-2
AUTOR : PANAIR DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado : Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : R.H. Com efeito, diante do objeto da lide, torna-se indispensável a realização da prova técnica requerida. Assim, tomo sem efeito o Despacho de fls. 155, para que não haja inversão tumultuária na produção das provas. Via de consequência, deferindo o pedido veiculado no requerimento de fls. 156/157, nomeio como perito do Juízo o Sr. RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA, devendo a Secretaria intimá-lo da nomeação, bem assim para apresentar o laudo em 30 dias (prazo este sujeito a prorrogação à vista de motivo relevante). Por igual, intimem-se as partes para que, em cinco dias, indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos, querendo. Cumpra-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.9259-1
AUTOR : PAULO DANNY PRADO MAIA E OUTROS
Advogado : Edilson Araújo dos Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 168/169, por dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 97.6185-0
AUTOR : JOSÉ JURANDIR MONTEIRO DA ROCHA E OUTRO
Advogado : Carlos Alberto Prestes de Brito
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que os autores providenciem, em 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial, sob pena de extinção do processo. O autor ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA, além da providência supra, deve emendar a inicial, juntando aos autos documento comprobatório de que tinha vínculo empregatício nos períodos pleiteados, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Processo nº 97.9267-2
AUTOR : MARIA DE LOURDES LOPES MAGALHÃES E OUTROS
Advogado : Cássio Humberto A. Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO : 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inscrito na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1153-2
AUTOR : BENEDITO CONCIÇÃO MONTEIRO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie o autor, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intimem-se.

Processo nº 98.1233-0
AUTOR : MÁRIO CRUZ DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 58/69 e 103/105, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1729-9
AUTOR : LUIZ BECKMAN DOS REIS
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie o autor, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intimem-se.

Processo nº 98.1895-1
AUTOR : MARIA JOSÉ CHAGAS DAS CHAGAS
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie a autora, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intimem-se.

Processo nº 98.3507-8
AUTOR : ARNALDO PANTOJA DA COSTA E OUTROS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 79/87 e 96/97, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.4749-2
AUTOR : JOSÉ PIREZ EVANGELISTA E OUTROS
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 56 e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que os autores cumpram as diligências determinadas no despacho de fls. 55. Intimem-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
Processo nº 92.1143-8
EXQTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Manifeste-se a executante, em 30 (trinta) dias, dizendo se ainda tem alguma coisa a requerer. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
Processo nº 98.6667-0
AUTOR : ZULEIDE DOS PASSOS GUIMARÃES
Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela autora, ex vi legis, das quais fica a mesma isenta do pagamento pelo prazo previsto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 97.5987-2
AUTOR : GISELE SARMENTO PINTO E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores, ex vi legis.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 97.12257-0
AUTOR : JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO DOS ANJOS
Advogado : Suzanne Moura Gualberto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela autora, ex vi legis, das quais fica a mesma isenta do pagamento pelo prazo previsto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo nº 97.12481-0
AUTOR : MARIA DE FÁTIMA SOARES GOMES
Advogado : Elina Shinobu Yamada
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pela autora, ex vi legis. P.R.I.

Processo nº 98.287-7
 AUTOR : LUCIANO GOMES DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Leivindo Araújo Ferraz
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelos autores, ex vi legis. P.R.I.

Processo nº 98.1753-8
 AUTOR : AGNALDO MENEZES VASCONCELOS E OUTROS
 Advogado : Rosa Carrera Sá
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelos autores, ex vi legis. P.R.I.

Processo nº 98.4101-8
 AUTOR : FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, ex vi legis. P.R.I.

Processo nº 98.6927-5
 AUTOR : JOAQUIM DOS SANTOS OLIVEIRA
 Advogado : Corina da Maria Carvalho Frade
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, único, do CPC, declarando o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, ex vi legis, das quais fica a mesma isenta do pagamento pelo prazo previsto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 JOÃO BATISTA RIBEIRO
 DIRETOR DE SECRETARIA
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 161/98
 REUNIAO DO DIA 23/10/98
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 97.7184-7
 Autor.: SOUZA CRUZ S.A.
 Adv.: Dr. Mônica Fernandes Saraiva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Diante do contido no Ofício nº 1151 EX/2ª Vara, defiro a remessa solicitada. À Distribuição para as devidas providências. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.1205-0
 Autor.: ANA CÉLIA PEREIRA FLOR E OUTRO
 Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira
 Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência, a fim de que a Autora LINDALVA DOS SANTOS FAGUNDES regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Após, voltem-me os autos conclusos.

Proc. nº 98.1814-4
 Autor.: WANDA PEREIRA IGNÁCIO
 Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
 DESPACHO: As partes devem especificar as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 97.10634-1
 Autor.: MANOEL CIRINO DA SILVA
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 96.5331-6
 Autor.: EMMANOEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que os autores cumpram a determinação de fl. 94. Intimem-se.

Proc. nº 96.5986-1
 Autor.: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Raymundo João O de Macedo
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente o representante legal da Fundação Nacional de Saúde, para que proceda, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a incorporação dos 28,86% nos vencimentos dos autores, bem como apresente as fichas financeiras relativas aos mesmos a fim de viabilizar a execução do julgado. Requeiram os autores a execução dos honorários advocatícios de acordo com a legislação vigente.

Proc. nº 98.9656-5
 Autor.: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: BANCO DO BRASIL E OUTRO
 DESPACHO: O autor deve emendar a inicial, autenticando os documentos que a instrui, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Após, se devidamente cumprido, cite-se. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 98.5177-7
 Autor.: VITORIANO CAMILO PINHEIRO E OUTRO
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Réu.: SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Maria Adelaide Dias da Costa e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Indefiro o requerido por SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, nos termos do art. 40, § 2º do CPC. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 98.9792-2
 Autor.: TEMYMS MARTINHO NUNES DE BRITO
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intime-se.

Proc. nº 95.6589-4
 Autor.: ANTERO DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Adv.: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão de fl. 173. Nada requerido, arquivem-se.

Proc. nº 93.0416-6
 Autor.: ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Tendo em vista o impasse no qual o presente processo se encontram designo, nos termos do art. 331 do CPC, audiência de conciliação para o dia 04/02/99, às 14:00 horas, neste foro. Intimem-se as partes.

Proc. nº 98.9791-0
 Autor.: TEILLA MARTA NUNES DE BRITO
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intime-se.

Proc. nº 98.9806-8
 Autor.: ANTONINA LOBATO DOS SANTOS
 Adv.: Cláudia de Fátima Nunes Ferreira
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. À Distribuição, para retificar o nome da autora para ANTONINA LOBATO DOS SANTOS. A autora deve autenticar os documentos juntados com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Após, cite-se.

Proc. nº 98.9707-0
 Autor.: EZIQUIEL HERMÍNIO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se, conforme requerido.

Proc. nº 98.9786
 Autor.: PASCOA NEVES TRINDADE
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a União Federal não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intime-se.

Proc. nº 98.9680-4
 Autor.: BENEDITO ALVES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 Adv.: Dr. Marcos V. G. Almeida
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. A autora EDIANA MACIEL RODRIGUES deve comprovar a data de opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Após, cite-se.

Proc. nº 98.9690-6
 Autor.: MANOEL CARLOS MORAES E OUTROS
 Adv.: Dr. Marcos V. G. Almeida e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. À distribuição, para retificar o nome da terceira autora para MARIA HELENICE CHAVES DA SILVA. O autor MIGUEL DE FREITAS VAZ deve comprovar a data de opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Após, cite-se, conforme requerido.

Proc. nº 96.3962-3
 Autor.: CÉLIA DA SILVA LOPES E OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. José Accreano Brasil e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 96.7574-3
 Autor.: ALBERTO NONATO CHAVES E OUTROS
 Adv.: Dr. Antônio Alves de Cunha Neto
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 110/120, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. nº 97.12232-2
 Autor.: ANA LÚCIA BITTENCOURT PESSOA DE LIMA E OUTROS

Adv.: Dr. Neusa Cidade Nascimento
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 127/138, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. nº 97.8455-7
 Autor.: MANOEL MIGUEL SILVA
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Agrad
 DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 101/113 e 115/119, tempestivamente interpostas, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. nº 98.1572-7
 Autor.: FAUSTO NEMÉSIO DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: BANCO DO BRASIL S/A E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Maria de Lourdes Melo Souza e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Chamo o feito à ordem, para determinar que os autores emendem a inicial, declinando o valor da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Proc. nº 96.7522-0
 Autor.: ARTUR NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: FAZENDA NACIONAL E BANCO DO BRASIL S/A
 Adv.: Drs. Francisco Brasil Monteiro e Maria de Lourdes Melo Souza, respectivamente
 DESPACHO: Diga o autor sobre o contido no Ofício juntado à fl. 65. 66.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 98.10301-9
 Jfite.: MARIA VILLANY TENÓRIO E OUTRO
 Adv.: Dr. Antônio Miranda da Fonseca
 Jfido.: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
 DESPACHO: Designo o dia 03/02/99, às 15:00 horas, para a realização da audiência de justificação. Cite-se. Intimem-se.

Proc. nº 98.10287-9
 Jfite.: MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Jfido.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DESPACHO: Designo o dia 03/02/99, às 14:00 horas, para a realização da audiência de justificação. Cite-se a FNS. Intimem-se.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. nº 96.5934-9
 Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Reqdo.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA OLIVEIRA
 Reqdo.: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
 DESPACHO: Especifiquem os requeridos as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 97.7946-2
 Embgte.: ESCOLA PRIMÁRIA SUIÇO BRASILEIRA
 Adv.: Dr. Rejane Pessoa de Lima
 Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Comprove, a Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, que encontra-se garantido o Juízo. Após, conclusos.

Proc. nº 97.7907-8
 Embgte.: ALFREDO PINTO ALVES COIMBRA
 Adv.: Dr. Laerth Rodrigues da Silva
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO: Comprove, a Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, que encontra-se garantido o Juízo. Após, conclusos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.5939-2
 Imptr.: GETILCE AYRES PEREIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DECISÃO: Vistos, etc... Defiro, com estas considerações, a medida liminar rogada na forma em que articulada na petição inicial. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para apresentar as informações no prazo de dez dias. Fluido o prazo para informações, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal vindo-me, ao depois, conclusos os autos para sentença. Não tendo a litisconsorte ativa TELMA LÚCIA DE CAMPOS SOUZA atendido a determinação (fls. 70), no prazo legal, extinto o processo em relação a ela, prosseguindo-se com os demais. Remetam-se os autos ao distribuidor para as anotações pertinentes. Intime-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº 97.5615-1
 Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
 Reqdo.: MARIA MENDES DE DEUS
 DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação à indiciada, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº 98.0715-6
 Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
 Reqdo.: FALSO TESTEMUNHO ATRIBUÍDO A RAIMUNDO DA SILVA SANTOS EM PROCESSO TRABALHISTA
 DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante

do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indicados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.8897-7
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo.: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS CÓPIAS DAS PEÇAS REFI.
PROC. 1262/92 ENCAM. C/OF.5.JCJ-816/98 AO MPF/PA
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indicados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.1350-6
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: APURAR FRAUDE EM PROC. TRAB. ENTRE ROSENILDO F. DE OLIVEIRA E G. D. CARAJAS IND. E EXP. DE MADEIRAS LTDA
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indicados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.2265-0
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo.: DESCUMPRIMENTO P/ PRESIDÊNCIA DA FNS DA DECISÃO JUDICIAL DO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indicados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.5880-6
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo.: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DELITO EM LITÍGIO TRABALHISTA
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação ao(s) indiciado(s), acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.2227-5
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação ao(s) indiciado(s), acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.2271-1
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: DESCUMPRIMENTO P/ DIRETOR DA ETTPA DA DECISÃO JUDICIAL DO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL EM BELÉM/PA
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indicados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Proc. n.º 97.10918-1
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: JOSÉ MARIA DE SOUZA NUNES
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indicados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.2002-0
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: PAGTO TRIBUTO MUNICIPAL EM AG. ECT/PA C/CHEQUE FRAUDADO ATRIB. REPOENS.EMP. ARTE NAVAL ENGA.CONST.NA
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação ao(s) indiciado(s), acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.5893-8
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: APURAR ATENTADO À BALA SOFRIDO POR SERVIDORES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM D. ELIZEU/PA
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação ao(s) indiciado(s), acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (4) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente,

a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condono a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, *ex lege*. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 98.1225-3, 97.12180-5, 97.12406-0 e 97.10557-2
Autores.: TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO E OUTRO, HORTÊNCIA LEITE PINHEIRO, ANA CLÁUDIA LOBÃO e LYGIA RAMOS CUNHA, respectivamente
Adv.: Drs. Maria Suely Spindola Silva, José William Coelho Dias, Ildivaldo Assunção Caldas e Antônio dos Reis Pereira, respectivamente
Réu.: UNIÃO FEDERAL.
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Nos processos abaixo relacionados (4) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condono a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, *ex lege*. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 97.9876-7, 97.4000-0, 97.9659-0 e 97.10643-0
Autores.: EMANUEL JORGE NUNES, ABÍLIO GERALDO BARRETO MENDES, ITAMAR ANTÔNIO PINHEIRO DOS PRAZERES e EDIR TEIXEIRA MELO, respectivamente
Adv.: Drs. Maria Aparecida Freire Brasil, Luiz Paulo de A. Zoghbi, Maria Aparecida Freire Brasil e Elizete Rocha Micuanski, respectivamente
Réu.: UNIÃO FEDERAL.
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condono a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, *ex lege*. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 97.10367-2 e 98.0848-0
Autores.: VALDIZA LOPES DE SOUZA E OUTROS e MARIA BENEDITA GAIA MELO, respectivamente
Adv.: Drs. Antônio Ailton Ribeiro e Miguel Brasil Cunha, respectivamente
Réu.: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR e MINISTÉRIO DA MARINHA), respectivamente
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 98.0026-4
Autor.: MARIA NUNES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condono a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, *ex lege*. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 98.6202-1
Impete.: ADAILTON ANUNCIACÃO RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para assegurar aos Impetrantes o direito líquido e certo de se afirmarem titulares de realizar o Exame Nacional de Cursos (Provão), de que trata a Lei 9131, de 24 de novembro de 1995. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame

necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.6083-7
Impete.: MARIA DE I. QURDES REAL MIRANDA MENDONÇA
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Impdo.: DELEGADA REGIONAL DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM BELÉM DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para assegurar à Impetrante o direito líquido e certo de se afirmarem titulares de realizar o Exame Nacional de Cursos (Provão), de que trata a Lei 9131, de 24 de novembro de 1995. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para assegurar aos Impetrantes o direito líquido e certo de se afirmarem titulares de realizar o Exame Nacional de Cursos (Provão), de que trata a Lei 9131, de 24 de novembro de 1995. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 98.6196-8 e 98.6201-9
Impetes.: JEFFERSON ACIOLI DE SOUZA E OUTROS e CLÁUDIA PIRES ROTHBARTH E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Proc. n.º 98.6360-8
Impete.: ANTÔNIO JOSÉ MATTOS S/C - ADV. ASSOCIADOS
Adv.: Dr. Carla Noura Teixeira
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, denego a segurança porque as diferenças de estética na redação da proposta apresentada pelo licitante passivo necessário não autorizam a desclassificação de sua oferta, tanto mais porque foi possível à comissão licitante identificar corretamente as parcelas componentes do preço ofertado, bem assim que o preço final apresentado pelo licitante era menor que aquele ofertado pela Impetrante o que, necessariamente, redundaria na adjudicação do objeto da licitação ao primeiro advogado referido. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.2319-3
Impete.: MARIA DO SOCORRO PATELLO DE MORAES
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, denego a segurança impetrada porque, na sistemática constitucional vigente, o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério público superior far-se-á por concurso público de provas e títulos uma vez que o art. 206, V, da Constituição Federal, não garante o acesso a este cargo por simples progressão funcional vertical. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. n.º 97.6061-4
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Wagner Barbosa Guimarães
Reqdo.: ODETE SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc... Por essas razões, acolhendo as conclusões do representante do Ministério Público Federal, e tendo presente essa indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado no inquérito policial, atribuído ao indiciado CRISTÓVÃO JESUS CORRÊA, por reconhecer consumada, no caso em exame, a prescrição punitiva do Estado. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 97.6214-5
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Wagner Barbosa Guimarães
Reqdo.: MANOEL SANTANA GARCIA
SENTENÇA: Vistos, etc... Por essas razões, acolhendo as conclusões do representante do Ministério Público Federal, e tendo presente essa indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado no inquérito policial, atribuído ao indiciado MANOEL DO ROSÁRIO PAIVA, por reconhecer consumada, no caso em exame, a prescrição punitiva do Estado. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 97.0422-3
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo.: IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA VERBA DESTINADA À PESQUISA P/ COORDENADOR DO NÚM
SENTENÇA: Vistos, etc... Por essas razões, acolhendo as conclusões do representante do Ministério Público Federal, e tendo presente essa indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado no inquérito policial, atribuído ao investigado JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS, por reconhecer consumada, no caso em exame, a prescrição punitiva do Estado. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO RESENHA DO DIA 22/10/98 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., e o

efetivo recolhimento das Custas Processuais, fl., o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nºs 98.0924-7 e 98.2683-2
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdos.: DEUSDEDITH BRASIL ADVOCACIA S C e SPAZIO VERDI ALIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, respectivamente

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória nº 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nºs 97.9168-4 e 98.2034-0
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdos.: F PIO & CIA LTDA e YOSHIOMI TANIYAMA MICROEMPRESA, respectivamente

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória nº 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nºs 96.7813-0 e 96.3822-8
Exptes.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, respectivamente
Adv.: Drs. Marçal Marcellino da Silva Neto e Cristina Maia de Mello Porto, respectivamente
Excdos.: CLÁUDIO HENRIQUE CORREA ALVES e CECI BACKER DE MELO, respectivamente

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

DE: ERDINEISON NASCIMENTO ALBARADO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Santarém/PA, filho de Antônio Conceição Albarado e Maria do Nascimento Albarado, portador da Carteira de Identidade nº 1634803/SSP/PA, outrora residente na Rua Nações Unidas, 422, Bairro da Prainha, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença que julgou improcedente a denúncia e o absolueve, nos autos da Ação Penal, processo nº 92.2794-6, que o Ministério Público Federal move contra o acusado supracitado.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, Vara Descentralizada de Santarém, Av. Marechal Rondon, s/n, Prainha, Telef. 523-2561, CLEP: 68005-120.

Santarém/PA, 16 de outubro de 1998.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a apreciação e deferimento do pedido de desistência do Dr. WILSON GAIA FARIAS efetuado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em reunião realizada em 23.10.98, RESOLVE:

TORNAR sem efeito a remoção, pelo critério de antiguidade, do Dr. WILSON GAIA FARIAS da Promotoria de Justiça de Bagre para a Promotoria de Justiça Santa Cruz do Arari.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de novembro de 1998.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR - Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

ATO Nº 13.201, DE 27.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 1.177-CCI, de 26/10/98, contido no Processo protocolado sob o nº 13.957, de 15/10/98, Complementar, em caráter excepcional, as Diárias, concedidas através do ATO nº 13.135, de 19/10/98, para cobrir despesas com alimentação e estada, ao servidor EMERSON DIAS DA SILVA, Auxiliar Especializado do Gabinete da Secretaria de Informática/FC-1, em R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), relativa a sua permanência no município de Ponta de Pedras/PA, no período de 04 a 07/10/98, com base na Resolução TSE nº 20.251, de 24/06/98, que prevê para os ocupantes de FC-1 a FC-5 e de cargos de nível superior ou equivalentes, o valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), por dia de afastamento; Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.208, DE 29.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a decisão exarada nos autos protocolados sob o nº 004803, de 15.05.98, Tornar sem efeito o Ato nº 12.229, de 28.05.98 que designou os servidores José Maria Gonçalves da Silva, José Guilherme Teixeira da Mata Bacelar e Leicéia Machado Moura para realizarem tarefa em auxílio da Seção de Almoxarifado.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.215, DE 30.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, à vista do Memo. S1/CE nº 188/98, de 26.10.98, Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas, no período de 26 a 31.10.98: 1- MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, Assistente da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição a Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira; 2- CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, em substituição a Manoel Ribeiro Cordeiro.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.216, DE 30.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 013824, de 14.10.98, Adiar, por necessidade de serviço, com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.112/90, as férias referentes ao exercício de 1998, da servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria desta Corte, fixadas anteriormente no período de 19.11 a 18.12.98, conforme Ato nº 11.702/97, para serem usufruídas oportunamente.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.221, DE 03.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, Considerar como licença para tratamento de saúde, o afastamento do servidor RONALD LUIZ BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos períodos de 07 a 10.08.98 e 13 a 26.08.98, como prorrogação, com base no art. 204 da Lei 8.112/90.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.222, DE 03.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, Considerar como licença para tratamento de saúde, o afastamento do servidor RONALD LUIZ BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos dias 14 e 15.09.98, como prorrogação, com base no art. 204 da Lei 8.112/90.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2083

1100/98

Processo nº

Autos de : Consulta
Consulente: Coligação "Caminhando com o Trabalho" - PMDB/PFL.
Assunto : Sobre o número de delegados e fiscais a serem indicados pelos partidos/coligações perante as Juntas Eleitorais.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
EMENTA: Consulta. Indicação de delegados e fiscais pelos partidos e coligações perante Juntas Eleitorais. Realização do 2º turno das eleições. Perda de objeto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, face a perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de outubro de 1998.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.635

0813/98

Processo nº

Autos de : Habeas Corpus - Liberatório
Impetrante: Coligação "União pelo Pará", por seu adv. Dr. Robério Abdou d'Oliveira
Pacientes : Francisco da Silva Santos, Sandra Paixão Soares, Francisco Vaz, Raimundo Souza, Rosângela Rabino Cardoso.

Autoridade
Coatora : Juíza Eleitoral da 2ª Zona - Paragominas
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT -

Presidente
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Pedido de liminar. Alegação de violência à liberdade de locomoção. Abuso de poder. Denúncia de propaganda ilícita. Ausência de comprovação de ato ilícito. Liberação dos pacientes. Prejudicialidade. Falta de objeto. Arquivamento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar rejeitado o pedido, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de outubro de 1998.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 060/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

LEVA AO CONHECIMENTO de quem interessar possa, que nos termos da Art. 124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para JUSTIFICAREM SUAS FALTAS, os funcionários abaixo relacionados, nomeados membros das Mesas Receptoras

de Votos da 29ª Zona Eleitoral, que não compareceram ao 2º turno das Eleições de 1998:

SEÇÃO	NOME	REPARTIÇÃO	CARGO
004	Luiz Fernando Maciel Coutinho	Embratel	2º mesário
004	Antonio Carlos Ferreira e Silva	EMATER	1º secretário
006	Bernadete Isolina de M. R. Barroso	SEFA	1º mesário
045	João Guilherme da Silva Queiroz	ITERPA	2º mesário
045	Raul Belo Cezar	INCRA	1º secretário
047	Maria Elvira de Mendonça Ledo	IPMB	1º mesário
049	José Claudio Moreira Cunha	FUMBEL	1º secretário
058	Katia Chagas Nunes	PETROBRÁS	1º mesário
060	Rosenil dos Santos Barros	INSS	1º mesário
061	Ivete Moraes Oliveira	BANCODOBRASIL	1º mesário
061	Waldineia da Silva Moraes	DEF.PÚBLICA	2º mesário
063	Antonio Brabo Valente	FUNPAPA	2º mesário
067	Evaldo Oliveira da Silva	BASA	1º secretário
068	Alidimar Correa de Souza	DIETRAN	2º mesário
075	Ízidio Santos Carvalho	UFPA	2º mesário
081	Luiz Augusto Bonifácio da Silva	BASA	2º mesário
086	Emanuel Bonfim Risuenho	CELPA	1º secretário
088	Aldinomar Barros Lavor	SIEMEC	2º mesário
089	Heliana Leão Costa	TELEPARÁ	2º mesário
094	Paulo Emanuel Peres Monteiro	CELPA	2º secretário
094	Tatiane Lima Santos	SEMAM	1º mesário
096	Alex Pinto Ferreira	UNAMA	2º secretário
099	Edilma Pinheiro de Oliveira Dias	ASS.LEG.	1º mesário
102	Ana Aurea Dias da Silva	SESPA	1º mesário
103	Aleirema Melo Costa	SIEMEC	1º mesário
111	Ana Claudia Cruz da Silva	UFPA	1º mesário
118	Elenize Maria Barbosa de Lima	UFPA	1º secretário
125	Evandro Fernando Lima da Costa	BASA	1º secretário
126	Maria da Glória Lopes de Souza	SEFA	2º secretário
127	Ellenai Cardoso G. Ferreira	8ª RM	2º mesário
128	Katia Luiza Silva Furtado	BANPARÁ	1º mesário
131	Gerson Banhos Silva de Araujo	ASS.LEG.	1º secretário
141	Andrea Lima de Souza Cozzi	SIEMEC	2º secretário
152	Amelia Fatima Mendes Pedro	SESPA	1º mesário
153	Maria Madalena dos Reis Lima	SEAD	2º mesário
154	Leila Cristina Pother Furtado	UFPA	1º mesário
156	Felipe Pires dos Santos	CINBESA	1º mesário
157	Eliana Maria Ribeiro	IPASEP	1º mesário
159	Raimundo Alberto Teixeira do Amaral	INCRA	2º mesário
160	Celia Lucia dos Reis Lima	UFPA	1º secretário
161	Francis Polara	CÂMARA	2º secretário
164	Nilson Santos Gonçalves	DEL.ADM.	2º secretário
171	Rui Guilherme Souza da Silva	BANPARÁ	1º secretário
172	Carlos Luiz de Oliveira Maia	UFPA	2º mesário
176	Regina de Fatima Barbosa Ferreira	SEFIN	2º secretário
178	Cleber Ailton Fernandes de Lima	UFPA	1º secretário
179	José Augusto de Oliveira Castro	TCM	2º secretário
181	Maria Joana da Rocha Pessoa	ASS.LEG.	1º mesário
182	Edir Pinto da Silva	UFPA	2º secretário
185	Ivanildo Bandeira Anchieta	EMBRATEL	2º mesário
187	Varlene Albuquerque Gonçalves	TCIE	2º secretário
188	Antonio Carlos Figueiredo Ferreira	CEF	2º mesário
191	Raimundo Carlos Silva Ferreira	SEFA	2º mesário
191	Maria da Conceição Barreiros Ribeiro	ASS.LEG.	1º secretário
276	Ana Cristina de Andrade Rocha	FUNPAPA	1º secretário
278	José Mauro Barros de Siqueira	SESPA	1º secretário
281	Claudio Rego Henriques	CEF	2º mesário
284	Carlos Alberto Amaral Seabra	IBAMA	2º secretário
287	Angela do Socorro Loureiro de Souza	CÂMARA	1º mesário
295	Ivalney Ranieri Brito	CEF	2º mesário
300	Marcia do Socorro de Albuquerque	ASS.LEG.	2º secretário
301	Sônia Maria Pessoa da Silva	CEF	2º mesário
302	Ana Maria Salgado Coelho	Ass.LEG.	2º mesário
303	Ruth Pimentel de Melo	BANPARÁ	1º mesário
307	Adriana M. de Andrade Ribeiro	CEF	2º mesário
309	Maria Aparecida Brasil	CODIEM	1º mesário
311	Ana Maria Aguiar Rocha	EMBRAPA	1º mesário
316	Edson Bitar Miranda Prazeres	CELPA	2º mesário
318	Maria da Conceição Santana Miranda	FNS	2º secretário
319	Silvana Maria Lopes Menezes	BANPARÁ	2º mesário
320	Andrea Ferreira Gondim	UFPA	1º mesário
322	Carmen Celeste Cordeiro Machado	IPMB	1º secretário
378	Manoel Barbosa Silva	TELEPARÁ	2º mesário
380	João Luiz da Rocha Melo	TJE	2º mesário
381	Maria do Socorro C. Ribeiro	TELEPARÁ	2º secretário
383	Elizabeth Ferreira Ordenez	UFPA	1º secretário
386	Ivanildo Ferreira Alves	UFPA	1º mesário
388	Ananias de Araujo Brasil	TELEPARÁ	1º secretário
398	Rosemeri Scalabrín	ASS.LEG.	1º secretário
405	Djair de Souza Ramos	TELEPARÁ	1º secretário
406	Ana Cristina Cardoso da Silva	SEDUC	1º secretário
410	Ana Cristina Teixeira Cardoso	SEDUC	2º secretário
411	Ana Dara Costa Paula	SEDUC	2º mesário
412	Benedito Antonio Simões da Silva	SIEMEC	2º secretário
413	Ana Dalila Magalhães Souza	SEDUC	2º secretário
415	Ana dos Santos Pantoja	SEDUC	2º secretário
419	Maria de Fatima Lopes Correa	SEPLAN	1º mesário
426	Ana Lucia Santos Cruz	SEDUC	2º secretário
430	Ana Maria Barroso Braga	SEDUC	2º secretário
433	Livia Cristineide Paiva Silva	SESPA	2º mesário
434	Jane Nunes Cerasi	SIEMEC	2º secretário
436	Jefferson David Batista Tavares	SESPA	1º secretário
440	Angela do Socorro de Oliveira Guimarães	SEDUC	1º secretário
446	Maria de Fatima da S. Mello	TELEPARÁ	1º mesário
470	Walécia de Nazaré Almeida	SEFIN	1º secretário
471	Vasti Ferreira Alves	CELPA	2º secretário
478	Arlene Oliveira da Costa	SEDUC	1º secretário
489	Miriam Botelho de Moraes	CELPA	2º mesário
491	Edmundo Castro	CTBEL	2º secretário
496	Ana Rosa Alves Vieira	SESPA	1º secretário
508	Carmem Lucia Posfio dos Santos	SEDUC	1º mesário
514	Carmem Correa de Souza	CELPA	2º secretário
515	Efren Moreira Ribeiro	CTBEL	1º mesário

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza da 29ª Zona Eleitoral
Belém - Pará